Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3075

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Processo Administrativo nº 1059/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Município de São Francisco de Goiás, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa;

VALE DISTRIBUICAO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **48.099.548/0001-67,** estabelecida à **Rua São Luiz - S/N, Q.:** 11, **L.:** 25, **Setor Santo André, CEP: 74.984-575, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 679.625,78** (Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 20 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:92FDF9D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/2024

Portaria nº 025/CPL/2024 de 07 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 002/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1286FC68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/CPL/2024

Portaria nº 028/CPL/2024 de 16 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de centrífuga clínica e compressor de ar para uso odontológico contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 002/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 52.990.290 PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
52.990.290/0001-61 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de centrífuga clínica e compressor de ar para uso odontológico no valor de R$: 4.935,20 (Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5FB2EBF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/CPL/2024

Portaria nº 029/CPL/2024 de 19 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 003/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 690,32 (Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:000CDF0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/CPL/2024

Portaria nº 031/CPL/2024 de 19 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 004/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 658,76 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D3E473FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/CPL/2024

Portaria nº 024/CPL/2024 de 07 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 013/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 204,20(Duzentos e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:826E2D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/CPL/2024

Portaria nº 026/CPL/2024 de 15 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 016/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 3.150,99 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 15 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:24A56DA4

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/CPL/2024

Portaria nº 027/CPL/2024 de 15 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica da pá carregadeira XCMG em concessionária autorizada, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 018/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de: 2.958,98 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 15 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C8A51F93

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/CPL/2024

Portaria nº 030/CPL/2024 de 19 de Fevereiro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica da pá carregadeira XCMG em concessionária autorizada, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 019/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de: 120,00(Cento e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Fevereiro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AB74A045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LEI Nº. 1646, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, o inciso IV do art. 36 e o inciso XII do art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 13 de março de 2024, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO autorizado a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial no Orçamento no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 – Lei Municipal nº. 1.642, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para a cobertura de despesas com a **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONA ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** e a inclusão de Função, Subfunção, Ação/Projeto, Meta Física e Financeira, para o Exercício de 2024, conforme Quadro de Detalhamento a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL	Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Alexânia Unidade: 56 – Fundo Municipal de Cultura – FMC Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: XXXX – XXXXXXX Ação/Projeto: XXXX – XXXXXXX Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor Total: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
	Valor Total: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de natureza especial descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II, e III do § 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito especial, conforme redução do Quadro de Detalhamento a seguir:

REDUÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL	Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Alexânia Unidade: 99 – Reserva de Contingência Função: 99 – Reserva de Contingência Subfunção: 999 – Reserva de Contingência Programa: 9999 – Reserva de Contingência Ação/Projeto: 9999 – Reserva de Contingência Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência Valor Total: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º. Fica autorizada a Coordenação Geral do Tesouro/SMF a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº. 1.558, de 28 de novembro de 2021), da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº. 1.576, de 29 de julho de 2022) e da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº. 1.642, de 20 de dezembro de 2024), a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3A203C14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024_INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 1717/2024
DISPENSA N.º 27
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso CBUQ (pré-misturado a quente) emulsificado com RL-1 C de graduação densa que atenda às características preconizadas, nas especificações da GOINFRA, DNIT e demais normas vigentes de manutenção e pavimentação, incluindo a emulsão asfáltica RM-1C, itens conforme quantidades especificações descritas no presente Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa**; H-INFINITY TECNOLOGIA DE ASFALTO LTDA.; inscrita no CNPJ N.º 32.565.050/0001-02, no valor de R$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais).**

Alto Horizonte, 20 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:98D4D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

PROCESSO Nº 4177/2024
DISPENSA: Nº 18/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de CADEIRA DE RODAS ADAPTADA para a paciente Nickely Vitoria Barreto Oliveira, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa:

PARAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS DE RODAS ESPORTIVAS, inscrita **no CNPJ Nº. 40.949.215/0001-78** no valor de **R5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 20 março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:B75DA809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 011/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 108/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: BRAGA E SOUSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.617/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de E-social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças **Ficha:** 00047 - **Dotação orçamentária:** 02.03.04.122.0052.2.004-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.00.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:CA7D0C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 109/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 109/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: ROCHA CONTABILPREV – GESTÃO CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.569/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema online de emissão de portarias de viagem, pagamento pessoal/financeiro, contabilidade, licitações, contratos, PGE, colare, calcular impostos de ISSQN, INSS, IRRF e impressão de recibos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.800,00 (trinta e seis mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças **Ficha:** 00048 - **Dotação orçamentária:** 02.03.04.122.0052.2.004-3.3.90.40 - **Sub elemento:** 04 - **Fonte de recurso:** 1.00.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3F5ED141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, no qual se realizará no dia 18 de abril de 2024, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município. A licitação será do Tipo Maior Lance. Informações: **https://www.altoparaíso.go.gov.br/**; Fone: 062 34461103, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 1.073 / 2022 e Lei Federal 14133 N° 14.133/2021.

Alto Paraiso de Goiás - Go, 21 de MARÇO de 2024.

LIS KRELING
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:6F153671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2024 "CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei Municipal Nº 565/2024 de 15 de MARÇO de 2024.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de ALVORADA DO NORTE-GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE-GO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município ALVORADA DO NORTE, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto,

com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Secretaria
III. Setor Técnico
IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de ALVORADA DO NORTE a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de ALVORADA DO NORTE-GO.

Art. 13º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de ALVORADA DO NORTE-GO.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 15 dias do mês de MARÇO de 2024

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:44A03DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2024 "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO PARA CUMPRIMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2024 de 11 de MARÇO de 2024.

"Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do Magistério do Município de Alvorada do Norte/GO para cumprimento do piso nacional do magistério e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos professores do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento básico da carreira, para fins de cumprimento do piso nacional do magistério.

Art. 2º. Com a revisão concedida no Art. 1º, o valor do vencimento base do professor do Nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. A composição da tabela de vencimentos do cargo de professor, constante do anexo I desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os professores:
a) vencimento inicial da classe Professor P-2, corresponderá o valor do Professor P-1, acrescido de 33,9% (trinta e três vírgula nove por cento);
b) vencimento inicial da classe Professor P-3, corresponderá o valor do Professor P-2, acrescido de 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento);
c) vencimento inicial da classe Professor P-4, corresponderá o valor do Professor P-3, acrescido de 15,03% (quinze vírgula três por cento);
d) vencimento inicial da classe Professor P-5, corresponderá o valor do Professor P-4, acrescido de 15,065% (quinze vírgula zero sessenta e cinco por cento).

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II, III, IV e V, os professores terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 4º - Fica concedido reajuste aos monitores da educação infantil do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por conto) sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 5º - Com o aumento concedido do art. 4º, o valor do vencimento básico do monitor de educação infantil no nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 2.403,63 (dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 6º - A composição da tabela de vencimentos do cargo de monitor de educação infantil, constante do anexo II desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os monitores de educação infantil:
a) vencimento inicial da classe Monitor MEI-2, corresponderá o valor do Monitor MEI-1, acrescido de 21,77% (vinte e um vírgula setenta e sete por cento;
b) vencimento inicial da classe Monitor MEI-3, corresponderá o valor do Monitor MEI-2, acrescido de 14,79% (quatorze vírgula setenta e nove por cento);

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II e III, os monitores de educação infantil terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 7º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AF466622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03 DE SORTEIO DE LEILOEIROS DOS PROPONENTES HABILITADOS - REF. CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(IS) Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAL(IS) Nº **001/2024, INEXIGIBILIDADE** Nº **7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **556**/20**24.**

ATA DO SORTEIO DE LEILOEIRO(S) DOS PROPONENTES HABILITADOS

Ao **20º (VIGÉSIMO)** dia do mês de **MARÇO** de 20**24**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, no Prédio anexo, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, reuniram-se a partir das **14h59**min., em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Contratação – CPC, designado pelo **Decreto Municipal** nº **042** de **26/12/2023**, abaixo assinados, nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº **556**/20**24**, destinado a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAL (IS)**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões **PRESENCIAL(IS), ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE OU ELETRÔNICO** de **bens móveis, bens automotivos inservíveis** ao Município de **Alvorada do Norte - GO**, com a finalidade de REALIZAR O SORTEIO DO LEILOEIRO(S) DOS PROPONENTES HABILITADOS.
Foi verificado que mesmo com aviso de convocação do referido sorteio, que foi publicado no site Municipal: **www.alvoradadonorte.go.gov.br**, no link: **Licitações**., e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM)** em http://**www.diariomunicipal.com.br/agm**), e no Jornal de Grande Circulação (DM – Diário da Manhã) todos no dia 12/03/2024. Sem a presença de nenhum proponente. Presente na sessão somente os integrantes da CPC – Comissão Permanente de Contratação (infra-assinados). Iniciada a reunião foi exposto aos presentes, que será sorteado um leiloeiro que ficará responsável, nos termos previstos no edital, pelo processo de alienação de bens móveis, bens automotivos inservíveis ao Município de **Alvorada do Norte – GO.**

A Comissão procedeu ao **SORTEIO DOS LEILOEIROS** e obteve-se o seguinte resultado:
a) **1º (Primeiro) sorteado**: abaixo:

Nº Sequencial	LEILOEIRO(A) / CPF
06	**LEILA NANCI KARASIAKI**, inscrita no **CPF** sob o nº **460.497.541-87**

b) **2º (Segundo) sorteado**: abaixo:

Nº Sequencial	LEILOEIRO(A) / CPF
05	**PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrito no **CPF** sob o nº **510.482.801-87**

c) **3º (Terceiro) sorteado**: abaixo:

Nº Sequencial	LEILOEIRO(A) / CPF
03	**RODRIGO SCHMITZ**, inscrito no **CPF** sob o nº **720.840.810-68**

Nada mais havendo a ser tratado, os representante da Comissão de Contratação deram por encerrada a sessão, às 15h11min13s., lavrando-se a presente Ata, que vai assinados pelos presentes.

Este documento será comunicado aos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município **(Diário Municipal de Goiás/AGM**) em: www.diariomunicipal.com.br/agm - com link no sítio da Prefeitura Municipal em www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial e/ou** no **Portal da Transparência do (Site): https://alvoradadonorte.go.gov.br/transparencia** ou no www.alvoradadonorte.go.gov.br - **Licitações.**

Gildesson Leandro de Sousa

Presidente da CPC – Comissão Permanente de Contratação

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro / Equipe de Apoio

LEONARDO MIRANDA CORTE
Membro / Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C821F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

(com inversão de fases (art.17, § 1º, Lei 14.133/2021)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de Julgamento da **Fase de Habilitação** da **Concorrência Pública** Nº **001**/2024, no seguinte sentido:

a) foram analisadas as alegações apresentadas em ATA pela(s) Empresa(s): **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23); 3 – CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87); 4 – LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF: 29.844.637/0001-46).**

b) Empresa habilitada / apta: **3 – CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87).**

c) Empresas inabilitadas / inaptas: **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23); 4 – LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF: 29.844.637/0001-46);** (não atenderam ao edital);

d) Fica aberta para vistas a referida **ata de Julgamento da Fase de Habilitação**, devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO;

e) Abre prazo recursal de **03 (três dias úteis)** conforme edital;

f) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pelo Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação.

Objeto da Licitação: **CONTINUAÇÃO** DA EXECUÇÃO DA **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DE VIAS URBANAS INCLUINDO A **CONSTRUÇÃO DE GUIAS**, **SARJETAS**, **CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES** E **OBRAS** ASSOCIADAS DE **DRENAGEM PLUVIAL** NOS BAIRROS **ALVORADINHA**, **NOVA VILA** E **NOVO IPIRANGA** NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **873590**/20**18**/MCIDADES/**CAIXA**.

Alvorada do Norte- GO, **20** de **março** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:43D36236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 67

PORTARIA Nº 67/24 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 20 de março de 2024, foi a cidade de Goiânia resolver assuntos na AGEAB, Engenharia e Amesgo.

Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal sem pernoite no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza o item 9.1 do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 20 de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5977CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 68

PORTARIA Nº 68/24 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 20 de março de 2024, no veículo Fiat Fastback, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6DB3CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 049

“ Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de março de 2024, no Veículo (outros) a cidade de Itajá-Goiás, Para participar do segundo encontro de articuladores do estado de Goiás.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, a quantia de R$ 50,00 (noventa reais), conforme autoriza nos itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:615AA91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 50

“ Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIRLEY DE OLIVEIRA FERNANDES,** Portador do CPF sob o nº 931.544.701-82, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2024, no veículo Voyage Placa: RBK-2B43, para a cidade de Rio Verde – GO, para participar do Encontro de formação sobre Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito da alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:851A01F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 51

“ Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal: Lucilene Abreu de Castro**,**Portador do CPF sob o**nº 031.812.991-46**, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2024, no Veículo Voyage RBK-2B43 para a cidade de Rio verde-Goiás, para participar do Encontro de formação sobre Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito da alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza nos itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8EF0968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 52

“ Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS,** Portador do CPF sob o nº 034.596.351-26, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2024, no veículo Voyage Placa: RBK-2B43, a Cidade de

Rio Verde – GO, para participar do Encontro de formação sobre Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito da alimentação Escolar.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:76FE8FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 53

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de março de 2024, no Veículo Voyage RBK-2B43 para a cidade de Rio Verde-Goiás, para participar do Encontro de formação sobre Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito da alimentação Escolar

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza nos itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:91CAA5C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024

Intenção de dispensa de licitação 199/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para locação de equipamento hospitalar, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.420/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8D175D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024

Intenção de dispensa de licitação 200/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.480/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1A277BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2024

Intenção de dispensa de licitação 201/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.477/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8BC3DA94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024

Intenção de dispensa de licitação 202/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.476/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EAFFF7E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024

Intenção de dispensa de licitação 203/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.429/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E3B285CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2024

Intenção de dispensa de licitação 204/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.431/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:89EDCCB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2024

Intenção de dispensa de licitação 205/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais odontológicos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.006/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:121DBD4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PLANTAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 46.115.210/0001-26
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO CIRURGIÃO HMGV
Valor Global: 800.00,00
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5176B320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR SOUSA BARROS.
Valor Global: R$ 10.423,79
Vigência: 13/03/2024 A 13/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CC025CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 24.370,00
Vigência: 13/03/2024 A 13/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:58605F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR SOUSA BARROS.
Valor Global: R$ 10.333,64
Vigência: 13/03/2024 A 13/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A3096375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Contratado(a):**MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 18.317,14Vigência: 13/03/2024 A 13/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ECD0A368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA
Valor Global: R$ 17.790,46
Vigência: 13/03/2024 A 13/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:915A10B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Edital - Lei Aldir Blanc
O Município de Aragarças/GO Edital de Credenciamento - Lei Aldir Blanc Lei Federal nº 14.399/2022 Decreto nº 11740/2023 - Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem beneficiados com recursos oriundos da - Lei Aldir Blanc, visando a promoção e fortalecimento da cultura local. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do edital do chamamento, do dia 10/04/2024 ao dia 10/05/2024, no Prédio da Secretaria de Educação e Cultura. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.aragarcas.go.gov.br.

RAQUELINE GALVÃO
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:312B364F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº. 002/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº. 002/2024. Data Abertura: 02 de maio de 2024 às 09h00min. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE 3,0 CM, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

***GISELY VIEIRA TORRES* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D868781D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **02/04/2024 às 08:30h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos, referente a Emenda 202300010002851, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.
Aragoiânia/GO, 19 de março 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FB50C397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 128.2024

CONTRATO: 128.2024
DL: 053.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 053/2024,** nos termos do art. 74, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tintas para asfalto, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia

CONTRATADO: : RESTAURA ASFALTO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 28.055.740/0001-44, estabelecida na Avenida Dona Belicantes, SN, Qd. 08, Lt. 22, 23 e 24, Residencial Porto Seguro, Abadia De Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representada pelo Sr. HEBERT VALLIM BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 037.962.161-45, residente e domiciliado na Avenida PL-3, nº 205, Quadra H5, Lote 1/2, Apartamento 1302, Cond. Parque Tijuca, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-115, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 1 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AFF33286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 132.2024

CONTRATO: 132.2024
DL: 028.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 028/2024,** nos termos do art. 74, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Psicóloga, com o objetivo de atender as crianças portadoras de necessidades especiais físicas e intelectuais, em regime de 30 (trinta) horas semanais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JHESSYKA CÂNDIDA ISRAEL DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no C.R.P. nº 09/011712, CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua Flor de Lácio com Rua Girassol, Qd. 08 Lt. 11-A, Jardim Imperial, Aragoiânia- GO, neste ato simplesmente designado de CONTRATADA.

PERIODO: 11 (onze) mês
VALOR TOTAL: e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F2E30ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 133.2024

CONTRATO: 133.2024
DL: 051.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 051/2024,** nos termos do art. 74, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manejo Ambiental de Dengue, com a colocação de uma equipe de no mínimo 20 pessoas, para uma Ação de vistoria nos lotes baldios, no acostamento de rodovias na área urbana, retirando todo esse lixo, e assim evitando a proliferação da doença, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia

CONTRATADO: 22.708.856 TATIANE DORIVAL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.708.856/0001-59, estabelecida na Rua Rifania, nº03, Qd. B, Lt. 03, Chácara do Abreu, Formosa-GO, CEP: 73.804-1300, neste ato representada por sua representante legal Sra. TATIANE DORIVAL DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrito sob o CPF nº 882.996.941-91, residente e domiciliado na Rua Rifania, nº03, Qd. B, Lt. 03, Chácara do Abreu, Formosa-GO, CEP: 73.804-1300, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5BA5C4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 080/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 080/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Instalação de Forro e Divisória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1860/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 20/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C2B8A8E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 090/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 090/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o AEE (Atendimento Educacional Especializado), atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO**., com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 20 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:74E0EF62

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 081/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 081/2024,** que tem como objeto; **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 20 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0A37EA19

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 101/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços e manutenção nas maquinas, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B58F0A7C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 100/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB , lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:25042F79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 090/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170.

Contratado: BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.395.417/0001-75, estabelecida na Avenida Cacule, nº 795, Qd. 01, Lt. 17, Vila Araxa, Jussara-GO, CEP: 76.270-000, aqui representada pelo Sr. BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO, RG. Nº MG7347301 SESP-MG e do CPF/MF nº 012.665.126-40.

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o AEE (Atendimento Educacional Especializado), atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo de vigência: 20/03/2024 a 01/04/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.30.00 - FICHA 0462 FONTE (115 049)

Data da assinatura: 20/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 20 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EEC4B2A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 019/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 11.987.065/0001-99
Objeto: PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA QUADRA ESPORTIVA NAS DIMENSÕES 18,20x29,30m, DANDO ÁREA TOTAL DE 536,19m, COMPOSTO DE MURETA EM VOLTA E ALOMBRADO.
DATA: 19/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 276,500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:96B488BA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 003/2024 Nº DO TERMO ADITIVO 001/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LUSDETE MARTINS BORGES
CPF/CNPJ: 34.514.949/0001-21
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS NO EVENTO INAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE.
DATA: 19/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Março de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:27D67196

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 Nº DO TERMO ADITIVO 046/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: GILVANI LOPES DA SILVA
CPF/CNPJ: 37.976.772/0001-73
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 13.920(Treze mil novecentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B61C37E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Tomada de Preço nº 006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de BURITI DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo e qualitativo do contrato nº 404/2024 firmado através do processo licitatório Tomada de Preço nº 006/2023 - cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica a ser realizada no Setor Esplanada, na Cidade de Buriti de Goiás - GO, conforme Projeto Básico de Engenharia

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 763.423,38 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.09.1081.26.782.0023.4.4.90.51 – Ficha: 146.

DATA ASSINATURA: 20/03/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no Diário Municipal de Goiás, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Buriti de Goiás - GO, 20 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:690F6E7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 017/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **JOÃO PEDRO SOUZA MARTINS** CPF: **066.882.121-37.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BIOMEDICO.** Valor estimado: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência: 12/03/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **12/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:93D9B786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 018/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA-ME** CNPJ: **22.670.260/0001-07.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICO EM PROTÉSE DETÁRIA.** Valor estimado: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Vigência: 13/03/2024 à 31/07/2024**.** Data de assinatura: **13/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:73292E1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 023/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **RENATA FERREIRA CORRÊA** CPF: **031.269.711-21.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PSICOLOGA.** Valor estimado: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência: 15/03/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **15/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:61D659D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 019/204 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 019/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024**. Contratada: **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **31.600.475/0001-42, Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Básica.** Valor Global: **R$ 30.755,60 (trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos),** Vigência: do dia 14 de março de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2024, Data da a**ssinatura: 18/03/2024.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B99833DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 022/204 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 022/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024**. Contratada: **FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **35.773.243/0001-47, Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Básica.** Valor Global: **R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais),** Vigência: do dia 14 de março de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2024, Data da a**ssinatura: 14/03/2024.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DF03C00D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 000014, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº **000014, de 19 de março de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 969/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de serviços, questão custará o valor total de R$ 30.140,00(trinta mil e cento e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa 'SAMUEL FERREIRA DA MOTA'' CNPJ: 24.079.184/0001-95, situado na RUA SANTA LUIZA Nº69/SETOR SÃO JOSÉ/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE MARÇO DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B859D0DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 000013, RETIFICAÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº **000013, RETIFICAÇÃO de 19 de março de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de uniformes, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 900/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de uniformes, questão custará o valor total de R$ 11.478,40(onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa A IDEAL TECIDOS'' CNPJ: 25.007.246/0001-16, situado na AV. HERMOGENES COELHO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE MARÇO DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:77B9A4BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0006, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº **0006, de 19 de março de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de peixe, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 945/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de peixe, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.071.356/0001-54, situado na VILA BRASILIA/APARECIDA DE GOIANIA/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE MARÇO DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E86ACBA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0007, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº **0007, de 19 de março de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de ovos de pascoa, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 942/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de ovos de pascoa, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.071.356/0001-54, situado na VILA BRASILIA/APARECIDA DE GOIANIA/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE MARÇO DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:09CDDFA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O Município de Campo Alegre de Goiás, CNPJ: 01.763.614/0001-98 torna público que requereu na data de 23/02/2024 junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, via protocolo 2189/2024, a renovação de sua Licença Ambiental de Operação, para a atividade de **Movimentação de Terra e Desmonte de Agregados Rochosos** no município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F2BEB58E

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 3176/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, que realizará Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de serviços de inscrição na Liga Regional de Esportes Amadores para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9D0D6757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 228/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Diretor de Transportes, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para buscar peças para manutenção das maquinas e veículos da Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 05 a 06 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B411818E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 229/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem as cidades de São João da Aliança e Goiânia, com a finalidade participar de uma visita técnica na unidade do CAPS de São João da Aliança, reunião no COSEMS GO com a equipe de assessoria local, gerencia de saúde mental do Estado e encontro para elaboração escrita do trabalho como representante da região nordeste I na II oficina Nacional do IMUNIZASUS.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 13,14 e15 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FEF72B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 232/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Emerson Guimarães da Silva**, portador do CPF de nº: **063.429.851-89**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar,** quando em viagem a cidade de Teresina-Go, com a finalidade de participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 12 a 14 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B80FEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 230/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Florianita Moreira de Oliveira**, portador do CPF de nº: **289.461.698-85**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar,** quando em viagem a cidade de Teresina-Go, com a finalidade de participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 12 a 14 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8285116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 231/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Aparecida dos Santos**, portadora do CPF de nº: **009.414.731-04**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar,** quando em viagem a cidade de Teresina-Go, com a finalidade de participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 12 a 14 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9974BD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 233/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Simone Torres Pimentel de Souza**, portadora do CPF de nº: **855.593.341-20**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar,** quando em viagem a cidade de Teresina-Go, com a finalidade de participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 12 a 14 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D0358E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 234/2024 EM, 13 DE MARÇO DE 2024.

"PRORROGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença por interesse particular ao servidor público municipal o Sr. **Fernando Gomes de Oliveira**, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 12 de março de 2024 e término em 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4FF8388D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 235/2024. DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,
Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;
Considerando o que dispõe do Processo de readaptação nº 1062/2024;
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 18, de 11 de março 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora **Carmem Nulce da Silva Barbosa** ocupante do cargo de Professora Nível III, readaptada a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.
PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora permanecerá com a mesma remuneração e vantagens do cargo de origem e deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF67D96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 236/2024. DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EVILENE FERREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,
Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;
Considerando o que dispõe do Processo de readaptação nº 1064/2024;
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 20, de 11 de março 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora **Evilene Ferreira da Silva** ocupante do cargo de Professor, readaptada a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.
PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora permanecerá com a mesma remuneração e vantagens do cargo de origem e deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E93F0059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 237/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 09/03/2024 a 05/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70DB42D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 238/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria da Paz Miranda**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 14/02/2024 a 13/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA99C461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 239/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Creuzenir Pereira da Cruz**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 08/03/2024 a 04/06/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 /03/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7BE720D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 240/2024, DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÚBIA FRANCISCO DE ASSUNÇÃO TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Núbia Francisco de Assunção Tavares,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D07A810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 241/2024 DE 14 MARÇO DE 2024.

Concede o abono permanência, ao partir de 14/03/2024, ao servidor público municipal, Levi Alves da Paz e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o abono permanência, a contar de 14 de março de 2024, ao servidor público municipal, **Levi Alves da Paz,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 19, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2013, e artigo 55, da Lei Municipal nº 1.049/2010, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1039/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BDD168DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 242/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Marcia Regina Coelho Mendes**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 17/07/2010 a 17/07/2015, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 18/03//2024 a 15/06/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E2DDFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 243/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Elaine Augusta de Oliveira**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 26/02/2018, sendo que 02 (dois) meses foram gozados pela Portaria 1.132/2023 de 14 de novembro de 2023, e o mês restante será gozado do dia 18/03/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14322CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 244/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Suellem Santos Pinto**, férias referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 11/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 18/03/2024 e término em 16/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89B3C7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 245/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. José Roberto Cardoso da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 18/03/2024 e término em 06/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ECDDB14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 245/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. José Roberto Cardoso da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 18/03/2024 e término em 06/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69294832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 246/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Zilda Silva**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 18/03/2024 e término em 16/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED05CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 247/2024 18 DE MARÇO DE 2024

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Fernanda Vieira de Oliveira**, portadora do CPF de nº: 877.748.791-53, concursada que exerce o cargo de Professora, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar I Encontro de Articuladores Regionais AlfaMais e Articuladores Regionais Undime.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:87B1C9C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de profissional instrutor de Muay Thai para atender as demandas do município, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 21 de março de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/03/2024 á 27/03/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5FD87DB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando a inserção de médicos em regiões prioritárias para o fortalecimento da atenção básica;
CONSIDERANDO, a vigência da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos, com vistas à integração de programas de formação, provimento e educação pelo trabalho na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, os ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº nº 604, de 16 de maio de 2023, em especial nos arts., 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 38/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás serão asseguradas alimentação e moradia.
Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - Imóvel físico;
II - Recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais),** observados os padrões mínimos e máximos previsto na Portaria 30/2014 da SGTES/MS, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017.
§4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - Disponibilidade de energia elétrica;
III - Abastecimento de água.
§1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - Recurso pecuniário; ou
II – "*In natura*".
Art.8º. Fica estabelecido o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos previsto na Portaria 30/2014 da SGTES/MS, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017.
Art.9º. Na hipótese de o Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art.10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – Abandono ou desistência do Projeto;
II – Desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTIO
Prefeito Municipal

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 25/2021

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:94DD5324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE FORMOSO
Processo Administrativo N° 664/2024

Modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 05/04/2024 até às 08h25min do dia 08/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30min do dia 08/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: https://bnc.org.br/

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP. 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas e documentação exigida no edital, deveram ser inserida na plataforma https://bnc.org.br/, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA *REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, conforme **Processo N° 202300006009464, Convênio Nº 220/2023** celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE FORMOSO -GO, no importe de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), a ser complementado por meio de contrapartida, ou seja, recurso próprio do Município, quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Edital, e demais anexos vinculados a este, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições contidas no Edital e respectivo anexos.

Formoso-GO, 21 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E396EA4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 006/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: REGIS CURSINO DOS SANTOS - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S DE SERRALHERIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSTALAÇÃO
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 08/03/2024 até 31/12/2024.
Dotação Orçamentária:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.30.00 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39.00 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 06 de MARÇO de 2024.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CF40236A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024

Processo: 4343/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIANIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA.

O MUNICIPIO DE GOIANIRA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Goias, nº 516, Centro - CEP: 75.370-000, Goianira-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.343.110/0001-03, neste ato representado por sua Gestora, **SONIA MARIA MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 14076753 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 011.506.358-78, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE (UNIDADE REPASSADORA),** e do outro lado o **HOSPITAL INOVA LTDA**, Sociedade Empresaria de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.651.758/0001-50, com sede na Rua Ercilia Grise de Melo, nº 19, Centro, Goianira - GO, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA (UNIDADE DE REFERÊNCIA)**, neste ato representada pela **Sra. RAQUEL DE LIMA SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 4092420 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 964.542.291-49, celebram o presente instrumento que dispõe sobre pagamento das parcelas complementar decorrente da assistência financeira da União ao HOSPITAL INOVA LTDA destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme as cláusulas e condições seguintes:

– CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- O presente instrumento decorre do contido na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, bem como Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023; Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023; Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023; Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro 2023; Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023; Portaria nº 419, de 11 de dezembro, de 2023 e Portaria nº 420, de 11 de dezembro, de 2023; Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024; Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de janeiro de 2024.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo o pagamento das parcelas complementar decorrente da assistência financeira da União ao Hospital Inova destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

– CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES
– Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA - SMS**:
Efetuar o repasse à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos financeiros definidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, **a depender da liberação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde.**
Repassar em até 05(cinco) dias, **após o repasse da UNIÃO**, os recursos à UNIDADE DE REFERÊNCIA.
– Compete à **UNIDADE DE REFERÊNCIA:**
Executar o pactuado de acordo com os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem;
Enviar todo mes junto com a nota fiscal a copia de comprovação de vinculo celetista dos profissionais;
Que após o repasse de cada mes apresente com no prazo de 10 (dez) dias úteis a comprovação do valor repassado a cada profissional (extratos bancarios com nome do celetista);
Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

– CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE
– Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado e de **R$ 609.253,13 (seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta e tres reais e treze centavos)**, sendo repassado uma parcela no valor de R$ 298.254,09 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) logo apos assinatura do termo, e mais 11 parcelas no valor estimado de R$ 28.272,64 (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), 30(trina) dias úteis apos o repasse da união ao municipio.
– Após o valor pactuado ser repassado pelo FNS ao Fundo Municipal de Saúde, este efetuará o repasse à **UNIDADE DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma estabelecido, a depender da transferência dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde.
– Não havendo os repasses dos recursos financeiros por parte do FNS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA/Fundo Municipal de Saúde, poderá esta, após prévia comunicação ao FNS, rescindir o presente Termo de Compromisso, não sendo neste caso responsável por qualquer valor eventualmente devido à Unidade de Referência pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso, cabendo ao Ministério da Saúde o referido ônus.

– CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
- Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.
- Ao final da vigência deste Termo ou em caso de rescisão ou denúncia, o saldo dos recursos repassados e seus rendimentos deverão ser restituídos ao MS.
- Os recursos de que trata o item 5.2 serão acrescidos de juros legais e atualização monetária pelo índice IPCA/IBGE, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, calculados sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

- Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, computados a crédito do Termo, durante sua vigência, e aplicados, com a prévia autorização do FNS, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

– CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
– O presente termo de compromisso terá vigência ate 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

– CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.14.10.302.1099.2063.339034.03 - MAN.BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, REDECEGONHA.

– CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
8.1. A execução do objeto pactuado se dará conforme descrito na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

– CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Aplica-se ao presente Termo as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– A Prestação de Contas visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convenente:
- Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- Relatório detalhado de Cumprimento do Objeto;
- Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
Parágrafo Primeiro - A prestação de Contas, sera apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 10 (dez) dias após sua execução.
Parágrafo Segundo - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente pelo Departamento Juridico, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.
Parágrafo Quarto - Após a análise da prestação de contas final, deverá encaminhar para o departamento de contabilidade para ratificação da decisão e para inserir junto ao RAG da Secretaria de Saúde.
Parágrafo Quinto - Após análise da prestação de contas final, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Controle Interno, a manifestação formal sobre sua aprovação ou não.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. A rescisão deste Termo obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
– Fica facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.
– Os partícipes deverão dar publicidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da intenção de rescisão do presente instrumento.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
- A SMS deverá providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– CLÁUDIA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL
- O Gestor e o Fiscal serão instituídos por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenentes, por meio de seus representantes legais: Coordenação da **COMPROMISSÁRIA**, a **Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria Juridica** do Município de Goianira e aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
- Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goianira-GO.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Goianira, 20 de março de 2024.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HOSPITAL INOVA LTDA
CNPJ N° 30.651.758/0001-50

Testemunhas:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EB1D81BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO N° 080 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 080 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Declara excepcional interesse público para realização de processo seletivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e ainda considerando a necessidade de preenchimento de vagas em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República:
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura à qual necessita da contratação de colaboradores em caráter temporário;
Considerando que sem tais contratações as atividades da respectiva Secretaria estão sendo prejudicadas;
Considerando que tratam-se de vagas, que mesmo após concurso público e convocação de todos os aprovados e relacionados no cadastro de reserva, o município não conseguiu suprir a demanda/vagas;
Considerando que a presente contratação cumpre com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a criação da referida função temporária, através da Lei Municipal nº 1.990/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica caracterizado o excepcional interesse público para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária, as funções descritas na Lei Municipal nº 1.990/2024, e que deverá ser efetivada através de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e encaminhamento de seus atos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianira, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:65D6CEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO N° 079 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 079 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Declara excepcional interesse público para realização de processo seletivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e ainda considerando a necessidade de preenchimento de vagas em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República:
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura à qual necessita da contratação de colaboradores em caráter temporário;
Considerando que sem tais contratações as atividades da respectiva Secretaria estão sendo prejudicadas;
Considerando que tratam-se de vagas, que mesmo após concurso público e convocação de todos os aprovados e relacionados no cadastro de reserva, o município não conseguiu suprir a demanda/vagas;
Considerando que a presente contratação cumpre com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a criação da referida função temporária, através da Lei Municipal nº 1.990/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica caracterizado o excepcional interesse público para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária, as funções descritas na Lei Municipal nº 1.990/2024, e que deverá ser efetivada através de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e encaminhamento de seus atos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianira, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D502D9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 081 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 081 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Goianira,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e ainda:
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.990/2024 a qual *"Dispõe sobre a contratação por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei municipal nº 1.579/2014 e dá outras providências";*
D E C R E T A:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas criados pela Lei Municipal nº 1.990/2024, da seguinte forma:
a) **Presidente**: Janine Cândida Bezerra Ferreira, servidora efetiva de matrícula 5800;
b) **Membro**: Carla Dayanna dos Santos Nunes, servidora efetiva de matrícula 2935;
c) **Membro**: Hellen Cristinny Rosa e Silva, servidora de matrícula 6167;
d) **Membro:** LucidalvaFreiredeSá, servidora efetiva de matrícula 2552;
Art. 2º- A comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições:
I – Proceder ao levantamento de dados relativos aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas, leis existentes na área de pessoal, lei autorizativa do Processo Seletivo Simplificado;
II – Organizar a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, caso necessário;
III – Promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo simplificado em todas suas fases;
IV - Promover a divulgação do edital e dos demais atos do Processo Seletivo Simplificado, em especial no Diário Municipal de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e inclusive junto ao Diário Oficial do Estado de Goiás;
V – Informar processos e expedientes relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, submetendo-os à apreciação superior;
VI – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios bem como acompanhamento das inscrições;
VIII – Assinar editais e documentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado e praticar desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá em caráter prioritário à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EB1A89F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 023/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SOLO SPT COM LAUDO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a prestação de serviço se faz necessária para analisar o solo segundo a NBR, em uma área de 700 m² onde será

construída a Clínica de Medicina Veterinária, visando atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de solo SPT com laudo, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
GEOTOP ENGENHARIA AMBIENTAL DE GOIATUBA LTDA inscrito no CNPJ**: 14.066.205/0001-84** com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1.817, qd. 264, Setor Central - Goiatuba - GO, neste ato representado por **CHRISTIANO SOUZA FERNANDES** inscrito no **CPF: 007.482.491-09** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	7	CAIXA	Perfuração de solo SPT seguindo a NBR em area de 700m².	R$ 2.142,857	R$ 15.000,00
	TOTAL R$ 15.000,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 12 de março de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:55246B4C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 023/2024

PROCESSO nº 2024007104
DISPENSA: 023/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de solo SPT com laudo, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024007104,** autoriza a Empresa: **GEOTOP ENGENHARIA AMBIENTAL DE GOIATUBA LTDA** inscrito no CNPJ**: 14.066.205/0001-84**, a entregar o objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	7	CAIXA	Perfuração de solo SPT seguindo a NBR em area de 700m².	R$ 2.142,857	R$ 15.000,00
	TOTAL R$ 15.000,00				

Vigência: 12/03/2024 a 12/05/2024

Goiatuba, 12 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

GEOTOP ENGENHARIA AMBIENTAL DE GOIATUBA LTDA
CNPJ: 14.066.205/0001-84

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:73E71244

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - 132/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 132/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA POSTO JB MOURA LTDA.

Pelo presente TERMO, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPRIOR DE GOIATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rodovia GO 320, KM 1, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 neste ato representada pelo seu Presidente SR. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, celebrado com a empresa **POSTO JB MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.845.982/0001-24 com endereço na Rodovia GO - 320, Qd.33, Lt.20 ao 22, s/n, Aeroporto - Goiatuba - Go, representada pelo seu procurador **Sr. LUAN FERREIRA BORGES**, brasileiro, empresario, portador do RG. 5614510 SSP-GO, CPF. 018.589.151-98, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba - GO.
CONSIDERANDO o contrato para fornecimento de Combustivel para atender as necessidades
da FESG/UNICERRADO celebrado com a empresa: **POSTO JB MOURA LTDA**, conforme contrato nº 132/2022.
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 78 inciso XII da Lei nº 8.666/93 em **razões do interesse público**, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e o artigo 79 inciso I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração Pública.
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPRIOR DE GOIATUBA, neste ato representado pelo seu Presidente o SR. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, **RESCINDE** a obrigação assumida no Contrato nº 132/2022, com a empresa supramencionada, em comento, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, o Contrato nº 132/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPRIOR DE GOIATUBA**, e a empresa **POSTO JB MOURA LTDA**, nos termos do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93

Publique-se e intime-se.

Goiatuba, 05 de março de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:65647678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 15/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS - Valor R$ 800,00
LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS – Valor R$ 700,00
MARIA MARTHA MENDES SANTANA – Valor R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B0B4C5A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 018/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

WANIELE SOUSA SILVA – Portaria nº 112/2024 – Valor R$ 95,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 20 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:30E29EF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 019/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

PATRICIA LEMES DE LIMA – Portaria nº 113/2024 – Valor R$ 410,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 20 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:348D5F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 11.037.575/0001-03, Rua C - 85, nº 35, Setor Sudoeste, CEP: 74.303.190, cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Objeto: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados para **execução da reforma da sede da academia de saúde do Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/Go, com área total de 66,63m².**
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 47.904,55 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** que serão pagos após conclusão dos serviços prestados mediante nota fiscal.

Assinatura: 20/03/2024.
Prazo de vigência: 20/03/2024 a 20/09/2024

Dotação:
04.0401.10.1004.1126.339039

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba-Go, 20 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:EB58E64E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.814.099.0001-28, fundamentando-se no **processo de dispensa de licitação nº 069/2024** e em cumprimento ao contrato n° 165/2024, autoriza a empresa **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** CNPJ: 11.037.575/0001-03, com endereço na Rua C-85, nº , Setor Sudoeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.303-190, neste ato representada pelo **Sr DENIS CASTILHO**, portador do CPF 806.257.971-91 identidade 3309452 SPTC/GO 2º via, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a iniciar a **execução da reforma da sede da academia de saúde do Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/Go, com área total de 66,63m²**,nesta cidade, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no processo de dispensa de licitação 069/2024 e seus anexo.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 21/03/2024 a 21/09/2024.

Goiatuba/Go, 20 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
CNPJ: 01.814.099.0001-28
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Construir Construções e Projetos LTDA
CNPJ: 11.037.575/0001-03
DENIS CASTILHO
CPF 806.257.971-91
Contratada

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:3B7AA927

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0024/2024 Dispensa nº 005/2024

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/03/2024 ao dia 26/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE 01 COMPUTADOR, 03 NOTEBOOKS E 01 IMPRESSORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 20 de março de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:3FEE44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

O Município de Iaciara, através daSecretaria de Educação - torna público, que fará realizar no **dia 08 de abril de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**, tipo menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 08 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:F97497E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0856/2024
Dispensa nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/03/2024 ao dia 26/03/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O RODEIO DO POVOADO ÁGUA QUENTE, MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 20 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:38859B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1078/2024
Dispensa nº 061/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/03/2024 ao dia 26/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: SERVIÇO DE REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA/GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 20 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FF806DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0552/2024
Dispensa nº 59/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/03/2024 ao dia 26/03/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS E DEDETIZAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 20 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B66E81F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1019/2024

Dispensa Nº 095/2024 – Processo Administrativo nº 1019/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de pallet de plástico, para atender a necessidade do Hospital Municipal de Indiara Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 6.803,00 (Seis mil e oitocentos e três reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:649EF91D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°096/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°819/2024

Dispensa Nº 096/2024 – Processo Administrativo nº 819/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouros industrial 25 litros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde da Mulher Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 5.919,58 (Cinco mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0F5816BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°092/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1277/2024

Dispensa Nº 092/2024 – Processo Administrativo nº 1277/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material para confecção de prótese dentária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 3.743,99 (Três mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B5662F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°093/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1276/2023

Dispensa Nº 093/2024 – Processo Administrativo nº 1276/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 2.438,72 (Dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:50F42441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°104/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°992/2024

Dispensa Nº 104/2024 – Processo Administrativo nº 992/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto Contratação de empresa especializada em curso para formação inicial e continuada dos cargos de Agente de Saude e Agente de Combate Edemias Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 17.126.50 (dezessete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:58894353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 273/2024 AO CONTRATO Nº 368/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ISABELLY SILVA SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097 **Data do Aditivo:** 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 290/2024 AO CONTRATO Nº 423/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 297/2024 AO CONTRATO Nº 705/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NAIARA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 267/2024 AO CONTRATO Nº 155/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: ELAINE FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 292/2024 AO CONTRATO Nº 704/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MAYSA PEREIRA DE SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 262/2024 AO CONTRATO Nº 345/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CARINA BARBOSA DE MELO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 307/2024 AO CONTRATO Nº 441/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 306/2024 AO CONTRATO Nº 699/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SIMONE DE SOUSA OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE

ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 278/2024 AO CONTRATO Nº 697/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 282/2024 AO CONTRATO Nº 448/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: KATIA COELHO CAVALCANTE.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 303/2024 AO CONTRATO Nº 244/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRÁS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 310/2024 AO CONTRATO Nº 710/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: WESLEY FERREIRA DE ASSIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 261/2024 AO CONTRATO Nº 369/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ANA PAULA LOPES ALMEIDA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 296/2024 AO CONTRATO Nº 451/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NAIANE MIRANDA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 286/2024 AO CONTRATO Nº 1.001/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MANOELA MARTINS RIBEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 287/2024 AO CONTRATO Nº 932/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA CLEUDA LOPES DE SOUSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 285/2024 AO CONTRATO Nº 698/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LORRANY RODRIGUES DE LIMA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 293/2024 AO CONTRATO Nº 706/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MILLENE MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.238,64 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 283/2024 AO CONTRATO Nº 751/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LEILLANNY GARCIA SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e tinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 270/2024 AO CONTRATO Nº 620/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: GIRLAINE FRANCIELY DE SOUSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00.
Ficha: 394 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 128877/2024 AO CONTRATO Nº 167/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DIVINA ALVES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 294/2024 AO CONTRATO Nº 703/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MYLLENA PEREIRA LOURENÇO TELES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 264/2024 AO CONTRATO Nº 195/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CLESIA FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 304/2024 AO CONTRATO Nº 370/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SANDILA GABRIELA BARBOSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 260/2024 AO CONTRATO Nº 696/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 280/2024 AO CONTRATO Nº 450/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULLY RANIELE FERNANDES OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 301/2024 AO CONTRATO Nº 701/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAQUEL ALVES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 209/2024 AO CONTRATO Nº 700/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: VANESSA ARAÚJO DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 275/2024 AO CONTRATO Nº 126/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 266/2024 AO CONTRATO Nº 371/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 302/2024 AO CONTRATO Nº 702/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: REGINA HERMÍNIO JESUS LIMA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 265/2024 AO CONTRATO Nº 479/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DORIS DAY DE MELO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 263/2024 AO CONTRATO Nº 058/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IDNIARA-GO.
Contratada: CELINA MARIA DOS SANTOS MATOS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 279/2024 AO CONTRATO Nº 062/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULIANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 289/2024 AO CONTRATO Nº 118/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DIVINA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 295/2024 AO CONTRATO Nº 465/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NADILA KENDULLY SALES ANDRADE.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 298/2024 AO CONTRATO Nº 147/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NATANARA MORHANA MARTINS COSTA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 269/2024 AO CONTRATO Nº 238/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDECIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: ELYSSANDRA CRISTINA MARQUES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 277/2024 AO CONTRATO Nº 067/2019.
Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JUCIARA MIGUEL.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 274/2024 AO CONTRATO Nº 476/2021.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IULLI LANUCC RIBEIRO MAIA COUTO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 291/2024 AO CONTRATO Nº 146/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA VERINALDA DOS SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 272/2024 AO CONTRATO Nº 162/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IANA FERREIRA SANTANA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 305/2024 AO CONTRATO Nº 194/2022.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SEBASTIANA BARBOSA ALVES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 284/2024 AO CONTRATO Nº 931/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LETÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 271/2024 AO CONTRATO Nº 484/2019.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: HIONE DOS SANTOS FERREIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 281/2024 AO CONTRATO Nº 072/2019.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 300/2024 AO CONTRATO Nº 346/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAIANE SOARES DE SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 268/2024 AO CONTRATO Nº 936/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ELEUZA DA SILVA ARAÚJO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.722,73 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 308/2024 AO CONTRATO Nº 1.043/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: TEOLINA OLIVEIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 299/2024 AO CONTRATO Nº 943/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NOELMA FELIX DA CRUZ.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 311/2024 AO CONTRATO Nº 1.042/2023.

Processo Administrativo nº 1192/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NATHALIA SILVA SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 04/03/2024.

Indiara-GO, 20 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:77E95F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
2º CHAMADA - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°068/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°758/2024

2° Chamada da dispensa Nº 068/2024 – Processo Administrativo nº 758/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodoméstico, sendo uma lavadora de roupas tipo tanquinho12kg, para atender ao CEMEI-Neusila Maria da Silva, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 26/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 685,94(Seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:293B3AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°086/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°386/2023

Dispensa Nº 086/2024 – Processo Administrativo nº 386/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contração de empresa especializada em migração manual do Banco de Dados, tendo em vista a alteração da empresa fornecedora dos serviços de transparência, envolvendo o portal da transparecia do município.** Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding.transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7E043AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1142/2024

Dispensa Nº 101/2024 – Processo Administrativo nº 1142/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento gerador de aerossol a frio (fumacê) para a atender a Vigilância Sanitária Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:219A9986

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°099/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1088/2024

Dispensa Nº 099/2024 – Processo Administrativo nº 1088/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores, para atender a Secretaria de Administração.**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/03/2024.O valor estimado para a contratação é de **R$ 36.563,90 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e tres reais e noventa centavos).** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no

link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B332769D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1140, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO - GO	11/03/2024	VIAGEM EM CATALÃO-GO. EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE RECUPERAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4104ABA0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1141, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	18/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA. REUNIÃO NA GOINFRA E NO TRIBUNAL DE CONTAS EM GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:02EDB181

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1142, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	18/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA. REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS EM GOIÂNIA (GOINFRA). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:81C3C1DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de Combustíveis**, **para atender às necessidades da Frota de Veículos que vão até a cidade de Goiânia e necessitam de um complemento de combustível para retornarem ao município.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 12/04/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C4D0BA1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1143/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1143/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FLORINDO JOSE DE JESUS ANTONIASSI,** matrícula funcional **nº.: 104.236** ocupando o cargo de Secretário de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007476.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:416A6B68

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender às necessidades da Frota de Veículos, maquinários e equipamentos do Município de Ipameri.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 16/04/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:55D1DA1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3607/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 134/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 134/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de serviço de manutenção de equipamento que será utilizado na execução de atividades operacionais da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0003-20, no valor de **R$224,70** (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B7B63ED7

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 133/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 133/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de peças para manutenção de equipamentos que será utilizado na execução de atividades operacionais da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0003-20, no valor de **R$53,32** (cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64334C32

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3539/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 128/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 128/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de serviço de comunicação via internet que será utilizado na execução de atividades administrativas e operacionais da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-TECHNET NETWORKS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, no valor de **R$1.438,68** (um mil quatrocentos e trinta e oito e sessenta e oito centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3801B2D4

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3593/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 126/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 126/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de serviço de manutenção de equipamento que será utilizado na execução de atividades operacionais da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0003-20, no valor de **R$130,00** (cento e trinta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2B0BD4E8

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4178/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 137/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 137/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva e serviços mecânicos na viatura que será empregada nas atividades operacionais, na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-AUTO PEÇAS E MECANICA BRASL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60, no valor de **R$1.778,00** (um mil setecentos setenta e oito reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7AD35D12

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4177/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 129/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 129/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva e serviços mecânicos na viatura que será empregada nas atividades operacionais, na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-AUTO PEÇAS E MECANICA BRASL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60, no valor de **R$700,00** (setecentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C4CBA7A8

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4182/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 135/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021,

torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 135/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva na viatura que será empregada nas atividades administrativas e inspeções /vistorias na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-EKIPOCAR ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.104.600/0001-62, no valor de **R$480** (quatrocentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A0E97CA

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4180/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 127/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 127/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de material gráfico para criação da galeria de ex-comandantes da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
-F.R MENDES – COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.442.316/0001-48 , no valor de **R$505,00** (quinhentos e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8BDCCE3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 177/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais de consumo – materiais para manutenção e conservação de bens móveis, visando o desenvolvimento das finalidades e objetivos pactuados pelo programa Criança Feliz/programa Primeira Infância do município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 20 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:63360A2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 178/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 20 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A4988EA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 357/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA GEOVANNA LUISA MAGALHÃES DE MORAIS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 357/2023, firmado **em 11 de setembro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **GEOVANNA LUÍSA MAGALHÃES DE MORAIS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 706.896.121-50 e RG nº 6632569 SSP/GO, residência e

domiciliada na Avenida R-5, N 271, quadra 11, lote 15, Vila Padre Cicero, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 357/2023, de 11 de setembro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 357/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais, e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

GEOVANNA LUÍSA MAGALHÃES DE MORAIS
CPF nº 706.896.121-50
RG nº 6632569 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:360B4B03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 378/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ALDA APARECIDA PEREIRA COSTA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 378/2023, firmado **em 30 de outubro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ALDA APARECIDA PEREIRA COSTA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 941.374.201-49 e RG nº 3941952 SPTC/GO, DN 11/12/1978, residência e domiciliada na Avenida Lucia Maria Jesus, quadra 02, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 378/2023, de 30 de outubro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 378/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais, e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ALDA APARECIDA PEREIRA COSTA
CPF nº 941.374.201-49
RG nº 3941952SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D9B41906

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 290/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELIENE GOULART DOS SANTOS GARCIA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 290/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIENE GOULART DOS SANTOS GARCIA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 814.922.191-34 e RG nº 3834122 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Managua, SN, quadra 69 lote 1243, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 290/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 290/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIENE GOULART DOS SANTOS
CPF nº 814.922.191-34
RG nº 3834122 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7BEA46EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 309/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA KARINE DA FONSECA PERES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 309/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **KARINE DA FONSECA PERES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 019.382.711-57 e RG nº 4885298- DGPC/GO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 309/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 309/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

KARINE DA FONSECA PERES
CPF nº 019.382.711-57
RG nº 4885298 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:80CCC8B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 293/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA CLARICE PERERIA REZENDE DE SOUSA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 293/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **CLARICE PERERIA REZENDE DE SOUSA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 824.638.831-20 e RG nº 3825608 SSP/GO, residência e domiciliada na Fazenda Santa Marta, Zona Rural, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 293/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 293/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

CLARICE PERERIA REZENDE DE SOUSA
CPF nº 824.638.831-20
RG nº 3825608 SSP/GO

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8F878810

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 180/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestar serviços para manutenção preventiva e corretiva, para o funcionamento correto ar condicionado, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 20 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A0C6E013

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 183/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir bebedouro e carbon block para Escola Municipal Vereador Antonio Laurindo, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 20 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5CF35E32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 184/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação - FME, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de profissionais de engenharia para fiscalização, serviços técnicos vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 20 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:994016C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2024 – FMS DISPENSA Nº 181/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 181/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de materiais e insumos que serão utilizados para a realização de exames laboratoriais em caso de urgência para atender o Laboratório do Hospital Municipal de Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- FTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.492.182/0001-47, no valor de **R$98.400,00** (noventa e oito mil e quatrocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CEB22DED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4476/2024 – FMS DISPENSA Nº 182/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 182/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de material de promoção educacional para atender as necessidades da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.736.710/0001-73, no valor de **R$6.900,00** (seis mil e novecentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÀRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A54A01E

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 179/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material farmacológico, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 20 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8C599F05

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO DECLARATÓRIO

O FUTURO É AGORA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 13/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, INCLUSIVE COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO DO MESMO"

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Iporá-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	6	contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
TOTAL					R$ 25.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede
a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova - GO, representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, no valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco e duzentos reais), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 18 de junho de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2EC703B2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 185/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, bem como outros serviços técnicos, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 20 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E419FBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 225/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2023

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 225/2023, firmado em 04 de maio de 2023, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88**,** representado neste ato pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, os proprietários: o Sr. **ODILON DE DEUS DUARTE JÚNIOR** brasileiro, casado, portador do CPF nº 280.632.361 -49 e RG nº 1218680, Sr. **RICARDO DE DEUS DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 170.874.571-87 e RG nº 543.089 – SSP/GO e a **FLAVIA DUARTE FERREIRA,** brasileira, portadora do CEF nº 017.994.721-40, e RG nº FD941219 PF/GO, ficando doravante denominado apenas de LOCADOR, têm justo e contratada a presente locação, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 225/2023, de 04 de maio de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2023, que tem como o objeto o seguinte:
O imóvel objeto locação de imóvel situado na Avenida Pio XII, Qd. 60, Lote 725, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.1-M.9399, e na qualidade de senhor e possuidor deste imóvel, loca-o ao LOCATÁRIO, nas condições pactuadas no presente contrato, visando o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Goiás.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **02 (dois) meses**, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024**.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 9.477,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais), que serão pagos a contratada em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 4.738,50 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **10.03.06.181.1104.2.635 – 3.3.90.36 Ficha 65 – Manutenção da Segurança Pública.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos II, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

RICARDO DE DEUS DUARTE
CPF nº 170.874.571-87
RG nº 543.089 – SSP/GO
Locador

ODILON DE DEUS DUARTE JUNIOR
CPF nº 280.632.361 -49
RG nº 1218680
Locador

FLAVIA DUARTE FERREIRA
CEF nº 017.994.721-40
RG nº FD941219 PF/GO
Locadora

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:014711DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 007/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iporá, portador do CPF nº 282.447.611-72 e RG nº 1030623 DGPC-GO, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o **NERCI BERNARDO DA COSTA,** brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do RG nº 414.321 SSP/GO e CPF nº 158.800.601-87, residente e domiciliado em Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 007/2023, de 02 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato

de Prestação de Serviços nº 007/2023, que tem como o objeto o seguinte:
O imóvel objeto locação de imóvel residencial, situado na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-5.535, visando o funcionamento da Superintendência de Polícia Técnico Científica 9º NRPTC – Iporá-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **10 (dez) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), que serão pagos a contratada em dez (10) parcelas mensais no valor de R$ 3.242,00 (três mil, e duzentos e quarenta e dois reais) mensais, O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.06.181.1104.2.635 – 3.3.90.36. Ficha 065 – Manutenção da Segurança Pública.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos II, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

A NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá
CNPJ 01.157.536/0001-88
Locatário

NERCI BERNADO DA COSTA
CPF nº 158.800.601-87
Locador

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BBEDC86B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 151/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 151/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 21 de março de 2024 até às 08h00min do dia 26 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, RECEITUÁRIOS, BLOCOS E PRONTUÁRIOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 21 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:FE8A6E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 525/2024
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 002/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de equipamentos/materiais permanentes, proposta nº 11352.368000/1220-01 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 09/04/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 09/04/2024 às 08h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 09/04/2024 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 21/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 21 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:75B49396

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 276

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PLAY - CERTIFICADOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.191.144/0001-00**, estabelecida na **R VALDIR RODRIGUES DA SILVA**, N°3869, RESIDENCIAL REGISSOL II, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com certificado;

c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com certificado digital, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46C804F9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 262

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FLORICULTURA BEIJA-FLOR LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 21.747.204/0001-60, situada na R FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL, 500, CENTRO, na cidade de Cassilândia, estado de mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras e as festividades em comemoração do dia da mulher, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA2580E4

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 257

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 54.276.040 JONAS FERREIRA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.040/0001-90, estabelecida na R ANA CANDIDA, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinado ao café da manhã do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de MARÇO do ano de 2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1BA5A2B5

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 270

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.122.362/0001-96****, estabelecida na* ***R JOÃO INÁCIO****, nº 057, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras e Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C36BDFDE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
INFORMATIVO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 01/2024

INFORMATIVO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 01/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Santa GO informa que a data de Avaliação dos Trabalhos inscritos no Edital 01/2024 da Lei Paulo Gustavo será dia 24/05/2024, local a ser estipulado futuramente.

Lagoa Santa/GO, 30 de março de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Port. 003/2022

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E0FD5D6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 269

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:606F08F8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 268

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F72A6460

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 267

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D7747B5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 263

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, *inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz com a agricultura familiar na cidade de Cassilândia;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a merenda escolar dos meses de fevereiro e março, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2A45D87

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 273

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Centro, Nº 406, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz em compra direta sendo no mesmo valor do item licitado já que acabou o saldo e o fornecedor ganhador desistiu de continuar a entrega do item;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de detergente destinado a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:845937DB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 272

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Centro, Nº 406, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz em compra direta sendo no mesmo valor do item licitado já que acabou o saldo e o fornecedor concordou em continuar a entregar pelo mesmo valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de margarina destinado a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3882556

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 266

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Trator BM100;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do Trator BM100, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81910273

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 265

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS**, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro escavadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da motoniveladora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4DB7F22D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 264

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS**, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro escavadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro escavadeira case 580n, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A261AB79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 095/2024.
Valor: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
Dispensa de Licitação n° 77/2024.
Procedimento Administrativo: nº 908/2024.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) EDIRLEI INACIO FUZETTI 01003406106 (CNPJ sob nº 41.878.015/0001-34).
OBJETO:
Contratação de um caminhão prancha para transporte de uma retroescavadeira de mais ou menos 9 mil kg, junto a Codevasf na cidade de Anápolis-Go até o município de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento Industria e Comercio de Montes claros de Goiás.

Vigência: 18/03/2024 a 30/04/2024. **Data da Assinatura**: 18/03/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B5479B53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: Panificadora Pão e Pães Ltda, inscrita no CNPJ n° 03.455.011/0001-54 com sede na Avenida Rio Verde, n° 122, Centro, Montividiu, Goiás; Itens: 13, 38, 45, 46, 56, 120, 143, 144, 157, 160, 169, 170, 185, 193, 196, 199 e 200 com o Valor Total de R$ 107.922,00 (cento e sete mil e novecentos e vinte e dois reais). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 20 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3F2A3FC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 - FMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: Padaria Kipão Confeitaria Ltda, inscrita no CNPJ n° 17.591.056/0001-60 com sede na Avenida Campo Limpo, Qd 24, Lt 14, Centro, Montividiu, Goiás; Itens: 162, 165, 176, 188 e 198 com o Valor Total de R$ 106.837,00 (cento e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 20 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2D0D1635

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: Empório Central Frutas Ltda, inscrita no CNPJ n° 30.608.552/0001-48 com sede na Avenida 01, n° 26, Qd 07, Lt 15, Parque dos Buritis, Rio Verde, Goiás; Itens: 1, 2, 4, 14, 15, 26, 27, 29, 32, 36, 75, 76, 77, 85, 91, 118, 121, 127, 140, 141, 148, 174, 177 e 206, com o Valor Total de R$ 34.501,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 20 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:353878B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: Glamour Negócios e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ n° 24.284.699/0001-27 com sede na Rua José da Fonseca, Qd 28, Lt 11-B, Morada do Sol, Rio Verde, Goiás; Itens: 3, 5, 7, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 25, 28, 34, 37, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 74, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 106, 108, 111, 113, 114, 117, 126, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 142, 149, 150, 153, 155, 156, 159, 161, 164, 166, 167, 168, 172, 173, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 192, 197, 204, 207 e 208 com o Valor Total de R$ 176.740,91 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 20 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0C1973E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: MR Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ n° 43.875.560/0001-00 com sede na Rua 7, n° 181, Qd H, Lt 03, Marechal Rondon, Goiânia, Goiás; Itens: 8, 18, 22, 24, 31, 50, 78, 82, 83, 97, 99, 101, 105, 110, 112, 122, 124, 145, 151, 154, 158, 171, 189, 190, 191, 194 e 202 com o Valor Total de R$ 101.780,45 (cento e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 20 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6EC91931

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 31/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**31/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 700 MB DE DOWNLOAD E 700 MB DE UPLOAD SENDO PARA A EDUCAÇÃO.
Valor :	R$ 21.00,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339040.07 21.2101.12.365.1324.2097.339040.07 21.2101.12.365.1324.2098.339040.07 21.2101.12.366.0403.2099.339040.07 21.2101.12.367.0403.2101.339040.07
Data da Publicação	20/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EE6BADCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 31/2024 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**31/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 700 MB DE DOWNLOAD E 700 MB DE UPLOAD SENDO PARA A EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$ 21.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339040.07 21.2101.12.365.1324.2097.339040.07 21.2101.12.365.1324.2098.339040.07 21.2101.12.366.0403.2099.339040.07 21.2101.12.367.0403.2101.339040.07
Data da publicação:	20/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2B5D5843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO N° 3553/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2024
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CASA DE APOIO (hospedagens, transporte e alimentação) de pacientes carentes de Montividiu - GO, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd 13, Lt 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; DETENTORA: CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 09.127.187/0001-63 com sede Rua Belo Horizonte, N° 130, Qd 63, Lt 15/18, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia, Goiás; Item único com o Valor Total de R$ 229.900,00 (duzentos e vinte nove mil e novecentos reais). O prazo de vigência será de 11 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 20 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9FE43B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2023 FMS

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JTM CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por erro material de digitação, o número do contrato no título do extrato de aditivo e o CNPJ da empresa do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 30-2023 FMS".
Leia-se: "EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO **60**-2023 FMS".
Onde se lê: "CNP: 35.594.150/0001-18".
Leia-se: "CNP: **36**.594.150/0001-18".

Os demais termos e condições do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E59178B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 35/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**35/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DANTAS PROJETOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 34.554.710/0001-85.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS (PRAD).
Valor :	R$ 8.750,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	20/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6B5EBB16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 206

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09hs o dia 20 de março de 2024 até as ás 09hs do dia 26 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas ao veículo Hilux placa RBN9F49, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 20 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1A3E6084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de março de 2024, visando a apoio em sistemas de Regulação eletiva, ambulatorial, urgência e emergência. Apoio em ações e serviços de promoção a saúde.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:207073E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de março de 2024, visando a contratação de empresa para plotagem dos veículos da frota da saúde e das janelas do Hospital Municipal. Considerando que alguns veículos estão sem identificação e devido desgaste e outros não foram plotados. Considerando que as janelas do Hospital são de vidro transparente e a incidência de raios solares danificam os equipamentos e moveis
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BBB25EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRCESSO Nº529/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a **Contratação de Empresa para Apresentação de Espetáculo Circense para os alunos da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada dia 05/04/2024, com início às 18:30 hrs, no Ginásio de Esportes Municipal, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2023 às 15:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário

de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:11920A1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA 80/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA 80/2024
Dispensa nº 80/2024.Processo Administrativo nº 1963/2024.O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 80/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada na realização de exame de potencial evocado auditivo de tronco cerebral por frequências especificas (BERA) com sedação, para que seja realizado a doação aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 19/03/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Fernanda André Farias**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **GOI - GRUPO DE OTORRINOLARINGOLOGIA INTEGRADA (SS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **26.720.376/0001-64**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Nerópolis/GO, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4845DBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA 82/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA 82/2024
Processo Administrativo nº 2294/2024.
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 82/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada na realização de cirurgia de implante testicular unilateral, para doação ao paciente inscrito no departamento de assistência social da secretaria municipal de saúde, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 19/03/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Fernanda André Farias**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **01.290.253/0001-00**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Nerópolis/GO, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:961AC030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 96/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2581/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pessario vaginal para que seja realizada a doação em atendimento as necessidades da paciente cadastrada no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde.
Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa KR COMERCIO SERVIÇOS E SAÚDE, inscrita no CNPJ 29.453.916/0001-89, no montante de R$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 22/03/2024 até 26/03/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9D1A98EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 024/2024
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 04 de abril de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços** para Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica por Vídeo Monitoramento bem como a **Aquisição de Materiais** para o referido serviço, para as Escolas Maria de Araújo Caldas, Jaime Máximo da Costa e o Laboratório de Análises Clinicas Dr. Antônio Barreto de Araújo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações nos Termos de Referências elaborados pelas referidas Secretarias. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:EE7234CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024

Dispensa de Licitação nº 94/2024.
Processo Administrativo nº 2525/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em aquisição de grama esmeralda com a mão de obra para o plantio na Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: FERMAQ MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 12.895.788/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:65292981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

Dispensa nº 95/2024.
Processo Administrativo nº 2541/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de **EXAMES LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS MIELOIDES CRÔNICAS**, para doação a pacientes inscrito no departamento de Assistência Social da Saúde, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO: INGOH - HEMATOLOGIA, PATOLOGIA E LABORATÓRIO S/S LTDA.
CNPJ: 26.305.635/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:463482EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

Dispensa de Licitação nº 92/2024.
Processo Administrativo nº 2489/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para atender as necessidades da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, situada na Rua Antônio de Bastos esquina com RM2 e RM3, na APM 16 Setor Alda Tavares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA
CNPJ: 08.603.582/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 21.764,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F94A14CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 012/2024

Processo Administrativo nº 1305/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024. CONTRATANTE: Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM. CONTRATADA: D&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.316.735/0001-94. OBJETO: Futura e eventual

contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Completas (MARMITEX), para os Militares da 21ª CIBM de Nerópolis e também outras OBM'S do CBMGO durante as grandes operações no decorrer do Ano, como, por exemplo, a Operação Estiagem (Cerrado Vivo) e Operações Enchentes e Alagamentos, em que muitas das vezes os imprevistos, como local de ocorrência e tempo de duração das mesmas é necessário o fornecimento de alimentação para todos os envolvidos. Atendendo às exigências do Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis. Tal contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no termo de referência elaborado pelo FUNREBOM. VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nerópolis, 20 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7ECA9735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023. Pregão Eletrônico nº 073/2022.
Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ: 01.105.626/0001-25.
Contratado (A): ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA, CNPJ: 07.555.088/0001-57.
O novo valor do contrato passará de R$ 855.185,24 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 956.152,55 (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido em 12,94%.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8EEE5768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 046/2023.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NEROPOLIS.
Contratado: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 13.121.485/0001-13.

O valor mensal por local, passará de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o novo valor mensal por local de R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), reajustado segundo índice INPC (IBGE) entre o período de 02/2023 à 01/2024 com o percentual de 3,820540%, passando a vigorar em março do ano de 2024.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação – Comissão Permanente de Contratação

Nerópolis, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:ECDA8C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato de nº 022/2023, Dispensa de Licitação nº 046/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 13.121.485/0001-13.

O valor mensal por local, passará de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o novo valor mensal por local de R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), reajustado segundo índice INPC (IBGE) entre o período de 02/2023 à 01/2024 com o percentual de 3,820540%, passando a vigorar em março do ano de 2024.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Nerópolis, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:4240EFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato de nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 046/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE NEROPOLIS.
Contratado: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 13.121.485/0001-13.

O valor mensal pelo almoxarifado, passará de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o novo valor mensal por local de R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos),e o valor mensal pela prefeitura, passara de R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais) para o novo valor mensal de R$ 1.349,67(hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete reais) reajustado segundo índice INPC (IBGE) entre o período de 02/2023 à 01/2024 com o percentual de 3,820540%, passando a vigorar em março do ano de 2024.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Nerópolis, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:39EA4CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2024
O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiro, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de Resultado. Dispensa de Licitação nº 75/2024. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição e Instalação de Ares Condicionados para a sala de aula dos bombeiros mirins da 21ª CBIM Nerópolis-Go, em atendimento o FUNREBOM. **Onde se lê: EMPRESA:** EGP ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. **Leia-se**: **EMPRESA**: EGF ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. Nerópolis, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BB99EF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 100/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 100/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2531/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Giskard Xavier Nunes – CAPITÃO QOC, atual Gestor do FUNREBOM – Nerópolis/GO.

O objeto desta dispensa é a aquisição de pastas para inserção dos certificados personalizados do Corpo de Bombeiro Militar de Goiás, em atendimento ao FUNREBOM, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa FORTEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.016.162/0001-92, o montante de R$ 6.500,00, (seis mil, e quinhentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 22/03/2024 até 26/03/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 20 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:927B5F78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2184//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de sondagem na praça da prefeitura, praça da rodoviária e na área do conselho tutelar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Contratada: BERTOLDO E ZENHA ENGENHARIA LTDA.
VALOR R$ 8.951,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e um reais).

NOVO BRASIL-GO, 20 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FBDDB063

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 04 de abril de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 processo adm Nº 2264/2024, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self-service, prato comercial, buffet livre, marmitex e também serviços de hotelaria, para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Novo Brasil-GO de acordo com a necessidade, para um período de 12 meses, a ser incluído no Sistema de Registro de Preço-SRP, conforme edital e seus anexos. O edital e seus anexos estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.Informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO, 20 de março de 2024

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3D02F507

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2297/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/03/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **21/03/2024 A 25/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A47F80DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 06/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 948/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 81/2024** E **PARECER JURÍDICO N. 133/2024 AJL**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E, DO OUTRO LADO**, A** EMPRESA **SEGUROS SURA S/A***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.290,18 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – SR.LEILA CARDOSO DE SOUSA E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5485BDEA

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 32/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA MENDES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:273533E2

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 31/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA MENDES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.395,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8F6007AB

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 30/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **BETANIAMED COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA MENDES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA**

– DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.301,00 (NOVE MIL TREZENTOS E UM REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **BETANIAMED COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A55E4045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Secretário da Promoção e Assistência Social, **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.736.761/0001-08, estabelecida a Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, através de seu sócio e representante legal Ledamir de Carvalho Rocha, brasileira, Assistente Social, com o endereço à Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, portador da C.I.RG nº 1278350-SSP/GO e do CPF nº 304.974.001-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 019/2022, firmado em 03 de Março de 2022, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 03/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Será aditivado 3,86% conforme índice INPC, perfazendo o novo valor de **R$ 4.400,75 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais e Setenta e Cinco Centavos) Mensal,** atualizando-se o valor total do contrato que era **R$ 52.809,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 03/03/2024 e findando em 03/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.19.08.244.0046.2.044-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 03 de Março de 2023.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME
26.736.761/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E6F3BD98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município.
CONTRATADA: CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.382.954/0001-22 estabelecida na Rua T - 40, quadra 08, lote 07, nº184, Setor Bueno – Goiânia/GO, neste ato representada por Clóvis do Egito Filho, portador da cédula de Identidade (RG) nº. 4599587 2º via DGPC-GO, CPF/MF sob nº. 467.112.793-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **142/2022**, Pregão Presencial n.º 022/2022, firmado em 14 de dezembro 2022, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **14/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **14/12/2023** e findando em **14/12/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do de R$ R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 14 de dezembro de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME
11.382.954/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1E9F5D75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO CONTRATUAL – 1° DE VALOR

2º ADITIVO CONTRATUAL – 1° DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município.
CONTRATADA: CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.382.954/0001-22 estabelecida na Rua T - 40, quadra 08, lote 07, nº184, Setor Bueno – Goiânia/GO, neste ato representada por Clóvis do Egito Filho, portador da cédula de Identidade (RG) nº. 4599587 2º via DGPC-GO, CPF/MF sob nº. 467.112.793-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **142/2022**, Pregão Presencial n.º 022/2022, firmado em 14 de dezembro 2022, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **14/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Permanece Inalterado, conforme 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor de cada diária será aditivo em 25%, passando a ser o **R$ 62,50 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** por diária, perfazendo o novo valor total do Contrato de **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 20 de Março de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME
11.382.954/0001-22
Contratada

Testemunhas:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D85A58B6

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 021, 11 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **04 de Abril de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item", para Aquisição SACO LIXO, 60 L, VERDE, 08 MICRA, COM CAPACIDADE DE 04 Kg Saco plástico de lixo, capacidade 60 l, cor Verde, com capacidade de no mínimo 04 kg,**

características adicionais: reforçado, aplicação coleta seletiva, polietileno de baixa densidade, material virgem, 08 micras. PACOTE COM 45 UNID. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 20 de Março de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E556A3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 085/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DA PAZ PINTO ALVES.

PORTARIA N° 085/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8684	MARIA DA PAZ PINTO ALVES	29/04/2024 a 28/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E7CC48DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 086/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANITA EVANGELISTA DE SANTANA.

PORTARIA N° 086/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8643	ANITA EVANGELISTA DE SANTANA	01/04/2024 a 30/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D87E7687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 087/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL.

PORTARIA N° 087/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8617	GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL	17/04/2024 a 26/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9F97C77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 088/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA FREESE.

PORTARIA N° 088/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
712	ANDREIA FREESE	08/03/2024 a 07/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:15ED2F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 089/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA FREESE.

PORTARIA N° 089/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
712	ANDREIA FREESE	07/04/2024 a 06/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BB16079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 090/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO MARCOS ALBINO.

PORTARIA N° 090/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8649	ADAO MARCOS ALBINO	01/04/2024 A 30/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de março do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:23F5CC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - SMS.

PORTARIA N°. 002 de 15 de Março de 2024 - SMS

"Dispõe sobre a Constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI-M) do Programa Saúde na Escola-PSE e dá outras providências".
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **VANESSA LIMA DIAS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto 6.286, de 05/12/2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE) que tem por finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de Educação Básica, articulando as políticas e ações de promoção, de prevenção e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades apresentadas no território escolar e que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens.
CONSIDERANDO a Portaria 1.055, de 25/04/2017, que redefine as regras e os critérios para adesão dos estados, Distrito Federal e Municípios ao Programa e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações para o programa.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), sendo os membros Representantes da Saúde.
I – Nataly Furtado Bortolotti
II - Camila Souza Cardoso
III - Ary Freese Neto
Art. 3° Ressaltamos que a gestão compartilhada por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI-M), numa construção em que tanto o planejamento quanto a execução, monitoramento e a avaliação das ações são realizados coletivamente, de forma a atender às necessidades e demandas locais. O trabalho no GTI pressupõe, dessa forma, interação com troca de saberes, compartilhamento de poderes e afetos entre profissionais da saúde e da educação, educandos, comunidade e demais redes sociais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:60D1E7C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

O **MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREA PAISAGÍSTICA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERIDIANA DE OLIVEIRA PENNA SOUSA**. Termo de referência disponível no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com

Pilar de Goiás/GO, 20 de março de 2024.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:B9B953B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 000518/2024, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 000518/2024, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA - INEP BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 25.201.306/0001-37, à Dispensa de Licitação nº 018/2024 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso".

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A empresa impugnante apresenta suas razões, sob o argumento de que a exigência da apresentação de certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração, teria sido dispensada por meio de ação judicial, a qual, segundo afirma a impugnante, teria reconhecido que o critério determinante para a necessidade do registro seria a atividade básica exercida.
Requer a revisão de tal exigência.
É o necessário.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

Inicialmente cumpre esclarecer que a decisão contida nos autos nº 1059854-10.2023.4.01.3500, se trata de procedimento próprio, que objetiva a declaração, por meio de decisão judicial, para que a empresa impugnante fica desobrigada a se inscrever no Conselho Regional de Administração de sua região.
Não há nos autos, a vedação, por parte da Administração Pública, de exigir, como requisito de habilitação em procedimentos licitatórios, a inscrição no Conselho Regional de Administração.
A liminar concedida, tão somente faz menção ao fato de que a empresa impugnante não tem como atividade básica a seleção de pessoas.
Neste diapasão, fica consignado na própria decisão que *"In casu, do confronto entre o objeto social da instituição requerente e as atividades listadas no art. 2º da Lei nº 4.769/65 – que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, atualmente Administrador – no art. 1º da Lei nº 6.839/80 – que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, e na Resolução Normativa CFA Nº 337/2006, que relaciona alguns tipos de empresas que, necessariamente, tem que se registrar no CRA, verifica-se que o objeto preponderante da parte autora não parece configurar atividade privativa de profissional da administração."*
Ademais, analisando o comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa, tem-se que a sua atividade principal está descrita como *"Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"*.
Neste sentido, julgamos descabido o entendimento impugnante que o edital não deverá conter a exigência de comprovação junto ao Conselho Regional de Administração.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, de acordo com a fundamentação apresentada e em atenção aos princípios norteadores do procedimento licitatório, seguindo as razões acima expostas, **CONHEÇO** a presente impugnação interposta, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE** pelas razões expostas acima.

Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, aos 19 dias do mês de março de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F6BF310B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATÉRIAIS GRÁFICOS (CAPAS DE ELETROCARDIOGRAMAS E ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1830/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de matériais gráficos (capas de eletrocardiogramas e ultrassonografia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 20 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:F8268309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATÉRIAIS GRÁFICOS (BLOCOS DE RELATÓRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1894/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de matériais gráficos (blocos de relatórios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 20 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:0E31D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO CONCELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1860/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para a equipe do Concelho Tutelar para atender as necessidades dos serviços e atendimentos ao público, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 20 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:D8FD2F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1832/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em manutenção de Ares Condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 20 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:24D5D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (EM ESPECIFICO A ESF III – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III) DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1831/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em manutenção de Ares Condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (em especifico a ESF III – Estratégia de Saúde da Família III) do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 20 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:97766BCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 05/2023

ERRATA DE publicação do QUARTo termo aditivo de ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS contrato nº 05/2023

CONSIDERANDO, que os dados enviados para a publicação foram alterados, os erros, materiais constantes no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 18/03/2024, Edição 3072.
Onde se lê: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS
Leia-se: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:97BC87D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 084/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: HENZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.597.642/0001-60
OBJETO: Aditivo de Supressão
DATA ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 29/08/2024
VALOR ADITIVADO: 150.154,37 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
PROCESSO: 38386/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:816692F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 025/2024

Processo de Termo de Contratação Nº 025/2024

PROCESSO	1757/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CONSORCIO POSSE AMBIENTAL
OBJETO	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal n.11.079/2004, Lei Federal n.8.666/1993, Lei Federal n.8.987/1995, Lei Federal n. 9.074/1995 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no Edital de concorrência n.003/2023
VALOR GLOBAL	R$ 198.004.078,37 (cento e noventa e oito milhões e quatro mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA (MESES)	360 (dias)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARCIO AKIRA OKAMURA**
DATA DE ASSINATURA	11 de março de 2024

Posse/Go, 11 de março de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4B44BFD0

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 190/2024

Processo de Termo deContratação Nº.190/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	IGOR DE OLIVEIRA CARVALHO CPF 702.903.651-47
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeEnfermeira de Urgência emergência - Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/IGOR DE OLIVEIRA CARVALHO
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 demarçode 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2A9B1D61

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 196/2024

Processo de Termo deContratação Nº.196/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DAIANY CARNEIRO NERI CPF 057.908.821-96
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeEnfermeira de Urgência emergência - Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36

VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/DAIANY CARNEIRO NERI
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7EFE196D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 197/2024

Processo de Termo deContratação Nº.197/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MAYARA ESTER COSTA SILVA CPF 704.617.101-70
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeEnfermagem -Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/MAYARA ESTER COSTA SILVA
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9B7E72C8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 198/2024

Processo de Termo deContratação Nº.198/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TAINARA MORAES DE OLIVEIRA CPF 035.971.651-25
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeEnfermagem -Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/TAINARA MORAES DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4CE4C112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 42

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 42/2024.
Processo Administrativo nº 173/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia construção de uma ponte no rio dourados.
CONTRATADO: Imex Construtora Eireli
CNPJ: 27.112.137/0001-94
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 21 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:77AEFBFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 283

PORTARIA Nº 283/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 20 de Março de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7E33CBCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 280

PORTARIA Nº 280/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8DB9382A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 281

PORTARIA Nº 281/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 20 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E73F82C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 282

PORTARIA Nº 282/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A1C968B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPÕE FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – FUMBEPA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 07/2024 – FUMBEPA/ FMMA

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – FUMBEPA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente - AMMA e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Bem Estar Animal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente como Gestor e Fiscal de Contratos, no exercício de 2024, pertinentes ao Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – FUMBEPA:
GESTOR:
Isabella de Oliveira Silva Lauria, CPF: 026.612.061-08

FISCAL:
Júlia Ribeiro de Sá**,** CPF: 068.691.161-05;

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL-FUMBEPA EM CONJUNTO GABINETE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

Fundo Municipal de Bem Estar Animal – FUMBEPA
ISABELLA DE OLIVEIRA SILVA LAURIA
Superintendente de Bem Estar Animal - Decreto n.º 1.751/2023

Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente AMMA – Decreto n.º 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:501F3B63

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 008/2024 – FMMA

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - AMMA e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **CLAUDEMIR BENEDITO DE CASTRO,** portador do CPF: 795.160.841-68, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 2008/2024 – Contratação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nos órgãos, unidades administrativas e dependências da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, assim como seus Fundos e Autarquias, para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente AMMA – Decreto n.º 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:233037DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 007 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

PORTARIA Nº. 007/2024 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TALLITA THÁBATA DIAS CAMPOS,** portadora do CPF: 033.578.845-93, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo n° **2.008/2024** 1DOC, cujo objeto Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nos órgãos, unidades administrativas e dependências da da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:07954193

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA N°681. FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcus Vinicius Alvares Magalhães, CPF 821.351.691-53 ocupante do cargo Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº4.123/2024, para emissão do 5º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.04.17.001/2020-FMS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de publicação para atendimento ao disposto no Art. 21, I, II E III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e jornal da grande circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:90FAD1BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA N°683. - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Veronica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPF nº 866.600.711-72, Superintendente de Regulação e Auditoria, como Fiscal do Contrato, referente ao processo 1DOC nº 3.161/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para o processamento, junto ao Ministério da Saúde, da produção dos serviços hospitalares das unidades contratadas pela Secretaria de Saúde, Senador Canedo Go.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:36ECE177

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA N°. FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcus Vinicius Alvares Magalhães, CPF 821.351.691-53 ocupante do cargo Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº4.123/2024, para emissão do 5º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.04.17.001/2020-FMS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de publicação para atendimento ao disposto no Art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021 no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e jornal da grande circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato, fica revogado o Ato Oficial/Portaria nº 681.2024.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:44A84692

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 18.03.13.001/2024, Pregão Presencial nº: 057/2023, Ata de Registro de Preços nº: 117/2023, Processo 1doc: 3.334/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº: 37.426.889/0001-83, e, a empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº: 12.884.672/0004-39, visando a AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CLORO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 58/900KG) PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 057/2023 e seus anexos; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; **VALOR**: O custo total da presente contratação é de R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 01.18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30. Fonte: 110. Ficha: 608 – SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:AC4DDA4C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 18.03.14.001/2024, Pregão Presencial nº: 038/2023, Ata de Registro de Preços nº: 069/2023, Processo 1doc: 3.301/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº: 37.426.889/0001-83, e, a empresa **CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: 01.752.683/0001-04, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital; **VIGÊNCIA**: A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, de 14/03/2024 até 14/03/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93/; **VALOR**: O custo total é de R$ 816.975,00 (oitocentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30 Fonte: 110. Ficha: 608. – SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC CNPJ/MF:37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:516B8214

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECRARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.030/2024

"*Dispõe sobre a declaração de dispensa de Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância, especificados neste termo: Especificações das Aquisições, que compõem a frota doServiço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Senador Canedo Goiás.*

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024 referente ao processo administrativo n°2.680/2024, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância, especificados neste termo: Especificações das Aquisições, que compõem a frota doServiço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Senador Canedo Goiás.*** *, conforme condições estabelecidas no termo de referência;*

ONDE SE LÊ:

Junto a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ,** inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38** , pelo valor total de **R$ 23.394,51** (Vinte e tres mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

LEIA SE:

Junto as empresas **SEGUROS SURA S.A.** inscrita no **CNPJ nº 33.065.699/0001-27** pelo valor total de **R$ 14.911,96** (Quatorze mil e novecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**.**

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:ECEDBF6D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 18.03.14.002/2024, Pregão Presencial nº: 038/2023 - Ata de Registro de Preços: 071/2023, Processo 1doc nº: 3.301/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº: 37.426.889/0001-83, e, a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 33.687.278/0001-38, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital; **VIGÊNCIA**: A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, de 18/03/2024 até 18/03/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93/; **VALOR**: O custo total é de R$ 444.150,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30 Fonte: 110. Ficha: 608. – SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:2647D235

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº: 18.03.31.001/2022, Processo 1doc nº: 2.697/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83, e a empresa **ADVANCE ELETROAUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.382.345/0001-45, visando prorrogar o contrato n°: 18.03.31.001/2022, por mais doze meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CIVIL E PEQUENOS REPAROS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E RESERVATÓRIOS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 038/2022 e seus anexos, Processo de origem nº: 1000008260/2022, firmado com amparo Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Contratual Quarta; **VIGÊNCIA**: O presente termo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31/03/2024 até 30/03/2025; **VALOR**: O valor do contrato permanece inalterado, na ordem de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; **Dotação Orçamentária:** 01.18.02.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.39.00. Fonte: 0110-000. Ficha: 612 - SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:CC352E86

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO
ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2024

"*Dispõe sobre a declaração de dispensa de Aquisição de Scanner e Impressora multifuncional, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.*

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024 referente ao processo administrativo n°2.569/2024, que dispõe *sobre a declaração de dispensa de licitação* **Aquisição de Scanner e Impressora multifuncional, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço***, conforme condições estabelecidas no termo de referência;*

ONDE SE LÊ:

Secretário **Cainã Dias De Souza Teodoro Ferreira,** Presidente da SANESC.

LEIA SE:

Secretário **Cleverson Emerick Neto,** Presidente da SANESC, Decreto n° 564.

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente da SANESC
Dec. 564

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8ADD3C90

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.03.16.004/2021, Processo 1doc nº.3.684/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.12.143.734/0001-09, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°.09.03.16.004/2021 por mais doze meses, cujo objeto é a Locação do Imóvel localizado na Rua 12 de Outubro, Quadra 01, Lote 08, Vila Santa Rosa, Senador Canedo/GO, objeto da matrícula nº.6.797, Livro 94, Fls.126/128, Inscrição Municipal nº.30002899, que se destina a instalação da sede para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD de Senador Canedo, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda Contratual; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 01/04/2024 até 31/03/2025, podendo ser modificado a qualquer tempo, no interesse da administração; **VALOR**: Não há alteração do valor do Contrato, o total é de R$75.657,75 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mensal aproximado de R$6.304,81 (seis mil e trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 (0102-000) -Ficha nº. 470 - FMS.
Senador Canedo/GO, 13 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora e Ordenadora de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:81D97E54

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 03.02.16.001/2023, Processo nº: 1000002263/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, e a empresa TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 24.944.578/0001-64, visando prorrogar a vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da Escola Municipal Prado – Rua RP 17 esquina com RP 20 – APM 11 – Residencial Prado, na cidade de Senador Canedo - Goiás, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº: 028/2021, originados pelo processo administrativo nº: 1000002263/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Contratual Sexta; VIGÊNCIA: Com o presente aditivo fica prorrogado o Contrato Administrativo n°: 03.02.16.001/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, qual seja, de 13/01/2024 até 11/07/2024**,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; VALOR: O valor total da presente contratação permanece inalterado, na ordem de R$ 1.714.668,03 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos); EMPENHO: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.01.12.361.5001.1018.4.4.90.51. Fonte: 190. Ficha nº: 8022 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – Fmec
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Decreto nº: 1.171/2022
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:543BD4DC

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO 18.03.28.001 / 2023 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do Contrato **18.03.28.001 / 2023 cujo o objeto é contratação com vistas a prestação de serviços, com o objetivo de realizar manutenção corretiva e preventiva em Rede e Central telefônica,**

Fiscal:

Gabriel Lopes Luciano de Melo, CPF: 700.860.841-19

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto n° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:2476FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 682 24 EXO ZELIA ROSA GOMES ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SEMTRAE

DECRETO N.º 682, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.339/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ZELIA ROSA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 479.671.531-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8B090DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 683 24 TORNA SEM EFEITO DEC 559 24

DECRETO N.º 683, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto n.º 559, de 5 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 559, de 5 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CC2BFA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 684 24 TORNA SEM EFEITO DEC 599 24

DECRETO N.º 684, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 599, de 12 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 599, de 12 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/03/2024, Edição 3069.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B483712C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 685 24 EXO ALINE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO GALVAO ASSESSOR TECNICO VII DAM 7 SEFAZ

DECRETO N.º 685, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado (a) ALINE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO GALVAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 975.446.041-87, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 289, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 06/02/2024, Edição 3044, retificado pelo Decreto n.º 340, de 8 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 12/02/2024, Edição 3048, vinculado (a) a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 11 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7A0E466C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 686 24 EXO E NOM RENATA DE SOUZA REZENDE ASSESSOR TECNICO VI DAM 6 AMMA

DECRETO N.º 686, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.646/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENATA DE SOUZA REZENDE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.686.821-92, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário

Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4B26AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 687 24 TITULARIDADE PATRICIA PEREIRA MARTINS SEMEC

DECRETO N.º 687, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 4.170/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora PATRICIA PEREIRA MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 812.507.031-15, portadora da matrícula n.º 59.374, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 15 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4BB523B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 688 24 TITULARIDADE ISABELA OLIVEIRA DE MORAIS FERNANDES PRO DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 688, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 3.284/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora ISABELA OLIVEIRA DE MORAIS FERNANDES, inscrita no CPF sob o n.º 024.742.871-08, portadora da matrícula n.º 19.223, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Educação Física, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:25E57F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 689 24 TITULARIDADE ISABELA OLIVEIRA DE MORAIS FERNANDES PROF DE ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 689, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 3.281/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora ISABELA OLIVEIRA DE MORAIS FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.742.871-08, portadora da matrícula n.º 51.297, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Educação Física, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 15 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FADB5616

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 690 24 NOM RAFAEL DE SOUZA SILVA
ASSESSOR TECNICO IX DAM 9 PGM

DECRETO N.º 690, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAFAEL DE SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.309.171-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8EB0CAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 691 24 EXO ELIDA FERREIRA DA SILVA
ASSESSOR TECNICO III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 691, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.122.511-74, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, e destituído (a) da função de Supervisor (a) I de Ensino Fundamental, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FCBA1B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117,§1º,§2º e§3º daLei14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1°.Designar Jaquelyne Dourado Quintão,CPF nº 016.054.411-47*, matricula 72029-1, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n°11934/2023,*Contratação de empresa especializada prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza do Paço Municipal, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:4535BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - DISPOSIÇÃO - ROZAIR FAGUNDES NETO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.735/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)ROZAIRFAGUNDES NETO,CPF sob nº 712.829.391-49, da Secretaria Municipal deInfraestrutura e Obras e lotar na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Senador Canedo,07 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:18019219

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 680/2024 - DISPOSIÇÃO - LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.101/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA, CPF sob nº 902.156.991-49, da Secretaria Municipal dePlanejamento Urbanoe lotar na Secretaria Municipal deSegurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Senador Canedo,20 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:816ABC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 672/2024 - DISPOSIÇÃO - FLAVIA ALVES DO REGO SOUZA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.360/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)FLAVIA ALVES DO REGO SOUZA,CPF sob nº 917.370.791-00, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Senador Canedo, 19 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:6E5E586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 659/2024 - DISPOSIÇÃO - AMAZIL DAS NEVES SELES

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 4.035/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)AMAZILDAS NEVES SELES, CPF sob nº 911.669.771-53, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras .
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Senador Canedo, 18 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:C849C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 583/2024 - RETIFICAÇÃO DE DISPOSIÇÃO - JAILMA DA CONCEIÇÃO SILVA

"Retifica a portaria número 457/2024 que dispõe sobre a disposição do servidor (a)JAILMADA CONCEIÇÃO SILVA e da outras providências."

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Retificaro art. 1° da portaria n° 457/2024. de 05 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 12 de março de 2024, edição 3068, para que passe a constar:
Onde lê-se :Procuradoria Geral do Município.
Leia-se:PROCONde Senador Canedo,
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo,12 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:4FDA40A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/24

PORTARIA Nº 040/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

“Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 5046/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISVANIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício – anos 2019 a 2024, a partir de 01/04/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:38CE48C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 007/2024

Portaria nº 007/2024. Trindade, 20 de março de 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente **ARTHUR MARTINS DE PÁDUA (Filho) e KENIA MARTINS OLIVEIRA (Companheira)** e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do dependente, **ARTHUR MARTINS DE PÁDUA – CPF: 700.357.541-84 (Filho) e KENIA MARTINS OLIVEIRA – CPF: 957.572.011-34 (Companheira)**, dependentes do ex-servidor público municipal falecido, **ALVARO VALERIO BATISTA DE PADUA – CPF: 770.693.901-49**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sendo que seus proventos seguem no valor de:

REMUNERAÇÃO – NOVEMBRO 2020	VALOR
VENCIMENTO - 100%	**R$ 1.045,00**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 100%	**R$ 313,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.358,50**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ARTHUR MARTINS DE PÁDUA (Filho) – 50%	**R$ 679,25**
KENIA MARTINS OLIVEIRA (Companheira) – 50%	**R$ 679,25**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.358,50**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - O pagamento do benefício temporário ao menor **ARTHUR MARTINS DE PÁDUA** cessará em 28/07/2023, conforme a Lei Complementar Municipal nº 004/07, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 25/02/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2022 de 14/07/2022, para surtir seus legais efeitos jurídicos.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5E514225

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 008/2024

Portaria nº 008/2024. Trindade, 20 de março de 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente **DIVINA MARIA DE PAULA ROSA (Esposa)** e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **DIVINA MARIA DE PAULA ROSA (CPF: 556.838.191-72)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **BRAZ FRANCISCO ROSA (CPF: 231.303.771-15)**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – DEZEMBRO 2022	VALOR
VENCIMENTO	**R$ 1.583,18**
ADIC. TEMPO SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	**R$ 633,27**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.216,45**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
DIVINA MARIA DE PAULA ROSA – 100%	**R$ 2.216,45**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.216,45**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2023 de 13/04/2023, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:532F8E14

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.316

LEI Nº 2.316 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Institui o Plano Municipal de Turismo de Trindade - Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo, parte integrante desta Lei, com o objetivo de ordenar e integrar esforços para o desenvolvimento consciente e contínuo da atividade turística nesta municipalidade.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Turismo é um documento orientativo, que define as diretrizes, os objetivos e as estratégias para o uso sustentável do Turismo em prol do desenvolvimento local e regional.

Art. 2º - São competentes para a implantação e operacionalização do Plano Municipal de Turismo:

I – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela coordenação da implantação, execução e atualizações periódicas do Plano;

II – O Conselho Municipal de Turismo deverá participar da atualização e monitoramento do Plano, que deverá ser em concordância com as diretrizes orçamentárias do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), reunindo-se no mínimo 3 (três) vezes no ano.

Art. 3º - A divulgação e atualização do Plano Municipal de Turismo será por canais competentes, visando a participação da população no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar Convênios e Termos de Parceria com os Poderes Legislativo e Executivo Estadual e Federal e a iniciativa privada para implantar programas e ações de sensibilização, mobilização e estruturação com o objetivo de fortalecer o Turismo nesta municipalidade.

Art. 5º - O prazo de vigência do Plano Municipal de Turismo findar-se-á no ano de 2032, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Em futuras revisões, a vigência poderá ser prorrogada, após a aprovação do colegiado.

Art. 6º - Os casos omissos e necessários à interpretação desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A5E276F9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.317

LEI Nº 2.317 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Altera o Anexo Único da Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor do Magistério e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município, em R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) à categoria, conforme Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério de Estado da Educação.

Art. 2º - O Anexo Único de que trata a Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único
TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal /Vencimento R$			
		20 horas	30 horas	40 horas
Professor Nível (P-I)	R$ 2.290,29	R$ 3.435,43	R$ 4.580,57	
Professor Nível (P-II)	R$ 2.519,31	R$ 3.778,97	R$ 5.038,63	
Professor Nível (P-III)	R$ 2.771,24	R$ 4.156,87	R$ 5.542,49	
Professor Nível (P-IV)	R$ 3.048,37	R$ 4.572,55	R$ 6.096,74	
Professor Nível (P-V)	R$ 3.353,21	R$ 5.029,81	R$ 6.706,41	

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2.190, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7C666BEB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.320

LEI Nº 2.320 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

I – Agente Administrativo Educacional (Grupo I): Ensino Fundamental Incompleto e Completo;

(...)"

Art. 2º - O art. 19 da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"Art. 19 (...)

§4º - Em caso de empate será adotado, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – pelo maior tempo de serviço no Nível de Referência atual;

II – pelo maior tempo de serviço público no Município de Trindade;

III – pelo servidor de maior idade, considerados os anos, meses e dias;

IV – pela média do resultado das duas últimas avaliações de desempenho;

V – pelo nível de escolaridade."

Art. 3º - O requisito de investidura para o cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação previsto no Anexo I da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023, será Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 4º - Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 11 da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023.

Art. 5º - Os demais artigos da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:186ECB77

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.322

LEI Nº 2.322 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Altera o §1º do Art. 5º Lei Municipal 2.192/2023, de 27 de fevereiro de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §1º do Art.5º da Lei 2.192, de 27 de fevereiro de 2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º - Caput e demais parágrafos inalterados.

§ 1º - Os cargos de que trata o Anexo III serão alocados, prioritariamente, nos gabinetes dos Vereadores por ato do Presidente em composição de valor que não ultrapasse o limite de gastos mensal de 100% (cem por cento), do valor pago a título de subsidio mensal para o vereador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que o valor mínimo a ser pago ao assessor não poderá ser inferior ao salário mínimo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A8137BB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.323

LEI Nº 2.323 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Estabelece normas de higiene para permanência de animais domésticos em estabelecimentos de alimentação conforme especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em estabelecimentos comerciais que fabriquem, manipulem, beneficiem, preparem ou vendam produtos alimentícios, a proibição ou a liberação da entrada de animais domésticos ficam a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, exceto os casos em que há legislação específica que não permita o ingresso e a permanência desses animais, em todos os casos, sendo obedecidas as leis e as normas de higiene e saúde.

Art. 2º - A entrada ou a permanência de animais em locais ou estabelecimentos comerciais que fabriquem, manipulem, beneficiem, preparem ou vendam produtos alimentícios serão permitidas somente na área de consumação, desde que os estabelecimentos possuam espaço reservado, exclusivo e adequado para recebê-los, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 1º - Entende-se como espaço reservado a área de consumação destinada aos consumidores e seus animais, provida de ponto de água para higienização frequente do local.

§ 2º - O estabelecimento deverá manter funcionário treinado para efetuar a higienização do ambiente, não podendo ele, em hipótese alguma, manipular alimento ou prestar serviços como garçom.

§ 3º - O estabelecimento deverá possuir Procedimento Operacional Padronizado - POP com a descrição completa dos procedimentos e produtos utilizados para limpeza do ambiente em que é permitida a entrada de animais.

Art. 3º - Nos estabelecimentos comerciais varejistas de curta permanência sem consumação no local, como supermercados, mercearias, padarias e similares, somente será permitida a permanência de animais de porte pequeno, sendo carregados ou transportados em caixas/carrinhos específicos para esse fim.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata ocaputdevem cumprir o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, como restaurantes, bares e similares deverão ter, em local visível, fixada na parede uma placa ou um adesivo que informe a espécie de animais domésticos que podem entrar e as regras e restrições para o acesso e a condução dos animais naquele estabelecimento.

§ 1º - Caberá ao sindicato de classe a divulgação e a normatização das placas ou adesivos de que trata o caput**.**

§ 2º - Todos os estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada de animais domésticos serão permitidos a instalação de áreas de recreação para pets sob a supervisão de um empregado capacitado.

Art. 5º - A entrada e a permanência de cão-guia para deficientes visuais e cães de suporte para pessoas portadoras de enfermidades, como diabetes, epilepsia e alergia severas são permitidas em todos os estabelecimentos públicos ou privados que sejam abertos à frequência coletiva.

Art. 6º - Todos os responsáveis pelos animais devem promover a limpeza de dejetos de animais e o uso de guia e focinheira para cães de comportamento agressivo nos logradouros públicos.

Art. 7º - Ficará a critério do dono e direção do estabelecimento comercial a concessão da permissão de que trata esta Lei em restaurantes, bares e similares, que deverão informar se naquele estabelecimento é permitida ou não a entrada de animais domésticos.

Art. 8º - A fiscalização será efetuada pela Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:172E6579

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 462/24.

DECRETO Nº 462/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCILEI CORREA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. MARCILEI CORREA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:059727AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 472/24.

DECRETO Nº 472/24. DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WALLAF GABRIEL MENDES SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA - 1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:15ED02A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 473/24.

DECRETO Nº 473/24. DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEONARDO BORGES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2CEE2B56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 474/24.

DECRETO Nº 474/24. DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIZ MARTINS MENDONÇA JUNIOR**, cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão Intersetorial, DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F532A0B8

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO – 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019
O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019**, referente ao Processo Administrativo nº **25260/2023**, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 03 de janeiro de 2024. Folhas 102, Ano XIII nº 3073.
Onde se lê:

Valor Total:	**61.067,33 (sessenta e um mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Leia-se:

Valor Total:	**41.607,33 (quarenta e um mil e seiscentos e sete reais e trinta e três centavos).**

Trindade/GO, 20 de março de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4452D838

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/24.

PORTARIA Nº 039/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Interrompe licença de interesse particular de servidora que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 188, § 2º, da Lei Complementar nº 060/2023, e o pedido de desistência constante do processo nº 24006/2023,

CONSIDERANDO o Parecer nº 236/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 24006/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 026/22, de 23.03.2022 à servidora **JOYCE NASCIMENTO FELIPE,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno a partir de 02.01.2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8E45E200

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 482/24.

DECRETO Nº 482/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO FIGUEIREDO DE NORONHA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 20/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:18EAEF57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 480/24.

DECRETO Nº 480/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. NATANAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 20/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25E7B319

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 481/24.

DECRETO Nº 481/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PHABLO MATTHEUS CORREA CALIL**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 20/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2DF91233

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/24.

PORTARIA Nº 041/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 5706/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KATIA ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016, a partir de 01/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74943280

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/24.

PORTARIA Nº 042/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 5709/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **APARECIDA DE ALIZANE SIMAO DE OLIVEIRA ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 10/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC4F5CB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/24.

PORTARIA Nº 043/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 5703/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 01/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7C9059D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 463/24

DECRETO Nº 463/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. JAKELLINY CELESTINO DE MOURA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:86B07CE6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**, através do processo n° **4390/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de abril de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 20 de março de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AC8A8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 291/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 291/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6139/2024, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **NATALIA MACHADO PARREIRA VIEIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 6,5 (seis e meio) dias, sendo o período vespertino do dia 20.02.24, 01 (um) dia em 22.02.24, o período matutino do dia 23.02.24, o período vespertino do dia 23.02.24 e 04 (quatro) dias em 01.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7301AA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 296/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 296/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6105/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAYANNA MARCELLE NEGRÃO,** Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:524385ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 295/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 295/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6110/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIELLE FERNANDA PORTELA,** Chefe de Geoprocessamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 15.02.2024, 02 (dois) dias a partir de

26.02.2024, 01 (um) dia a partir de 28.02.2024 e 01 (um) dia a partir de 07.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BDF17756

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 297/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 297/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6055/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAUJO,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6D390E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 098/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 098/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 1° de fevereiro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Sec. Mun. de Relações Institucionais

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D213AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 300/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 300/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Despacho nº 483/2024, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, datado em 20 de março de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 270/24 – CASA CIVIL, datada em 14 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ED689829

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 302/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 302/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 6311/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora **GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA**, investida no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:11DFC6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de março de 2024 até o dia 25 de março de 2024, para fins de - Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento contínuo de recarga de Oxigênio Medicinal e registro de pressão dos cilindros, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 20 de março de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:DFFB6C4F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 21 de março de 2024 até o dia 25 de março de 2024, para fins de contratação de empresa para serviço recarga de extintores, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 20 de março de 2024

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B85BCC11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 001/2024** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **3ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

I – Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família (ESF) / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) / Centro de Reabilitação de Uruana.

01 – Técnico em Enfermagem

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	COREN/GO	Situação
1º - 557/202407/02/202415:02 hr	Elizangela Tavares Santos	2.025.050-TE	Habilitada
2º - 574/202407/02/202416:50 hr	Karita Lorrany Ribeiro	1.957.781 -TE	Habilitada
3º - 616/202409/02/202409:34 hr	Daniela Caroline da Silva Bastos	1.957.779-TE	Habilitada

02 – Farmacêutico

Classificação/ Protocolo/Data e Hora	Empresa/Profissional	CRF/GO	Situação
1º - 645/202415/02/202413:43 hr	Luciene Soares de Sousa	21.445	Habilitada
2º - 668/202416/02/20214:39 hr	Renato Franklin Lourenço Dantas	22.199	Habilitado

03 – Educador Físico

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CREF/CONFEF- GO	Situação
1° - 687/202419/02/202414:40 hr	Albert Rodrigues Ferreira	015.127-G	Habilitado

II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório: 01 – Técnico em Enfermagem Plantonista

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ COREN/GO	Situação
1º - 573/202407/02/202416:48 hr	Karita Lorrany Ribeiro	1.957.781-TE	Habilitada
2º - 601/202408/02/202416:31 hr	Ivania Barroso Pessoa	1.945.684-TE	Habilitada
3º - 615/202409/02/202409:32 hr	Daniela Caroline da Silva Bastos	1.957.779-TE	Habilitada
4º- 652/202415/02/202416:00h	Elizangela Tavares Santos	2.025.050	Habilitada

02 – Farmacêutico

Classificação/ Protocolo/Data e Hora	Empresa/Profissional	CRF/GO	Situação
1º - 646/202415/02/202413:48 hr	Luciene Soares de Sousa	21.445	Habilitada

03 – Assistente Social

Classificação/ Protocolo/Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRESS/GO	Situação
1º - 603/202408/02/202417:09 hr	Arcenia Teixeira Duarte Tavares(Arcenia Teixeira DuarteTavares)	49.460.669/0001-5508570	Habilitada

Uruana-Go, 20 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Secretário da CPL

JOSE LINO DE MACEDO
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C92FCCB7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2024

AVISO

O Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de implantes dentários, coroa sobre implantes e coroa de porcelana para a paciente ADRIANA CRISTINA LIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 910/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 26/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 21/03/2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:CC732C10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2024 "CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2024 de 11 de MARÇO de 2024.

"Concede revisão anual dos vencimentos aos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos (por paridade), comissionados e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, a revisão geral anual dos seus vencimentos, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao percentual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

§ 1º. Com a revisão concedida no *caput* deste artigo o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 21/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores efetivos do Município de Alvorada do Norte, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.
§ 2º. Com a revisão concedida no *caput* deste artigo o Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 18/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alvorada do Norte, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta lei.

Art. 2º. Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e Acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão concedida no artigo 1º será deduzida dos reajustes salariais já concedidos este ano por meio da Lei Complementar nº 21/2024 e da Lei Complementar nº 20/2024, para fins de adequação ao salário-mínimo nacional.

Art. 3º. A revisão geral anual concedida pela presente Lei respeita o que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e inciso X do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 4º. Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 demarçode2024.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO
(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº. 21/2024)

	Denominação do Cargo	Quantitativo	Carga Horária Semanal	Vencimento Base
Administrativo, Financeiro, Contábil	Agente Administrativo	10	40h	R$ 1.466,78
	Agente Arrecadador	02	40h	R$ 3.049,71
	Auxiliar Administrativo	25	40h	R$ 1.412,00
	Auxiliar de Almoxarifado	03	40h	R$ 1.412,00
	Auxiliar de Cadastro	05	40h	R$ 1.412,00
	Auxiliar de Controle Interno	01	40h	R$ 2.274,27
	Coletor Municipal	02	40h	R$ 3.746,47
	Encarregado do INCRA	01	40h	R$ 1.412,00
	Escriturário	10	40h	R$ 3.647,05
	Recepcionista	08	40h	R$ 1.412,00
	Técnico em Informática	02	40h	R$ 3.748,76
	Telefonista	08	20h	R$ 1.412,00
Fiscalização	Fiscal de Meio Ambiente	02	40h	R$ 3.647,05
	Fiscal de Obras	02	40h	R$ 3.647,05
	Fiscal de Postura	02	40h	R$ 3.647,05
	Fiscal de Tributos	02	40h	R$ 3.647,05
	Fiscal de Urbanismo	02	40h	R$ 3.647,05
	Fiscal Sanitário	02	40h	R$ 2.411,03
Serviços Gerais, Manutenção, Obras e Serviços Públicos	Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais	70	40h	R$ 1.412,00
	Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	70	40h	R$ 1.412,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	130	40h	R$ 1.412,00
	Eletricista	04	40h	R$ 2.737,94
	Gari	50	40h	R$ 1.412,00
	Guarda Noturno	04	40h	R$ 1.412,00
	Mecânico	02	40h	R$ 2.584,92
	Motorista	06	40h	R$ 2.342,76
	Motorista de Veículos Especiais	11	40h	R$ 2.342,39
	Motorista de Veículos Leves	11	40h	R$ 1.412,00
	Motorista de Veículos Pesados	20	40h	R$ 2.342,39
	Operador de Máquina Agrícola	09	40h	R$ 2.026,17
	Operador de Máquina Pesada	10	40h	R$ 2.342,39
	Operador de Máquinas Rodoviárias	04	40h	R$ 2.342,39
	Pedreiro	04	40h	R$ 2.737,94
	Vigia	05	40h	R$ 1.412,00
	Vigilante	25	40h	R$ 1.412,00
	Zelador de Cemitério	02	40h	R$ 1.412,00
Saúde	Atendente	08	40h	R$ 1.412,00
	Agente Comunitário de Saúde	30	40h	R$ 2.824,00
	Agente de Combate a Endemias	10	40h	R$ 2.824,00
	Assistente de Consultório Dentário	06	40h	R$ 1.412,00
	Auxiliar de Enfermagem	30	40h	R$ 1.678,03
	Auxiliar de Saúde Bucal	06	40h	R$ 1.412,00
	Biomédico	02	40h	R$ 4.537,82
	Educador Físico	02	40h	R$ 2.737,94
	Enfermeiro	20	40h	R$ 4.537,82
	Farmacêutico	04	40h	R$ 4.537,82
	Fisioterapeuta	03	40h	R$ 2.737,94
	Fonoaudiólogo	02	40h	R$ 2.737,94
	Médico	05	40h	R$ 10.551,86
	Nutricionista	05	40h	R$ 3.356,16
	Odontólogo	05	40h	R$ 4.537,82
	Psicólogo	06	40h	R$ 4.537,47
	Técnico em Enfermagem	31	40h	R$ 1.957,27
	Técnico em Laboratório	05	40h	R$ 2.524,58
	Técnico em Raios-X	05	24h	R$ 2.575,07
	Terapeuta Ocupacional	02	40h	R$ 2.737,94
Apoio à Educação, Saúde, Ação Social, Turismo, Esporte e Lazer	Assistente de Sala de Aula	10	40h	R$ 2.042,14
	Assistente Social	03	30h	R$ 4.537,47
	Auxiliar de Biblioteca	04	40h	R$ 1.412,00
	Auxiliar de Secretaria	15	40h	R$ 1.412,00
	Merendeira	90	40h	R$ 1.412,00
	Monitor do Transporte Escolar	06	40h	R$ 1.412,00
	Agente de Apoio Escolar	30	30h	R$ 1.412,00
	Porteiro Servente	10	40h	R$ 1.412,00
	Psicopedagogo	01	30h	R$ 2.737,94
	Supervisor das Escolas Zonas Rurais	01	40h	R$ 1.412,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 18/2023)

Símbolo	Valor (R$)
CC-1 A	6.222,60

CC-1	4.840,87
CC-2	3.845,10
CC-3	3.710,12
CC-4	2.482,13
CC-5	1.992,66
CC-6	1.945,62
CC-7	1.837,90
CC-8	1.573,17
CC-9	1.539,70
CC-10	1.503,28
CC-11	1.431,01
CC-12	1.412,00

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:0CDC4273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 "FRACASSADO"

ATA DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 150/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024
Objeto:

registro de preços para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO)

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 19/03/2024 na sede do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sito à AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, GILDESSON LEANDRO DE SOUSA (Pregoeiro(a)), LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA (Equipe
de Apoio), LEONARDO MIRANDA CORTE (Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto municipal 042/2023-Pregoeiro de 26 de dezembro de 2023, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 4/2024, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 004 de 26/02/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
C A M TERRA PLANAGEM LTDA	Não	24.591.643/0001- 15	YGOR ROCHA RIBEIRO	051.585.061-67	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
24.591.643/0001-15	C A M TERRA PLANAGEM LTDA			445.879,3300	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Tubo de concreto ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M;	CAM	112,0000	304,8200	34.139,8400
1	Tubo de concreto armado COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M;	CAM	155,0000	389,2300	60.330,6500
1	Tubo de concreto armado COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M;	CAM	100,0000	616,7700	61.677,0000
1	Tubo de concreto armado COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M.	CAM	394,0000	735,3600	289.731,8400

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - AQUISIÇÃO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor C A M TERRA PLANAGEM LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor C A M TERRA PLANAGEM LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: PROPOSTA APRESENTADA PELA ÚNICA LICITANTE/PROPONENTE, FOI DECLARADA INEXEQUÍVEL (VALOR ACIMA DO ESTIMADO) DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

6. Habilitação

Não houve fase de habilitação.

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Em face da seguinte ocorrência: A PROPOSTA DA ÚNICA LICITANTE/PROPONENTE PARTICIPANTE DESTE CERTAME, FOI DECLARADA INEXEQUÍVEL, POIS APRESENTOU VALOR ACIMA DO ESTIMADO DO EDITAL., o(a) Pregoeiro(a) declarou a presente licitação fracassada. nnNada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro / Equipe de Apoio

LEONARDO MIRANDA CORTE
Membro / Equipe de Apoio

C A M Terra Planagem LTDA
YGOR ROCHA RIBEIRO
Procurador / Representante

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4DD2D364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 090/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA O AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o AEE (Atendimento Educacional Especializado), atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Placa de isopor 20mm	20	UND	R$ 10,90	R$ 218,00
2	Quebra cabeça em MDF – corpo humano	15	UND	R$ 37,00	R$ 555,00
3	Placa de isopor 15mm	8	UND	R$ 4,90	R$ 39,20
4	Tela de pintura 30x30	8	UND	R$ 12,50	R$ 100,00
5	Kit peças de montar – 40 pçs	6	UND	R$ 99,00	R$ 594,00
6	Fabulas de ler – cigarra e a formiga	14	UND	R$ 24,90	R$ 348,60
7	Fabulas de ler – lebre e a tartaruga	14	UND	R$ 24,90	R$ 348,60
8	Livro o que cabe no meu mundo	15	UND	R$ 26,50	R$ 397,50
9	Livro de aprendizagem – números	20	UND	R$ 25,90	R$ 518,00
10	Livro de aprendizagem - letras	19	UND	R$ 27,00	R$ 513,00
11	Domino MDF – cores	2	UND	R$ 44,90	R$ 89,80
12	Domino MDF – alfabetização	1	UND	R$ 37,80	R$ 37,80
13	Domino MDF – alfabeto	1	UND	R$ 39,00	R$ 39,00
14	Jogo da memória MDF – animais	1	UND	R$ 39,00	R$ 39,00
15	Aramado montanha russa	3	UND	R$ 154,90	R$ 464,70
16	Aramado montanha russa – foguete	1	UND	R$ 139,00	R$ 139,00
17	Aramado montanha russa – sapinho	1	UND	R$ 145,00	R$ 145,00
18	Torre inteligente	5	UND	R$ 79,00	R$ 395,00
19	Alfabeto ilustrado – 78 pçs	1	UND	R$ 185,00	R$ 185,00
20	Toque e encaixe as cores	1	UND	R$ 99,00	R$ 99,00
21	Kit psico diversão	5	UND	R$ 75,00	R$ 375,00
22	Alfabeto em braile – 27 pçs	2	UND	R$ 51,00	R$ 102,00
23	Quebra cabeça MDF – cachorro	5	UND	R$ 37,00	R$ 185,00
24	Quebra cabeça MDF – infantil 26 pçs	5	UND	R$ 37,00	R$ 185,00
25	Quebra cabeça MDF – conhecendo as cores	4	UND	R$ 44,90	R$ 179,60
26	Quebra cabeça MDF – silabas – professores	4	UND	R$ 54,90	R$ 219,60
27	Kit city block – com 1000 peças	6	UND	R$ 156,90	R$ 941,40
28	Bau criativo – com 1000 peças	4	UND	R$ 325,00	R$ 1.300,00
29	Material dourado 111 peças	4	UND	R$ 112,00	R$ 448,00
30	Alfabeto silábico – 149 peças	2	UND	R$ 99,00	R$ 198,00
31	Kit de quebra cabeças – 120 peças	5	UND	R$ 275,00	R$ 1.375,00
32	Tubo mania – 250 peças	3	UND	R$ 249,00	R$ 747,00
33	Baby blocks - 200 peças	2	UND	R$ 235,00	R$ 470,00
34	Histórias de boa noite	8	UND	R$ 69,90	R$ 559,20
35	Histórias com valores	6	UND	R$ 67,50	R$ 405,00
36	Histórias para a hora de dormir	5	UND	R$ 47,00	R$ 235,00
37	Histórias para crianças – 1 ano	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
38	Histórias para crianças – 6 anos	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
39	Bíblia infantil - pequeninos	10	UND	R$ 46,00	R$ 460,00
				TOTAL	**R$ 14.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.395.417/0001-75, estabelecida na Avenida Cacule, nº 795, Qd. 01, Lt. 17, Vila Araxa, Jussara-GO, CEP: 76.270-000, aqui representada pelo Sr. **BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO**, RG. Nº MG7347301 SESP-MG e do CPF/MF nº 012.665.126-40, no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 20 de março de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ECD40454

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 017/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 50.148.375/0001-71, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, Sala 1607, Torre 01, Vila Esplanada I, Bairro Complexo Iguatemi Rio Preto, CEP nº 15.093-340, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela a sua sócia e proprietária a senhora **Clecí Schena**, portadora da carteira de identidade nº 23.349.453-4 - SSP/SP – 2ª via, e CPF nº 096.361.748-65, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação das especificações descrita no memorial descritivo, constante no processo original da contratação, sendo que a alteração da cor vermelho para amarelo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3224/2023**.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de pontos de ônibus para passageiros tipo concha ***(na cor amarela)***, confeccionado em aço, constituído de fechamento traseiro e lateral com acabamento em chapa de aço, telhado com acabamento em chapa de aço, com assento em régua de madeira envernizada, com espaço para cadeirante, com lixeira instalada na lateral. Formato tendo 3,30 metros de largura 2,50 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, conforme projetos e memorial descritivo, para atender as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, referente ao plano de trabalho, firmado referente aos recursos de transferências decorrentes das emendas parlamentares individuais impositivas, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.098 de 14/06/22. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e seus anexos do Pregão nº 016/2023, e a proposta da CONTRATADA, ata da sessão de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

ÍTEM	Discriminação das estruturas dos pontos de ônibus tipo concha	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção, fornecimento e instalação de pontos de ônibus para passageiros tipo concha ***(na cor amarela)***, confeccionado em aço, constituído de fechamento traseiro e lateral com acabamento em chapa de aço, telhado com acabamento em chapa de aço, com assento em régua de madeira envernizada, com espaço para cadeirante, com lixeira instalada na lateral, formato tendo 3,30 metros de largura 2,50 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, para atender as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme as especificações contidas no Projeto, planilha.	UND	MEGA	O8	15.850,00	126.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Go
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Mega Estilo Construção e Comércio Ltda
CNPJ nº 50.148.375/0001-71
Contratada
CLECÍ SCHENA
C.I. nº 23.349.453-4 - SSP/SP – 2ª via, e CPF nº 096.361.748-65
Sócia e Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:19B26104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 020/2023, resultante do processo de dispensa de licitação n° 016/2023, para **Contratação do CIEE, para prestação de Serviços para o Programa de Estágio de estudantes, junto a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba**, tendo como contratada a empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, devidamente inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período **13 de março de 2024 até 13 de março de 2025**, com reajuste previsto pelo INPC/IBGE de 3,85% sobre o valor da taxa de administração cobrada por estagiário, passando de R$21,19 para R$22,01, conforme tabela abaixo:

Item	Especific.	Qnt.	Vigência Do contrato	Bolsa Auxílio	Aux. Transp. (mensal)	Contribuição (taxa de adm)	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
1	Nível Superior	40	12	R$850,00	R$150,00	R$22,01	R$40.880,40	R$490.564,80

Valor total do Fornecedor: R$490.564,80 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:053DF4F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 18/03/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	166/2024	POLLYANA MAYARA QUEIROZ MED LTDA	53.998.965/0001-81	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00
2	167/2024	ALICE CHAVES SIQUEIRA	056.196.851-95	APS GOIAS	30 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
3	168/2024	JHENNIFFER MARQUES SILVA SANTOS	753.846.801-30	APS GOIAS	30 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
4	169/2024	ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS	53.212.210/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
5	170/2024	CLINICA CONSUMED MENDONLA LTDA-ME	13.848.530/0001-36	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
6	171/2024	BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS	587.411.601-00	APS GOIAS	40 HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

Goiatuba/Go 20 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CD5A988C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO

PREFEITURA DE IPORÁ
O FUTURO É AGORA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 13/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, INCLUSIVE COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO DO MESMO"

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.
CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Iporá-Go.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	6	contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
TOTAL					R$ 25.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova - GO, representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, no valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco e duzentos reais), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 18 de junho de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 13/2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 13/2022**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para gestão e controle de patrimônio público, inclusive com controle de manutenção do mesmo",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 18 de junho de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

CONTRATOS

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0867D945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BALÕES (CORES E NUMERAÇÃO VARIADAS) DE ACORDO COM O TERMO REFERÊNCIA.. processo 2205/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	3.314,34
TOTAL				**3.314,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 27.933.299 INES FERREIRA MACHADO
CNPJ/CPF: 27.933.299/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO N°09 ; MATERIAL BORRACHA NA COR BRANCA ; PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		20,0000	18,4900	369,8000
1	2	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO; MATERIAL LÁLEX N° 09 NA COR VERDE ESCURO; PACOTE COM 50 UNIDADES .	PACOTE		15,0000	18,4900	277,3500

1	3	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO ; MATERIAL LÁTEX N° 09 ;NA COR VERDE CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		15,0000	18,4900	277,3500
1	4	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO; MATERIAL LATEX N° 09 ; NA COR MARROM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		15,0000	18,4900	277,3500
1	5	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO ; MATERIAL LATEX; N° 09 NA COR AZUL ESCURO PACOTE COM 50 UNIDADES .	PACOTE		15,0000	18,4900	277,3500
1	6	BEXIGAS BALÃO DE DECORAÇÃO ; MATERIALLATEX NATURAL ; N°09 NA COR AZUL CLARO COM BOLINHAS BRANCAS ; PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE		5,0000	26,4900	132,4500
1	7	BEXIGAS BALÃO DE DECORAÇÃO ; MATERIAL LATEX NATURAL , N° 09 NA COR ROSA CLARO COM BOLINHAS BRANCAS PACOTE COM 25 UNIDADES .	PACOTE		5,0000	26,4900	132,4500
1	8	BEXIGAS BALÃO DE DECORAÇÃO ; MATERIAL LATEX NATURAL ; N° 09 NA COR AMARELA COM BOLINHAS BRANCAS , PACOTE COM 25 UNIDADES .	PACOTE		5,0000	26,4900	132,4500
1	9	BALÃO DE DECORAÇÃO N°05 NA COR BRANCO POLAR REDONDO MATERIAL DE BORRACHA ; PACOTE 50 UNIDADES .	PACOTE		10,0000	18,4900	184,9000
1	10	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO N° 05 , MATERIAL LATEX ; NA COR ROSA CLARO ; PACOTE COM 50 UNIDADES .	PACOTE		10,0000	18,4900	184,9000
1	11	BALÃO DE DECORAÇÃO REDONDO; MATERIAL LATEX N° 08 NA COR LARANJA ; PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		20,0000	18,4900	369,8000
1	12	BEXIGA BALÕES CANUDO DE DECORAÇÃO ; MATERIAL LATEX N° 260 NA COR VERDE CANA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		5,0000	23,4900	117,4500
1	13	BEXIGA BALÕES CANUDO DE DECORAÇÃO ; MATERIAL LATEX ; N° 260; NA COR VERDE OLIVA; PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		5,0000	23,4900	117,4500
1	14	BEXIGA BALÕES CANUDO DE DECORAÇÃO ; MATERIAL LATEX N° 206 NA COR AMARELA ; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE		5,0000	23,4900	117,4500
1	15	BEXIGA BALÕES CANUDO DE DECORAÇÃO ; MATERIAL LATEX ; N° 260 NA COR ROSA CLARO , PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		5,0000	23,4900	117,4500
1	16	BEXIGA BALÕES CANUDO DE DECORAÇÃO; MATERIAL LATEX ; N° 260 NA COR AZUL CLARO ; PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		5,0000	23,4900	117,4500
1	17	BEXIGA BALÕES N° 06 MATERIAL LATEX LISO, NA COR ROSA CLARO FORMATO DE CORAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES .	PACOTE		3,0000	18,4900	55,4700
1	18	BEXIGA BALÕES DE N° 06 LISO MATERIAL LATEX ; NA COR VERMELHO FORMATO DE CORAÇÃO ; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE		3,0000	18,4900	55,4700
Total							**3.314,3400**

Total	**3.314,3400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:476CCF73

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS. processo 2983/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	105,00
TOTAL				**105,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES
CNPJ/CPF: 06.901.586/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA COM A LARGURA 11CM X 15CM DE ALTURA , COM 500 UNDADES CADA PACOTE	PCT		3,0000	21,0000	63,0000
1	2	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA CACHORRO QUENTE COM A LARGURA 20CM X 10CM DE ALTURA , COM 500 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT		3,0000	14,0000	42,0000
Total							**105,0000**

Total	**105,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CE16AEDE

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GELADÃO/GELADINHOS, SABORES VARIADOS. processo 2206/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.587,50
TOTAL				**1.587,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES
CNPJ/CPF: 06.901.586/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GELADÃO COM 6 PACOTE DE 20 UNIDADES DE 100 ML CADA COM SABORES SORTIDOS	FARDO		25,0000	63,5000	1.587,5000
Total							**1.587,5000**

Total	**1.587,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BCC3C23A

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. processo 2420/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5.690,00
TOTAL				**5.690,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 45.140.991 NAYMARA BARBOSA CARRIJO
CNPJ/CPF: 45.140.991/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	QUADRA DE FUTEBOL NO SABÃO , DECRIÇÃO TÉNICAS : PESO MÁXIMO SUPORTADO :400KG, PESO TOTAL DO PRODUTO :130KG , IDADE RECOMENDANDA: A PARTIR DE 05 ANOS , DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 10,00M X 5,00M X 2,50M DIMENSÕES DAS EMBALAGENS (CXLXA): 0,80CM X 0,80CM X 1,00CM , ALTURA DE BASE INFLÁVEL : 47CM , ALTUTA DA PAREDE INFLAVÉL : 70CM, DIMESÕES DO GOL (CXLXA)1,20CM X 2,00M, MOTOR COMPATÍVEL	UNIDADE		1,0000	890,0000	890,0000
1	2	CAMA ELASTICA GRANDE , DECRIÇÃO TÉCNICAS : QUANTIDADE DE PÉS:04Á 06 PÉS , QUANTIDADE DE HASTES : 12, ACOMPANHA ESCADA :01 COR DA LONA:PRETA , PESO SUPORTADO:250KG, MATERIAL DO PRODUTO: AÇO GALVANIZADO , ESPESSURA DO CANO : 1,55MM OU CHAPA 16 , PROTETOR DE MOLA : COLORIDA COM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL QUE NÃO ABSROVE ÁGUA , ALTURATOTAL DA CAMA ELÁSTICA : 2,12 M, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO:84CM, QUANTIDADE DE MOLAS :72, TAMANHO DA MOLA :18CM , PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM : 82KG , DIÂMETRO : 4,27M.	UNIDADE		1,0000	350,0000	350,0000
1	3	FAZENDINHA , DISCREÇÃO TÉCNICAS : DIMENSÕES : 4,40 (C) X 5,30 (L) X 2,70 (A)M, PESO: 104KG, CAPACIDADE :3 USUÁRIOS , VOLUME : 1 INFLÁVEL , DIMENSÕES DE INSTALAÇÃO :7,10(C) X 8,00(L) X 3,20(A)M, DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO:0,75(C) X 0,70(L) X0,90(A)M , MATERIAL CONFECCIONADO :KP 1000	UNIDADE		1,0000	890,0000	890,0000
1	4	TOBOGÃ 2 EM 1 COM PISCINA DE BOLINHAS , DICRIÇÃO TÉCNICAS: MEDIDAS (CXLXA):6,50X3,00X4,00M,IDADE SUGERIDO;A PARTIR DE 3 ANOS CAPACIDADE : SUPORTA ATE 150KG , QUANTIDADE DE BOLINHAS 1500 A 2000, MOTOR 110V OU 220V, ESTE BRINQUEDO E FABRICADO EM LONA KP1000, MULTICOLORIDO, POSSUI SOLDAS E COSTURAS PARA REFORÇO	UNIDADE		1,0000	890,0000	890,0000
1	5	MICKEY 3 EM 1 , DESCRIÇÃO TECNICAS ; DIMENSÕES ; 3,80(L) X 5,40 (C) X 2,90(A)M, PESO69KG, CAPACIDADE :3 USUÁRIOS, VOLUME :3(1INFLACEL, 2 EMBALAGENS DE BOLINHAS), DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 0,60 (C) X0,60(L)X0,85(A)M, DIMENSÕES DE INSTALAÇÃO:6,60 (C)X4,80(L)X4,40(A)M, MATERIAL CONFECCIONADO:KP1000,NYLON.	UNIDADE		1,0000	890,0000	890,0000
1	6	AQUÁTICO,DESCRIÇÃO TÉNICAS:DIMENSÕES DO PRODUTO; 5,80(C)X2,90(L)X2,40M(A)M, DIMENSÕES DE INSTALAÇÃO:6,50(C)X 4,0(L)2,60(A)M, ENERGIA: 110V OU 220V, FAIXA ETÁRIA: APROPRIADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ATE 12 ANOS , PESO :61K, VOLUMES :1 INFLAVEL, CAPACIDADE :2 USUÁRIOS , DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 0,70(C)X0,70(L)X0,09(M).	UNIDADE		1,0000	890,0000	890,0000
1	7	CORRIDA DE OBSTÁCULOS:DESCRIÇÃO TÉCNICAS : PESO MÁXIMO SUPORTADO : 1,50KG, IDADE RECOMENDADA:ATÉ 7 ANOS ANOS ,PESO TOTAL DO PRODUTO:100KG,DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXXA)):0,35M X 0,35M X 0,80M, LONA VINÍLICA KP1000, E ACABAMENTO 100%COSTURADO.	UNIDADE		1,0000	890,0000	890,0000
Total							**5.690,0000**

Total	**5.690,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6D4F79FE

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TECIDOS: TECIDO OXFORD LISO BRANCO, TECIDO MALHA LISA VERMELHO, TECIDO MALHA LISA AZUL CLARO, TECIDO CETIM VERMELHO LISO. 05 (CINCO METROS DE CADA). processo 2417/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	132	697,50
TOTAL				**697,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TECIDO OXFORD LISO BRANCO 100% POLIESTER LARGURA :1,50M , GRAMATURA 160G/M² .	METROS		5,0000	37,5000	187,5000
1	2	TECIDO MALHA LISA VERMELHO ; 100% ALGODÃO ; LARGURA : 1,80M.	PACOTE		5,0000	37,5000	187,5000
1	3	TECIDO MALHA LISAAZUL CLARO 100% ALGODÃO LARGURA 1,80M	PACOTE		5,0000	37,5000	187,5000
1	4	TECIDO CETIM VERMELHO LISO 100% POLIESTER BRILHOSO ; LARGURA 1,50M , GRAMATURA DE 200 G/M LINEAR.	PACOTE		5,0000	27,0000	135,0000
Total							**697,5000**

Total	**697,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:12CE338B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 14/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 14/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para COMBUSTIVÉL processo 2641/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	388,39
TOTAL				**388,39**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA
CNPJ/CPF: 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO		67,0800	5,7900	388,3932
Total							**388,3932**

Total	**388,3932**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 13 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B0D4456D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 1389/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 1389/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Município de Piranhas-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados oRESULTADO DA DISPENSA Nº 1391/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos para atender as necessidades do projeto AMEEI da rede Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go.
- EMPRESAS PARTICIPANTES POR ITEM
ITEM 01: SACOLA CRIATIVA CONECTANDO IDEIAS

EMPRESA	CNPJ	TOTAL PROPOSTA
T Nava Comércio de Eletrodomésticos Ltda	18.912.500/0001-65	R$ 165,00
Fernando Rosendo Peres Junior LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 352,00
Pronai Comércio de Livros LTDA-ME	10.748.147/0001-18	R$ 394,24
S. R. DA SILVA – ME	12.363.679/0001-62	R$ 415,36

ITEM 02: PAINEL PSICOMOTOR LUXO

EMPRESA	CNPJ	TOTAL PROPOSTA
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA	52.133.341/0001-39	R$ 2.500,00
Fernando Rosendo Peres Junior LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 3.690,00

Pronai Comércio de Livros LTDA-ME	10.748.147/0001-18	R$ 4.132,80
S. R. DA SILVA – ME	12.363.679/0001-62	R$ 4.354,20

ITEM 03: TAPETE ALFANUMÉRICO 36 PEÇAS

EMPRESA	**CNPJ**	**TOTAL PROPOSTA**
T Nava Comércio de Eletrodomésticos Ltda	18.912.500/0001-65	R$ 218,00
Fernando Rosendo Peres Junior LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 390,00
Pronai Comércio de Livros LTDA-ME	10.748.147/0001-18	R$ 436,80
S. R. DA SILVA – ME	12.363.679/0001-62	R$ 460,20

ITEM 04: CUBO ATIVO LUXO MEGA GIGANTE

EMPRESA	**CNPJ**	**TOTAL PROPOSTA**
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA	52.133.341/0001-39	R$ 120,00
Fernando Rosendo Peres Junior LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 280,00
Pronai Comércio de Livros LTDA-ME	10.748.147/0001-18	R$ 313,60
S. R. DA SILVA – ME	12.363.679/0001-62	R$ 330,40

ITEM 05: MESA INFANTIL 4 CADEIRAS CRIANÇAS PEGAGÓGICAS EM MADEIRA

EMPRESA	**CNPJ**	**TOTAL PROPOSTA**
T Nava Comércio de Eletrodomésticos Ltda	18.912.500/0001-65	R$ 955,00
Fernando Rosendo Peres Junior LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 990,00
Pronai Comércio de Livros LTDA-ME	10.748.147/0001-18	R$ 1.108,80
S. R. DA SILVA – ME	12.363.679/0001-62	R$ 1.168,20

- EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS:

EMPRESA	**CNPJ**	**MOTIVO**
T Nava Comércio de Eletrodomésticos Ltda	18.912.500/0001-65	**HABILITADA**
Fernando Rosendo Peres Junior LTDA	14.290.921/0001-40	**HABILITADA**
Pronai Comércio de Livros LTDA-ME	10.748.147/0001-18	**HABILITADA**
S. R. DA SILVA – ME	12.363.679/0001-62	**HABILITADA**

Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta feira.

Piranhas, 20 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:79920832

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 040/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 040/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.
O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
HGE1854	R025624705	74550	20240424	13016	20240109	DFT9A30	R025624680	74630	20240424	19523	20240109
ATK6873	R025624671	74550	20240424	13016	20240109	OOB8I84	R025624865	74550	20240424	13016	20240104

Senador Canedo,GO 20 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:EEF7C193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.
I – RESULTADO FINAL

NOME COMPLETO	CPF	CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO CURSO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	027.237.341-96	ASSISTENTE SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE	50	50	85	185	CLASSIFICADO	1
ERICA RODRIGUES COSTA	967.868.762-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	20	30	85	135	CLASSIFICADO	1
LOURDES MARIA CAMARGO SENA	541.779.366-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	30	30	0	60	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ENAS SOARES DE OLIVEIRA	737.964.682-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	50	25	85	160	CLASSIFICADO	1
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	40	50	60	150	CLASSIFICADO	2
POLYANA RODRIGUES DA SILVA	056.089.691-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	15	50	80	145	CLASSIFICADO	3
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA	560.492.001-06	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	50	10	80	140	CLASSIFICADO	4
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	044.930.071-41	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25	30	85	140	CLASSIFICADO	5
DAYANNE SOCORRO DE SOUZA FARIA	753.989.231-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	5	50	80	135	CLASSIFICADO	6
LUCIANA DIAS DE AMARAL BORGES	025.825.796-29	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	5	50	75	130	CLASSIFICADO	7
LUCAS ELPIDIO RAMOS DA SILVA	008.521.901-07	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	50	50	25	125	CLASSIFICADO	8
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	387.337.491-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	45	50	35	125	CLASSIFICADO	9
EVA GONÇALVES DE MOURA OLIVEIRA	347.156.811-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	40	50	35	125	CLASSIFICADO	10
MARCIENE GONÇALVES BATISTA	826.498.201-87	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	40	50	35	125	CLASSIFICADO	11
WANESSA ARAUJO CARVALHO	815.842.961-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	20	50	55	125	CLASSIFICADO	12
ELIANE MIRANDA DE CARES	004.151.191-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	0	50	70	120	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 7.3A	
JULIA DIVINA GOMES DE MELO SANTANA	907.194.251-15	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	5	0	10	15	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 7.3B	
MICHELE RIBEIRO DA SILVA	942.278.371-20	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	10	50	0	60	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
NAYARA DE SOUSA CORONEL	023.081.731-90	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	0	50	10	60	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 7.3A	
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	033.197.181-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	30	50	80	160	CLASSIFICADO	1
SANDRA MARIA NOGUEIRA DE AMORIM	787.933.601-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	30	50	75	155	CLASSIFICADO	2
ERICA ALVES NOVAIS	054.917.325-08	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	40	50	65	155	CLASSIFICADO	3
LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	291.783.551-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	5	50	0	55	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VANILDO AQUINO DE SOUZA	016.086.451-85	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS				0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C
EMILIA CRISTINA DA SILVA	850.135.951-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	50	10	75	135	CLASSIFICADO	1
GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	705.410.591-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	10	50	70	130	CLASSIFICADO	2
GUSTAVO ALVES CARRIJO	701.113.691-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	50	50	35	125	CLASSIFICADO	3
VALDIRENE TAVARES	004.431.241-	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO	25	0	70	95	CLASSIFICADO	1

RODRIGUES MARTINS	59	BEIJA FLOR						
DIVINAIR SOUZA SILVA	430.953.131-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	10	0	70	80	CLASSIFICADO	2
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25	x	50	75	CLASSIFICADO	3
VILENES FRANCISCA DE SOUZA	896.610.791-53	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	20	x	50	70	CLASSIFICADO	4
SORAYA BEZERRA DA CRUZ	015.463.351-88	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	1
TANIA CAMARGO DA SILVA	007.177.151-40	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	2
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	016.198.631-54	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	3
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	4
LUANA MIRANDA GUIMARAES	754.272.811-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	5
LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA	702.921.571-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	6
MARIA VITORIA FLORES REIS	711.797.071-50	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	7
ANA BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA DE SOUZA	711.177.861-88	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	85	85	CLASSIFICADO	8
GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA	017.969.452-93	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	80	80	CLASSIFICADO	9
ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	75	75	CLASSIFICADO	10
ALLINE ALVES SANTANA	038.958.281-65	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	75	75	CLASSIFICADO	11
MARIA LUCIA CARVALHO DE MATA BARBOSA	147.340.101-10	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	70	70	CLASSIFICADO	12
EDSON DIAS OLIVEIRA	868.743.061-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	70	70	CLASSIFICADO	13
JAQUELINE JACINTO DOS REIS	012.971.012-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	70	70	CLASSIFICADO	14
JOSE PEDRO RODRIGUES FERREIRA FORTES	704.524.471-19	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	70	70	CLASSIFICADO	15
KORINA FERNANDA DOS SANTOS	708.791.321-24	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	70	70	CLASSIFICADO	16
ROSIRENE VIEIRA GONÇALVES	566.760.931-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	17
ELZENI RODRIGUES BRABOSA GONÇALVES	809.767.275-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	18
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	582.081.272-72	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	19
ANA KARLA MORAIS DUARTE	018.024.911-80	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	20
HERIA MENDES DOS REIS	020.083.361-82	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	21
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	026.724.181-01	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	22
DAVI BARBOSA SOARES	029.264.571-62	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	23
IGNACIO MONTEIRO DOS SANTOS	036.528.941-89	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	24
GRACIELLE PEREIRA DOS SANTOS	046.664.061-74	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	25
ANA KARITA VAZ AMORIM	702.473.431-02	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	26
FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	618.487.803-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	27
NATHALIA CORREA ALVES	705.956.081-59	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	65	65	CLASSIFICADO	28
GABRIEL HENRIQUE CAMARGOS RIBEIRO	092.352.691-99	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	60	60	CLASSIFICADO	29
RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	819.920.331-53	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	60	60	CLASSIFICADO	30
ELIANE RODRIGUES DE SOUSA	922.061.231-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	60	60	CLASSIFICADO	31
VALCI SOARES COSTA JUNIOR	020.112.851-94	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	60	60	CLASSIFICADO	32
DALILA APARECIDA DE SOUSA ROSA	034.991.441-90	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	60	60	CLASSIFICADO	33
ELAINY CORDEIRO DE SOUSA	034.736.641-46	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	60	60	CLASSIFICADO	34
GILSON CONCEICAO VASCO	910.831.925-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	55	55	CLASSIFICADO	35
HELOISA DE SOUZA VIANA	955.031.881-87	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	x	55	55	CLASSIFICADO	36
ALEXANDRE HERMANO PETRI	315.258.301-04	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	x	50	0	50	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ANDREINA DA CONCEICAO CUNHA	707.119.551-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
HEELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	051.218.311-29	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JAMINE DA SILVA ARAUJO	020.683.602-33	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	

JESSICA KEILLA NEVES DE SOUZA	955.923.002-63	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JOSE CARLOS DA SILVA	560.495.011-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KARLA FERNANDA DOS SANTOS	X	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KELLY LOURENÇO SILVA	008.625.971-70	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LAURA RIBEIRO ALVES	711.271.701-27	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LEICE CRISTIANE ALVES	780.879.451-15	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LUCCA PEREIRA DE SOUSA CUNHA	056.313.061-07	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIA ALICE GONÇALVES LEMES TEODORO	039.119.332-58	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NETO RAMOS	947.051.431-91	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
OLDINE PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	646.457.072-49	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VITHORYA LUZIA PIRES BARBOSA DOS SANTOS	709.720.091-08	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
YURI DO ESPIRITO SANTO SAOUSA	704.263.811-57	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA	003.143.361-84	COORDENADOR DO CRAS	35	50	80	165	CLASSIFICADO	1
STEFANIA ALVES DE RESENDE	041.693.531-10	COORDENADOR DO CRAS	10	50	80	140	CLASSIFICADO	2
JOÃO PAULO DA SILVA	033.331.391-70	COORDENADOR DO CRAS	5	50	80	135	CLASSIFICADO	3
UELANE SOUZA BARBOSA	617.203.131-72	COORDENADOR DO CRAS	40	30	60	130	CLASSIFICADO	4
THAIS MOURA FEITOSA	701.308.651-76	COORDENADOR DO CRAS	20	0	50	70	CLASSIFICADO	5
TELMA MARIA LEANDRO STILLO	475.947.481-15	COORDENADOR DO CRAS	30	30	0	60	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
DAYANNY SILVA GROSSARA	016.599.751-66	COORDENADOR DO CRAS				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ANAIR MARIA BITTENCORT	340.793.191-34	COORDENADOR DO CREAS	35	50	90	175	CLASSIFICADO	1
FRANCIELLE VIEIRA DA SILVA	040.182.241-92	COORDENADOR DO CREAS	0	50	40	90	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3A	
JUNIA ANDREA MAGALHÃES	281.446.431-00	COORDENADOR DO CREAS	0	50	60	110	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3A	
VINICIUS AFONSO DE CAMARGO	025.382.931-38	INSTRUTOR DE LIBRAS	10	50	75	135	CLASSIFICADO	1
JOICE IOLENE DA SILVA COSTA	023.200.481-11	INSTRUTOR DE LIBRAS	20	50	60	130	CLASSIFICADO	2
CIMIANA ALVES FERREIRA TAVARES	062.020.861-90	INSTRUTOR DE LIBRAS	10	40	60	110	CLASSIFICADO	3
RAYANA NYELLE MACHADO MARTINS	023.333.911-62	INSTRUTOR DE LIBRAS	5	50	50	105	CLASSIFICADO	4
ANA MARIA RODRIGUES MACHADO	430.780.361-20	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	10		75	85	CLASSIFICADO	1
CLEIDE DURANS SILVA	944.530.201-04	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	10		75	85	CLASSIFICADO	2
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	10		70	80	CLASSIFICADO	3
JORDANA RODRIGUES LOPES	711.304.721-16	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	10		70	80	CLASSIFICADO	4
LORENA DE SOUZA PEREIRA NOBRE	701.030.731-83	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	5		70	75	CLASSIFICADO	5
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	763.960.531-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	50		70	70	CLASSIFICADO	1
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	700.323.751-23	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	50		70	120	CLASSIFICADO	2
LUCIANA GOMES	767.801.201-20	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	35		70	70	CLASSIFICADO	3
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	35		70	105	CLASSIFICADO	4
VANESSA KATIUSIA REZENDE REIS	012.939.461-09	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	35		70	105	CLASSIFICADO	5
SIMONE DE ANDRADE	649.925.601-30	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	50		50	100	CLASSIFICADO	6
LUCIENE SANTOS BEZERRA	857.144.101-49	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	50		40	90	CLASSIFICADO	7
ALEX CARVALHO SILVA	033.232.741-80	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	10		60	70	CLASSIFICADO	8
CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	972.357.843-34	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	5		60	65	CLASSIFICADO	9
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	0	20	0		DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
PATRICIA MARIA PEREIRA	002.582.614-80	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	0	10	0		DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
CLAUDINES DOMINGOS	886.005.051-	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	x	x	80	80	CLASSIFICADO	1

FERNANDES FERREIRA	00							
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	002.871.171-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	x	x	80	80	CLASSIFICADO	2
CHEILA GONÇALVES DE MOURA	011.758.011-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	x	x	80	80	CLASSIFICADO	3
ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS	024.936.851-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	x	x	80	80	CLASSIFICADO	4
GILTANIA ALVES SILVA SOUSA	033.168.801-86	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	80	80	CLASSIFICADO	5
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	042.638.611-67	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	80	80	CLASSIFICADO	6
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	704.053.761-38	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	80	80	CLASSIFICADO	7
MARCELA GONCALVES GOUVEIA	708.947.131-40	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	75	75	CLASSIFICADO	8
ALENIR BATISTA DE SOUZA	335.597.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	9
ANA MARCELA PEREIRA DA SILVA CASTRO	964.141.201-97	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	10
LILIA APARECIDA BARCELOS DA SILVA	008.098.731-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	11
MARIVANIA ALECINA NETA	032.408.743-85	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	12
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	103.727.876-30	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	13
DIOGENES ALVES LIMA SANTOS	750.241.871-72	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	14
GISELE SANTOS SOARES	058.100.735-22	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	15
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	16
THAIS IACCINO DE PAULA	701.054.941-94	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	17
CAROLINA MELEGARI	504.193.458-41	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	18
GLEYCIELE XAVIER DE SOUZA	711.572.811-92	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	70	70	CLASSIFICADO	19
ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL	992.357.301-04	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	20
FRANCILENE BRITO DE CRVALHO ALVES	007.488.923-03	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	21
MIRIAM DE MORAIS MOTA	319.784.428-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	22
ANDREIA ALVES ROSA	033.867.741-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	23
NAFTALI ROCHA SILVA ANTUNES	021.377.281-76	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	24
WUEIZA DOS SANTOS ALMEIDA	039.373.231-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	25
WANEZA JACIELE DE SOUZA COSTA	033.504.842-04	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	26
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	27
LUANNA VAZ DA SILVA	710.755.711-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	65	65	CLASSIFICADO	28
MARIA APARECIDA TASSARA DA SILVA	054.739.916-29	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	29
MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA	367.458.122-15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	30
MEYRITHANIA MARIA MARTINS	000.806.631-09	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	31
ELLEN VASCONCELOS SANTOS	015.342.131-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	32
KELLY CRISTINE XAVIER DOS SANTOS GONCALVES	041.138.271-33	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	33
RAIMONYADRIANA DE MORAIS DE ASSIS DA SILVA	047.598.621-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	34
ANY KAROLLINE PIRES BARBOSESA DOS SANTOS	756.347.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	35
DANYELLA VAZ DE LIMA	043.396.761-79	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	36
THALES ITIEL DA SILVA SANTANA	607.977.613-81	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	37
CAIO EDUARDO PARAISO SANTOS	705.618.711-08	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	60	60	CLASSIFICADO	38
ADRIANA LOPES POVOA	873.405.181-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
BRUNA MARQUES COUTINHO	010.023.561-13	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
DELIZIE EURIPEDES TEXEIRA	418.489.181-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	752.560.961-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
FRANCIELLE SOUZA FERREIRA	039.247.201-50	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
GIZELLY KAROLLAYNE DOS SANTOS	706.969.431-82	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ISABELLA CRISTINY CARDOSO ROCHA	706.468.501-99	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ISABELLA PESSOA VIEIRA DOS SANTOS	704.719.971-37	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	

JADDY SANTANA ITACARAMBI	101.542.181-46	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KARITA LOHAYNE SILVA DE JESUS	617.981.463-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KARLINE RODRIGUES MARQUES SANTANA	011.210.021-02	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KAUANY VITORIA PEREIRA DA SILVA	037.417.891-78	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KELIANE CONCEICAO SILVA	700.129.751-84	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LAZARA RODRIGUES DA SILVA	589.600.661-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LONDESMON NUNES FOLHA	721.328.091-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARCOS ANTONIO BARBOSA MUNIZ	006.223.631-45	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVARENGA	713.386.941-07	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIANA CECILIA MARTINS PIAGEM	041.124.861-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIELE LINS DA SILVA	057.447.961-93	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARQUELANEA RODRIGUES DE MOURA	015.314.901-90	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MEIRE JANE SILVA VIEIRA	037.036.031-19	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MISLANE DE SOUZA SILVA	737.419.651-20	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
NATHALIA GONCALVES FERREIRA	022.681.501-35	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
RAFAELA EVARISTA GOMES	700.804.301-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
RAFAELLA MARYA GUSMÃO COMBUIM	027.885.451-69	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
RENATA ALVES SELANI	702.000.081-96	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ROBERTA MEIRA DE FARIA NUNES SANTOS	017.288.911-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
SARA PEREIRA DO NASCIMENTO CORDEIRO	961.510.301-25	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
SIMONE SHASMYLLA SOUSA DE ALBUQUERQUE ALVES	028.359.601-55	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
THALYTA LOURENÇA DA SILVA	711.273.621-42	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VANESSA LIMA LAMAZON	711.990.042-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X		NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VANILZA COUTRIN ESTIVAL	479.785.381-68	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VINICIUS PESSOA VIEIRA DOS SANTOS	704.183.131-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARILIA GABRIELA DA SILVA	045.161.351-16	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	X	X	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ISADORA TAVARES MONTEIRO	029.767.291-66	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	90	90	CLASSIFICADO	1
ANA LARA DE AMORIM	704.758.691-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	85	85	CLASSIFICADO	2
MARCIA MARIA MARQUES DA SILVA COSTA	791.423.701-91	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	70	70	CLASSIFICADO	3
ADRIANA GONÇALVES L. PEREIRA	032.920.981-73	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	70	70	CLASSIFICADO	4
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	589.687.091-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	65	65	CLASSIFICADO	5
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	60		CLASSIFICADO	6
MANASSES VIEIRA CINTRA	030.354.021-22	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	50	50	CLASSIFICADO	7
THAINA ANTUNES DOS SANTOS	043.525.221-63	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	50	50	CLASSIFICADO	8
MARISA SANTOS	786.051.481-87	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	45	45	CLASSIFICADO	9
LIVIA MORAIS DA SILVA	005.706.081-98	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	45	45	CLASSIFICADO	10
CLARA RAFAELA SOUZA CARVALHO	710.541.511-80	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	0	0	0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
SIMONE DE MEDEIROS	556.724.691-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	50	30	70	150	CLASSIFICADO	1
DINAIR DIAS FERREIRA SOBRINHO	565.460.171-72	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	50	50	45	145	CLASSIFICADO	2
POLIANA DE PAULA FAGUNDES	014.723.681-93	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	50	40	50	140	CLASSIFICADO	3

LURISBRENDA MUNIZ PINTO	701.737.111-97	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	15	50	70	135	CLASSIFICADO	4
KEITHY JAQUELLINY S DE OLIVEIRA	700.345.791-17	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	10	50	70	130	CLASSIFICADO	5
CLEYDSON AUGUSTO BATISTA REIS	040.498.011-24	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	25	40	60	125	CLASSIFICADO	6
MARIA DOS REIS SILVA DE SOUZA	031.763.881-52	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	20	50	50	120	CLASSIFICADO	7
DIANA MAGALHAES ALVES	032.696.941-02	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	25	10	70	105	CLASSIFICADO	8
KAMILLA NEVES DE ARAUJO	025.694.861-59	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	032.335.521-81	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	5	50	0	55	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
CELLINA JOSIUKAS	031.955.471-63	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	5	50	70	120	CLASSIFICADO	1
LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	950.772.431-15	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	20	50	45	115	CLASSIFICADO	2
JHELLIKA CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS	702.366.631-19	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	5	30	40	110	CLASSIFICADO	3
KATIMA DE SOUSA LOBO	916.619.781-34	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 A,B,C	
MARIANA BERNARDES DA COSTA FERREIRA	704.938.431-32	PSICÓLOGO (A) DO CREAS				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
DANIEL PEREIRA BRANDÃO	705.368.491-10	PSICÓLOGO DA ALTA COMPLEXIDADE	10	50	70	130	CLASSIFICADO	1
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	912.949.241-68	PSICOLOGO DO CRAS	35	50	80	165	CLASSIFICADO	1
DANIELA DE SOUSA ROCHA	027.103.551-08	PSICOLOGO DO CRAS	50	40	60	150	CLASSIFICADO	2
IMARA PEREIRA CARDOSO DE SANTANA	747.044.941-87	PSICOLOGO DO CRAS	25	30	85	140	CLASSIFICADO	3
ANDRE RENATO DA CUNHA COSTA	046.296.811-16	PSICOLOGO DO CRAS	5	50	80	135	CLASSIFICADO	4
DAIANE SILVA LIMA	022.868.051-48	PSICOLOGO DO CRAS	5	50	60	115	CLASSIFICADO	5
VICTORIA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	700.305.191-52	PSICOLOGO DO CRAS	5	0	60	65	CLASSIFICADO	6
AMANDA HELEN CORREIA MOTA	051.284.411-99	PSICOLOGO DO CRAS	0	30	0	30	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 A, C	
ALEX JUNIO GONÇALVES SILVA	043.957.681-48	PSICOLOGO DO CRAS	5	50	0	55	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 C	
LIVIA LIMA DE OLIVEIRA	099.474.036-02	PSICOLOGO DO CRAS	10	10	0	20	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 C	
LIVIA MARIA TERAN CAVALCANTE	067.146.361-64	PSICOLOGO DO CRAS	0	40	70	110	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 A	
ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	495.965.001-04	PSICOLOGO DO CRAS	10	50	0	60	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 A, C	
SANDRA MARCIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	735.104.911-49	PSICOLOGO DO CRAS	5	10	0	15	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 C	
BRUNO GARCES DE ARAUJO	009.005.391-51	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	20	20	90	130	CLASSIFICADO	1
PRISCILLA PIRES DA PAIXÃO	073.401.201-06	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	0	50	70	120	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 A	
AURI ANTONIO DE LIMA	757.073.141-72	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	15	50	85	145	CLASSIFICADO	1
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	004.065.451-62	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	10	50	80	140	CLASSIFICADO	2
ANA LUCIA VIEIRA LIMA	320.831.301-20	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	25	30	80	135	CLASSIFICADO	3
FRANCYELLE FELIX MENDES DOMINGUES	704.321.341-07	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	15	50	70	135	CLASSIFICADO	4
ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	463.375.041-00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	40	40	40	120	CLASSIFICADO	5
ALINE DE SOUZA BANDEIRA	022.494.911-00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	50	20	40	110	CLASSIFICADO	6
SARAH DA SILVA MOREIRA	038.997.921-06	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	10	50	40	100	CLASSIFICADO	7
EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES	402.799.443-49	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	5	50	40	95	CLASSIFICADO	8
MARCIA ANGELICA FIDELIS DA COSTA	533.325.041-34	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	5	0	40	45	CLASSIFICADO	9
LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA	039.732.254-84	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LUCAS LUIS VINHAL	701.868.281-95	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM	044.225.001-04	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO	25	20	80	125	CLASSIFICADO	1
			15					

KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES	872.232.101-25	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	50	50	70	170	CLASSIFICADO	1
JESSICA LEITE DE SOUSA	034.033.881-40	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	25	50	75	150	CLASSIFICADO	2
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	20	50	80	150	CLASSIFICADO	3
MARINEZ CAETANO DE CASTRO	894.013.361-72	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	50	50	45	145	CLASSIFICADO	4
KELLY NASCIMENTO PINEZ DOS SANTOS	898.331.711-68	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	0	50	0	50	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3 A,C	
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	796.024.101-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	80	80	CLASSIFICADO	1
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	80	80	CLASSIFICADO	2
MARIA DE FATIMA MAIO MENDANHA	016.545.071-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	3
EDLENNE MARTINS DA S. D ALELUIA	088.155.960-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	4
ELLEN RUBIA DE O.S PORTUGAL	719.327.391-49	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	5
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	6
MEIRE PEREIRA DE SOUZA	101.765.566-99	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	7
VANESSA LUIZA NUNES	750.203.001-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	8
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	9
HELIARA DOS SANTOS TAVARES	701.791.441-46	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	10
BARBARA LUIZE AARAUJO E SILVA	702.365.431-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	11
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	80	80	CLASSIFICADO	12
PATRICIA DARLENE BALDUINO	896.300.331-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	13
MARTA JOCELIA MORAIS VITAL DA SILVA	020.341.361-01	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	14
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	036.296.481-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	15
VANESSA REZENDE MENEZES	039.117.651-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	16
WANESSA FRANCISCO DOS SANTOS	755.329.721-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	17
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	18
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	19
JULIANA DE ASSIS DE MELO	738.173.411-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	75	75	CLASSIFICADO	20
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	21
ELIANE DE SOUZA VIEIRA	976.125.101-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	22
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	23
LETICIA MARINHO SILVA	019.548.721-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	24
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	25
RAYANAE DOS REIS SANTOS MENDES	072.288.631-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	26
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	70	70	CLASSIFICADO	27
DINEILDY SILVA FERREIRA ATAIDE	877.953.883-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	28
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	985.239.613-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	29
DAIANA FREITAS DA SILVA ALVES	015.691.411-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	30
DAYANNE ONOFRE DA SILVA CAMILO	041.208.931-97	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	31
JANAINA GOMES DE BORBA	006.458.481-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	31
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	32
ADRIENNY JOYCE CABRAL DA SILVA	700.345.051-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	33
DIOGO VERISSIMO DOS NASCIMENTO	037.570.251-21	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	34
LEILIANE CASSIA DE OLIVEIRA ZEFERINO	702.528.871-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	35
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	701.105.191-08	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	36
DEBORA EVELIN DIAS	607.174.273-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	37
BRUNA REGINA VAZ SIQUEIRA	700.159.151-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	38
MAITE PABLYNNY JERONIMO SILVA	056.340.031-56	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	39
VITORIA VALADARES DOS SANTOS	707.688.261-28	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	40
BRUNA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	711.995.811-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X		65	65	CLASSIFICADO	41
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	65	65	CLASSIFICADO	42
FLORENTINA DE JESUS LIMA	905.791.001-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	60	60	CLASSIFICADO	43

ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	60	60	CLASSIFICADO	44
ELIANA CRISTINA DE SOUSA	008.416.621-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			60	60	CLASSIFICADO	45
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			60	60	CLASSIFICADO	46
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	833.509.001-78	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	X	X	60	60	CLASSIFICADO	47
KATIANE FELIX MENDES	879.081.151-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	48
IDAIANY DA SILVA LOURENÇO	722.208.051-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	49
ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA CAMILO	009.843.051-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	50
BEATRIZ LEMES DAL SASSO	032.312.661-81	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	51
FRANCISLEINE CONCEIÇÃO GOMES	999.404.931-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	52
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	53
JULIANE ALVES FERREIRA	021.376.891-70	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	54
PAULO RICARDO DIAS	017.402.361-81	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	55
SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	024.218.681-57	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	56
FLAVIA DE SOUSA SOARES	751.738.161-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	57
THAYNE ESTEVAM GUIMARÃES	031.012.851-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	58
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	034.960.811-39	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	59
FABIOLA SOUZA DE OLIVEIRA	032.586.921-90	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	60
JOEDIL FERREIRA BRAGA NETO	009.061.411-92	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	62
FELIPE ARAUJO DE QUEIROZ	701.099.981-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	63
LAYSLA MONIQUE HUTIM DA SILVA	703.186.371-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	64
LARISSA MORGANA PEREIRA DA SILVA	756.655.221-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	65
DAIANE HONORATO DIAS BORGES COELHO	704.162.691-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	66
MARCELO AUGUSTO BATISTA DE SENA	704.114.141-19	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	67
MATEUS ANDRE GONÇALVES RODRIGUES	706.190.581-61	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	x	x	60	60	CLASSIFICADO	68
AMANDA SOARES DOS SANTOS DANTAS	050.058.511-35	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ARLINDO MENDONÇA DE FARIA NETTO	029.888.801-74	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
CLAUDIA FERNANDA SOUZA SAMPAIO	700.711.741-41	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
CLAUDIA REJANE ROSSA DOS SANTOS	575.814.522-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
CRISTIAN CANEDO DA SILVA	071.343.671-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0		DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS MESQUITA	701.040.511-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
DHIENNY KELLEY SOUZA OLIVEIRA	036.266.771-33	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
EDNA FRANCISCA PAULA	397.209.931-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ELIANE AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	802.371.501-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ELLEN BASILIO DA SILVA	000.801.831-66	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
GISLLEY RODRIGUES DE SOUZA	025.520.591-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
GLAUCO CESAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	385.814.488-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
IZABEL CRISTINA NOGUEIRA	434.725.401-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JACKELINE SOUSA SILVA	701.569.661-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JESSICA DE SOUZA HONORATO SILVA	700.778.621-98	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JOÃO PAULO TEIXEIRA DE MORAES	709.260.321-86	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JOYCE CARDOSO DE MOURA	704.552.841-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
JUNIO ALVES DOS SANTOS	757.625.521-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KARLA SHEILA GARCIA FERNANDES PLINIO	035.112.631-74	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KASSIA JANNE B. COUTINHO	703.210.081-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
KECIANE MARQUES RODRIGUES	708.248.141-18	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	

						NA ENTREVISTA		
LADLLAYNE PEREZA NEVES	702.374.011-26	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LARISSA ANTONIA ZARAGOZA FERREIRA	717.769.031-02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LEIDE PORTILHO MACEDO DE SOUZA	887.502.051-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LEILE MARQUES BERNANDES PIMENTEL	633.177.021-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE				NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LEVI RODRIGUES SANTANA	075.831.861-88	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LUCAS DANIEL DONZELLI DE SOUZA	708.827.991-69	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LUCAS RODRIGUES MENDES	712.956.441-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	010.779.991-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
LUCIANA DIVINA DE OLIVEIRA	018.139.981-40	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARAYSA MARTINS FERNANDES DE FREITAS	008.155.731-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIA ARLENE MARTINS BRINGEL	435.739.753-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIA GESSINA DA SILVA	012.048.931-06	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	101.827.534-76	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MAXUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	094.001.855-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASIFICADO ITEM 7.3C	
MELKIZA EDUARDA DE JESUS SILVA	707.384.291-12	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
MILLENA FRANCIELLY DE OLVEIRA NETO	736.394.001-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
RANIQUELE MARIA DE JESUS MONTEIRO	743.896.371-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
RAYSSA MELO DOS S. AZEVEDO	706.691.261-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
SHAIANE SILVA DOS SANTOS	050.406.772-94	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
SUIANY L. LOPES FONTOURA SANTANA	851.219.081-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS	034.127.161-62	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
THAMIRIS EVARISTO DA SILVA	046.845.771-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
UENDERSO SIQUEIRA SILVA	031.499.301-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VALDELANE SANTANA S. RODRIGUES	965.234.171-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE					DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VILMA DA SILVA VIEIRA RESPLANDES	854.789.891-34	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
VITOR JUNIOR DE MORAES TAVARES RIBEIRO	019.067.931-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
WELLINGTON JOSE DE ATAIDE	298.665.348-04	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	
ZIELMA ALVES DOS SANTOS	953.197.511-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE			0	0	DESCLASSIFICADO ITEM 7.3C	

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e um dias do mês de março de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:084531D2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.318

LEI Nº 2.318 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"*Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Trindade e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, com fundamento nos arts. 7, inc. VIII, 31, inc. III, 57, 58, 64, 65 e 66, da Lei Orgânica do Município e art. 77, incisos I, II, V e VI, da Constituição Estadual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Trindade, composto por cargos efetivos, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Complementar pertinente.

Art. 2º - Este Plano fundamenta-se em princípios que visam assegurar aos Servidores Públicos do Poder Executivo a profissionalização e o desenvolvimento de suas competências e atribuições legais com eficiência, eficácia e efetividade, com vista à melhoria da qualidade dos serviços públicos no Município.

Art. 3º - A concepção da carreira dos servidores, instituída por esta Lei, orienta-se pelos seguintes preceitos e diretrizes básicas:

I - Gestão partilhada da carreira, entendida como participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, por meio de mecanismos legitimamente constituídos;

II - Flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização e adequação deste Plano, conforme a dinâmica da Administração e das necessidades e condições do Município;

III - Profissionalização, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos servidores, em sua qualificação e realização profissional, articulada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais da Administração;

IV - Avaliação de desempenho entendida como processo pedagógico, realizada mediante critérios e objetivos decorrentes das metas institucionais e com foco no desenvolvimento profissional;

V - Desenvolvimento Funcional na carreira por meio de valorização dos servidores decorrente de cursos de formação e capacitação, do tempo de efetivo exercício no cargo e da avaliação de desempenho positiva;

VI - Condições ambientais de trabalho adequadas;

VII - Promoção da saúde do trabalhador, no sentido de erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais, por meio da implementação de programa permanente para este fim;

VIII - Incentivo à dedicação integral em um único local de trabalho;

IX - Remuneração que assegure situação condigna nos aspectos econômico e social, considerando a complexidade, a experiência e o nível educacional exigido para o exercício das atribuições e responsabilidades do cargo e as condições do mercado de trabalho;

X – Compromisso solidário, compreendendo que este Plano é um instrumento firmado entre o gestor e servidores em prol do profissionalismo, da eficiência, da eficácia e da melhoria da qualidade dos serviços públicos no Município.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – instrumento de gestão da política de pessoal, que compreende o conjunto de normas disciplinadoras do ingresso e o crescimento profissional ao longo dos anos no serviço público, servindo de estímulo ao desenvolvimento e à capacitação dos servidores, de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados e define os critérios da remuneração dos servidores que pertencem à mesma carreira;

II - Servidor Público do Poder Executivo de Trindade - pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo, regido por esta Lei;

III - Cargo de Provimento Efetivo – é aquele ocupado exclusivamente por servidor aprovado em concurso público, com atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei;

IV - Carreira - é a trajetória do servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou profissionalização e o tempo de exercício no cargo;

V - Nível - o conjunto de Referências que compõem uma mesma faixa de vencimentos, identificado por algarismos romanos, previsto no Anexo III – Tabela de Vencimentos;

VI - Referência - a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Nível, identificada pela BASE e letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, correspondente ao posicionamento do servidor na carreira, em razão do desempenho e do tempo de efetivo exercício no cargo;

VII - Quadro Permanente - o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira;

VIII – Quadro Transitório – cargos de provimento efetivo formados por servidores de cargos isolados e em extinção, onde permanecerão na função até sua aposentadoria ou seu aproveitamento em função com atribuições similares;

IX – Enquadramento – processo pelo qual o servidor ativo é posicionado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

X – Vencimento - é a retribuição pecuniária pelo exercício de seu cargo efetivo, correspondente ao Nível fixado por Lei;

XI - Remuneração - é a retribuição pecuniária pelo exercício de seu cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens pecuniárias de caráter permanente ou temporárias previstas em Lei.

Art. 5º - O Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Trindade é constituído por 03 (três) Grupos Ocupacionais: Operacional, Fiscalização e Técnico-Profissional.

Art. 6º - Integram este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos os seguintes anexos:

I - Anexo I: Grupos Ocupacionais e Descrição dos Cargos;

II - Anexo II: Quantitativos dos Cargos;

III – Anexo III: Tabela de Vencimentos;

IV – Anexo IV: Tabela de Promoção;

V – Anexo V: Enquadramento e Correlação dos Cargos;

VI - Anexo VI: Termo de Adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§1º - O quantitativo dos cargos do Quadro Permanente está previsto no Anexo II desta Lei e será o resultante do enquadramento dos servidores efetivos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, mais o excedente de cargos vagos.

§2º - Os quantitativos dos cargos serão fixados neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e revistos periodicamente, por Lei específica.

Art. 7º - Para garantir a efetivação dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, deverá ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo uma Comissão Paritária, composta por gestores da Administração e pela representação dos servidores municipais.

CAPÍTULO II
PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 8º - O Programa de Saúde do Trabalhador consiste no desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção, promoção e educação em saúde do servidor e será coordenado pelo Órgão incumbido da gestão de pessoas e o Órgão de lotação do servidor.

§1º - O servidor deverá realizar anualmente avaliação médica, comprovada através de laudo médico, visando o diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais.

§2º - Os laudos médicos fornecidos por profissional particular, relativo a revisões anuais de rotina, serão aceitos quando analisarem os aspectos funcionais e as doenças ocupacionais do servidor.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9º - A Avaliação de Desempenho realizar-se-á anualmente e se caracterizará pela atribuição de pontos na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento e tem por finalidade:

I - Acompanhar e avaliar o desempenho do servidor no exercício de suas atribuições;

II - Subsidiar o levantamento das necessidades de capacitação, com vistas ao aperfeiçoamento profissional dos servidores;

III - Subsidiar a definição do Desenvolvimento Funcional;

IV - Informar ao servidor e orientar sobre o resultado de seu desempenho.

§1º - Serão avaliados todos os servidores efetivos, inclusive os que se encontram no exercício de cargo em comissão e função de confiança.

§2º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá estabelecer, no início de vigência do ciclo de avaliação, os critérios de avaliação e os resultados esperados do servidor.

§3º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá prever ampla divulgação de todas as etapas do processo e do resultado, assegurado o direito de recurso.

§4º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá prever a avaliação das chefias e do próprio servidor avaliado, na forma de autoavaliação.

CAPÍTULO IV
GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 10 - Integram o Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo, criado por essa Lei, dividido em Grupos Ocupacionais, com a respectiva estruturação de carreira, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Grupo Ocupacional Operacional

I.1) Subgrupo Ocupacional – Serviços Auxiliares: corresponde às atividades básicas de apoio, manutenção e execução de serviços auxiliares:

a) Auxiliar de Limpeza e Conservação;
b) Agente de Serviços Públicos.

I.2) Subgrupo Ocupacional – Administrativo: corresponde às atividades administrativas relacionadas com a gestão, apoio técnico, de expediente e secretaria:

a) Auxiliar Administrativo.
I.3) Subgrupo Ocupacional – Manutenção Predial: corresponde às atividades básicas de apoio, execução e manutenção de engenharia e construção civil, serviço hidrossanitário e elétrico:

a) Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial.

I.4) Subgrupo Ocupacional – Motorista: utilizar a frota do Poder Executivo Municipal, atendendo as demandas, bem como as condições de uso e manutenção dos veículos oficiais:

a) Motorista de Veículos Leves;
b) Motorista de Veículos Pesados.

I.5) Subgrupo Ocupacional - Vigilância Patrimonial: corresponde às atividades de vigilância no patrimônio público municipal:

a) Agente de Vigilância.

II – Grupo Ocupacional - Fiscalização:

II.1) Subgrupo Ocupacional - Fiscalização de Atividades Urbanas - corresponde às funções de fiscalização, monitoramento e proteção urbana:

a) Fiscal de Posturas e Edificações;
b) Fiscal de Tributos;
c) Fiscal Ambiental;
d) Fiscal de Inspeção Sanitária.

II.2) Subgrupo Ocupacional - Fiscalização de Trânsito - corresponde às funções de fiscalização de trânsito no Município de Trindade:
a) Agente Municipal de Trânsito.

III – Grupo Ocupacional - Técnico-Profissional - corresponde às atividades de natureza técnica ou científica, de maior complexidade quanto ao planejamento, coordenação e execução de projetos, bem como na elaboração de estudos, pesquisas, laudos, pareceres:

a) Arquiteto;
b) Assistente Social;
c) Biólogo;
d) Engenheiro Civil;
e) Gestor Ambiental;
f) Gestor Público.

IV – Quadro Transitório - cargos de provimento efetivo formados por servidores de cargos isolados e em extinção, onde permanecerão na função até sua aposentadoria ou seu aproveitamento em função com atribuições similares:

a) Agente Administrativo;
b) Avaliador;
c) Coletor;
d) Coordenador Administrativo de Trânsito;
e) Desenhista Técnico;
f) Digitador;
g) Economista;
h) Engenheiro Agrônomo;
i) Geólogo;
j) Mecânico de Máquinas e Veículos;
k) Operador Auxiliar;
l) Operador de Máquinas Pesadas;
m) Operador de Microcomputador;
n) Supervisor Municipal de Trânsito;
o) Técnico Agrícola;
p) Técnico de Contabilidade;
q) Tesoureiro.

Art. 11 - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos e legislação complementar pertinente, salvo os casos de enquadramento previsto nesta Lei.

§1º - Além da comprovação de outros requisitos legais para o provimento e exercício dos cargos efetivos, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo I desta Lei.

§2º - A lotação dos cargos de provimento efetivo será fixada por ato do Chefe do Poder Executivo ou, do Secretário Municipal, por delegação.

Art. 12 – Para o ingresso nos cargos que integram o Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo, serão exigidos os seguintes níveis de escolaridade, respectivamente:

I – Grupo Ocupacional Operacional:

1. Subgrupo Ocupacional - Serviços Auxiliares: Ensino Fundamental Incompleto;

2. Subgrupo Ocupacional - Administrativo: Ensino Fundamental Completo;

3. Subgrupo Ocupacional – Manutenção Predial: Ensino Fundamental Completo;

4. Subgrupo Ocupacional - Motorista: Ensino Fundamental Completo;

5. Subgrupo Ocupacional - Vigilância Patrimonial: Ensino Médio;

II – Grupo Ocupacional - Fiscalização: Ensino Médio;

III – Grupo Ocupacional - Técnico-Profissional: Ensino Superior.

Art. 13 - O ingresso na Carreira dar-se-á no Nível e na Referência inicial do cargo, salvo para os casos de enquadramento previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei é como regra geral de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentos) horas mensais, seguindo o regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação complementar pertinente.

§1º - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos do Subgrupo Ocupacional de Fiscalização de Trânsito, Coordenador Administrativo de Trânsito, Supervisor Municipal de Trânsito e Assistente Social é como regra geral de 30 (trinta) horas semanais e de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

§2º - O exercício de jornada com horários e escalas de trabalho diferenciadas, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não dá o direito ao servidor de exercer a carga horária e escala de forma permanente e definitiva, a ser desempenhada conforme o interesse da Administração e a necessidade do serviço público.

CAPÍTULO VI
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 15 – O vencimento será devido ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa, no Nível e na Referência em que se posiciona na carreira e pelo cumprimento da carga horária estabelecida.

§1º - O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária estabelecida no Anexo III – Tabela de Vencimentos.

§2º - A Administração deverá respeitar, garantir e manter os percentuais de diferenciação entre os níveis para efeito de data-base, correção ou atualização salarial, de modo a evitar sua defasagem ao longo dos anos.

Art. 16 - As remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, serão revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.025, de 28 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO VII
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 17 – O Desenvolvimento Funcional é a movimentação do servidor na carreira prevista para o cargo que ocupa e poderá ocorrer mediante:

I – Progressão – é a movimentação horizontal do servidor através de um interregno funcional, dentro de um mesmo Nível;

II - Promoção – é a movimentação vertical do servidor, que é alçado do Nível que ocupa atualmente para outro Nível, de maior grau de responsabilidade e maior complexidade de atribuições.

Parágrafo único – Não será concedido o desenvolvimento funcional do servidor em estágio probatório.

Art. 18 - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para efeito de progressão e promoção, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Não fará *jus* ao Desenvolvimento Funcional na carreira o servidor que houver sido avaliado com média inferior à prevista nesta Lei, houver sido apenado de forma disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos ou estiver em exercício fora do âmbito da Administração Municipal, salvo no exercício de função de confiança ou de cargo em comissão de Direção, Chefia ou Assessoramento.

Seção I
Progressão

Art. 19 - A Progressão é a movimentação horizontal, por antiguidade do servidor na carreira, a cada 2 (dois) anos, com um acréscimo de 2% (dois por cento) de uma Referência para a subsequente, dentro de um mesmo Nível, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo, participação efetiva no Programa de Saúde do Trabalhador e avaliação de desempenho positiva no período, sendo que:

I - Considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho média anual não inferior a 7,0 (sete);

II - As Progressões, observadas as condições previstas neste artigo e parágrafos, ocorrerão no mês de julho de maneira automática, desde que essas atendam todos os requisitos previstos nesta Lei e possuam adequação orçamentária e financeira, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – O direito à Progressão se inicia no 1º (primeiro) dia subsequente ao dia e ano da letra seguinte de posição da carreira, conforme letras e níveis do Anexo III desta Lei, mas a implantação e o recebimento efetivo se darão na forma do inciso II, sem direito ao recebimento retroativo.

§1º - Fica assegurado aos servidores que já obtiveram Progressão, a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo, a partir da data da última Progressão, que fizeram *jus*.

§2º - Para fins da Progressão, os servidores já pertencentes aos Quadros da Administração, enquadrados neste Plano, terão o prazo previsto no*caput* deste artigo, computado a partir da data de seu enquadramento.

§3º - Para fins de Progressão, o servidor não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à Progressão.

Seção II
Promoção

Art. 20 - A Promoção nos Níveis do cargo constitui-se em instrumento de valorização do servidor no efetivo exercício de suas competências e decorre de sua opção e iniciativa de desenvolvimento profissional e/ou educacional, implicando em maior grau de responsabilidade funcional e maior complexidade de suas atribuições, conforme Anexo IV desta Lei.

§1º - Não poderão ser utilizados para fins de Promoção, os mesmos certificados utilizados como requisito de investidura ou para qualquer outro benefício funcional.

§2º - Considerar-se-á resultado positivo, nas avaliações de desempenho, média anual não inferior a 7,0 (sete).

§3º - Para fins de Promoção, o servidor não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à Promoção.

Art. 21 - A Promoção ocorrerá de um Nível para outro subsequente da Tabela de Vencimentos, tendo um acréscimo salarial de 10% (dez por cento) por cada Nível, mediante requerimento do servidor em atividade, existência de vaga, em razão do tempo de efetivo exercício no cargo, evolução da escolaridade e/ou da profissionalização, avaliação de desempenho positiva, maior grau de responsabilidade funcional e maior complexidade de suas atribuições e será realizada anualmente em dezembro, nas seguintes condições:

I - O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o ingresso no cargo, ao completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício, poderá pleitear a Promoção para o Nível seguinte ao que se encontra, conforme requisitos para o cargo que ocupa, previstos no Anexo IV desta Lei;

II - Após ser deferida a Promoção, o servidor não poderá solicitar uma nova Promoção no prazo de 4 (quatro) anos;

III - O servidor promovido por escolaridade e/ou profissionalização manterá a Referência, em que se encontrava no Nível anterior;

IV – As Promoções ocorrerão das seguintes formas de valorização profissional, respectivamente:

a) ensino fundamental para o Nível I, como requisito de investidura, ensino médio para o Nível II, ensino superior para o Nível III, pós-graduação *latu sensu* para o Nível IV e pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível V, para os Subgrupos Ocupacionais Serviços Auxiliares, Administrativo, Manutenção Predial, Motorista;

b) ensino médio para o Nível I, como requisito de investidura, ensino superior para o Nível II, pós-graduação *latu sensu* para o Nível III, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível IV e doutorado para o Nível V, para o Subgrupo Ocupacional Vigilância Patrimonial e o Grupo Ocupacional de Fiscalização, com correlação às atividades exercidas do cargo público, a partir do Nível III;

c) ensino superior para o Nível I, como requisito de investidura, pós-graduação *lato sensu* para o Nível II, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível III, doutorado para o Nível IV e pós-doutorado para o Nível V, para o Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, na área de atuação do cargo público;

d) para o Quadro Transitório:

d.1. ensino fundamental para o Nível I, como requisito de investidura, ensino médio para o Nível II, ensino superior para o Nível III, pós-graduação *latu sensu* para o Nível IV e pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível V, para os cargos de Mecânico de Máquinas e Veículos, Operador Auxiliar e Operador de Máquinas Pesadas;

d.2. ensino médio para o Nível I, como requisito de investidura, ensino superior para o Nível II, pós-graduação *latu sensu* para o Nível III, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível IV e doutorado para o Nível V, para os cargos de Agente Administrativo, Avaliador, Coletor, Coordenador Administrativo de Trânsito, Desenhista Técnico, Digitador, Operador de Microcomputador, Técnico Agrícola, Técnico de Contabilidade, Tesoureiro e Supervisor Municipal de Trânsito, com correlação às atividades exercidas do cargo público, a partir do Nível III;

d.3. ensino superior para o Nível I, como requisito de investidura, pós-graduação *lato sensu* para o Nível II, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível III, doutorado para o Nível IV e pós-doutorado para o Nível V, para os cargos de Economista, Engenheiro Agrônomo e Geólogo, na área de atuação do cargo público.

§1º - Fica assegurada ao servidor enquadrado nesta Lei, em efetivo exercício, que não obteve Promoção no cargo até a data de publicação desta Lei, a contagem do prazo previsto no inciso I deste artigo, a partir da data de sua admissão.

§2º - Fica assegurada a contagem do prazo previsto no inciso II deste artigo, ao servidor enquadrado nesta Lei, a partir da data da última Promoção que fizer *jus.*

§3º - O pedido de Promoção poderá ser protocolizado a qualquer tempo, porém, somente serão processados em dezembro de cada ano, aqueles autuados até 30 de setembro do mesmo exercício.

§4º - O quantitativo de vagas será revisto periodicamente, por Lei específica.

§5º - Em caso de empate será adotado, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – pelo maior tempo de serviço no Nível de Referência atual;

II – pelo maior tempo de serviço público no Município de Trindade;

III – pelo servidor de maior idade, considerados os anos, meses e dias;

IV – pela média do resultado das duas últimas avaliações de desempenho;

V – pelo nível de escolaridade.

CAPÍTULO VIII
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL
Art. 22 - O servidor estável previsto nesta Lei, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade, poderá receber a Gratificação de Incentivo Funcional (GIF), devida em razão do aprimoramento da qualificação do servidor.

Parágrafo único - Entende-se por aprimoramento da qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de atividades de aperfeiçoamento ou profissionalização relacionadas com a área de atuação do cargo do servidor.

Art. 23 - A título de incentivo funcional, será concedida uma gratificação mensal até o limite de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor no cargo efetivo que ocupa.

§1º - As regras gerais para a concessão da Gratificação de Incentivo Funcional são as previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§2º - Não fará *jus* a Gratificação de Incentivo Funcional, o servidor em Estágio Probatório.

§3º - Não se concederá a Gratificação quando o curso constituir requisito exigido para a nomeação ou desenvolvimento funcional, bem como quando se tratar de curso vago ou de frequência não obrigatória.

§4º - Os cursos apresentados deverão obrigatoriamente versar sobre disciplinas relacionadas com as atribuições do cargo efetivo do servidor.

Art. 24 – A Gratificação de Incentivo Funcional será calculada à razão de:

I – 5% (cinco por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

II – 10% (dez por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas.

§1º - Os totais de horas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, poderão ser alcançados em um só curso ou pela somatória da duração de vários cursos, desde que observado o §3º, deste artigo.

§2º - Os percentuais dos incisos I e II, deste artigo, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§3º - Somente serão considerados para efeito da concessão da GIF, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nos quais o servidor tenha obtido aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), cursos com exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e comprovação mediante Certificado de Conclusão, realizados após a data da posse, exceto para os cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO IX
ENQUADRAMENTO

Art. 25 - Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, serão enquadrados de acordo com o cargo, Nível e Referência, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 26 - Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Obras e Serviços, serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 27 - Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, ocupantes do cargo de Oficial de Obras e Serviços, serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 28 - O enquadramento dar-se-á mediante opção expressa do servidor, em caráter definitivo, por meio de um TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO, previsto no Anexo VI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

§1º - O servidor que não fizer a opção de enquadramento no prazo de 60 (sessenta) dias, será colocado à disposição do Órgão central de recursos humanos do Município.

§2º - Caberá ao servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento, o direito de requerer revisão do ato que o enquadrou, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do ato, cujos pedidos de revisão serão avaliados e definidos pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, após instrução de processo próprio e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 29 - As dúvidas e casos omissos observados na efetivação do enquadramento dos servidores, serão analisados mediante requerimento do servidor ao Secretário Municipal competente.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os servidores de que trata esta Lei farão *jus* aos direitos e vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como norma geral de aplicação ao funcionalismo público.

Art. 31 - Nenhuma redução de vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes poderá resultar da aplicação desta Lei.

Art. 32 – O Desenvolvimento Funcional e a Gratificação de Incentivo Funcional (GIF) somente serão concedidos se houver disponibilidade orçamentária e financeira, estando os limites de pessoal em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial e remanejar as dotações orçamentárias, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 34 – Os cargos previstos no Quadro Transitório desta Lei, serão extintos ao vagar.

Art. 35 – Ficam extintos os cargos de Administrador, Agente de Obras Públicas, Agente de Relações Públicas, Assessor Jurídico, Auxiliar de Tributação, Contador, Desenhista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro, Médico Veterinário, Operador de Máquinas Leves, Químico, Técnico Ambiental, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Agrimensura, Técnico em Esportes e Tecnólogo em Administração de Pequenas e Médias Empresas, sem nenhum servidor no exercício da função.

Art. 36 – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 557 de 27 de dezembro de 1991, 584 de 02 de junho de 1992, 587 de 30 de junho de 1992, 593 de 18 de setembro de 1992, 610 de 23 de março de 1993, 689 de 16 de maio de 1994, 723 de 16 de março de 1995, 729 de 26 de abril de 1995, 781 de 31 de maio de 1996, 850 de 11 de junho de 1999, 872 de 14 de dezembro de 1999, 909 de 30 de março de 2001, 911 de 30 de março de 2001, 954 de 31 de dezembro de 2001, 976 de 18 de janeiro de 2002, 1.045 de 16 de dezembro de 2003, 1.055 de 31 de dezembro de 2003, 1.081 de 17 de março de 2004, 1.097 de 06 de agosto de 2004, 1.191 de 20 de fevereiro de 2007, 1.211 de 08 de outubro de 2007, 1.214 de 16 de outubro de 2007, 1.242 de 17 de abril de 2008, 1.267 de 08 de julho de 2008, 1.292 de 16 de dezembro de 2008, 1.346 de 04 de agosto de 2010, 1.472 de 28 de setembro de 2012, 1.517 de 18 de outubro de 2013, 1.519 de 13 de novembro de 2013, 1.522 de 06 de dezembro de 2013, 1.532 de 08 de abril de 2014, 1.567 de 21 de outubro de 2014, 1.602 de 19 de março de 2015, 1.607 de 30 de março de 2015, 1.786 de 06 de novembro de 2017, 1.807 de 09 de março de 2018, 1.812 de 28 de março de 2018, 1.832 de 05 de setembro de 2018, 1.838 de 04 de outubro de 2018, 1.955 de 17 de janeiro de 2020, 2.006 de 03 de julho de 2020, 2.039 de 17 de março de 2021, 2.156 de 30 de agosto de 2022 e 2.264 de 12 de setembro de 2023.

Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

I.1. SUBGRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS AUXILIARES

Cargo	**Auxiliar de Limpeza e Conservação**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades e serviços manuais de baixa complexidade de limpeza, conservação e manutenção da infraestrutura física/material do patrimônio imobiliário de prédios públicos próprios, cedidos ou locados para funcionamento de serviços da Administração.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: **I – Área de limpeza e manutenção:** Executar serviços de limpeza em geral, higienização, desinfecção e conservação de bens e prédios destinados ao serviço público;	

Preparar e servir bebidas, cafés, águas, lanches e refeições;
Executar serviços de lavanderia, preparação e secagem de roupas hospitalares;
Conservar vidros e fachadas;
Trabalhar segundo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
Auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

II – Área de serviços diversos:

Executar serviços de manutenção em ferramentas, maquinários, utensílios e instrumentos utilizados no trabalho;
Executar atividades auxiliares de baixa complexidade, relacionadas com a construção civil, serviços elétricos, hidrossanitários, redes lógicas, telecomunicações e topografia;
Executar tarefas de abastecimento, limpeza e higienização de veículos, além do manuseio de máquinas e equipamentos de uso em roçagem, poda, capina e lavagem de prédios, praças e logradouros;
Executar trabalho de carga e descarga de bens, produtos e cargas, e auxiliar no transporte de materiais em geral;
Executar serviços de desobstrução e limpeza da rede de águas pluviais, sarjetas, poços de inspeção e visita, galerias e bueiros;
Proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, limpeza pública, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas públicas e próprios municipais;
Proceder a abertura e fechamento de covas e carneiras, para fins de inumação de cadáveres;
Executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Agente de Serviços Públicos**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e executar atividades de auxílio e apoio a trabalhos administrativos, de baixa complexidade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, de baixa complexidade; Organizar e arquivar documentos e processos; Realizar atendimento aos servidores e público em geral, de forma presencial e por outros meios de comunicação; Controlar agendas; Controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações públicas; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

I.2. SUBGRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

Cargo	**Auxiliar Administrativo**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Completo; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nas atividades administrativas de média complexidade e cotidianas da Administração Municipal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar registros, assentos de atos administrativos e funcionais; Realizar atendimento ao público interno e externo, de modo a esclarecer dúvidas e orientar suas solicitações; Coletar dados para análise, instrução processual e subsidiar decisões dos gestores; Organizar, catalogar e atualizar arquivos, bancos de dados e sistemas de gestão; Escriturar e redigir ata, termos, contratos, ajustes, documentos oficiais e efetuar registros de informações nos assentos oficiais, com a supervisão e direção superior; Organizar, preparar e controlar os arquivos e os autos processuais, referentes aos decretos, portarias, resoluções, circulares, ofícios, tramitação e fluxo de processos e outros documentos; Elaborar ofícios, despachos, instruções, informações, notas, autuação de processos, correspondências, minutas de documentos; Receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades; Expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle; Atendimento ao público, de forma presencial e por outros meios de comunicação, prestar informações, controlar agendas, listas telefônicas, endereços físicos e eletrônicos, cadastro de autoridades e arquivos do serviço público; Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizado na execução de suas tarefas; Recepcionar pacientes na saúde, agendar consultas, distribuir prontuários e encaminhá-los aos consultórios médicos ou odontológicos e às salas de exames e de procedimentos; Receber prontuários de pacientes, distribuí-los aos consultórios e às unidades de saúde, de acordo com o procedimento a ser realizado e à localização residencial dos pacientes; Responsabilizar-se por retirar, encaminhar e arquivar os prontuários médicos e odontológicos aos respectivos arquivos da unidade de saúde; Consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos na área da saúde; Alimentar banco de dados de sistema de gestão da Administração Municipal; Transcrever dados de documentos, armazenar em banco de dados, efetuar registros de informações e dados de interesse público; Solicitar providências para manutenção e reparo de equipamentos e instalações; Executar atividades de almoxarifado, controle de estoques, entradas e saídas de bens; Executar atividades de gestão e controle de patrimônio, movimentação de bens, entrada, tombamento e baixa; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

I.3. SUBGRUPO OCUPACIONAL – MANUTENÇÃO PREDIAL

Cargo	Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Completo; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades e serviços manuais, relacionadas com a execução de obras, serviços de engenharia, manutenção predial e conservação do patrimônio imobiliário de prédios públicos próprios, cedidos ou locados para funcionamento de serviços da Administração.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar tarefas simples em obras, manutenções prediais, correções e serviços de engenharia; Executar atividades relacionadas com a construção civil, serviços elétricos, hidrossanitários, redes lógicas, telecomunicações e topografia; Executar serviços de montagem de portas, janelas, fechaduras, prateleiras e esquadrias; Confeccionar e armar estandes, pré-moldados, tapumes, taipas, andaimes, colunas e vigas, passarelas, gabarito para alvenaria, cavaletes, placas para obras, piquetes e formas para concreto; Confeccionar moldes e peças especiais para utilização e serviços de carpintaria; Envernizar e lustrar móveis em geral, estruturas, portas, janelas e outros objetos de madeira, observando as técnicas de preparação e aplicação; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

I.4. SUBGRUPO OCUPACIONAL - MOTORISTA

Cargo	Motorista de Veículos Leves
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Completo; - CNH Categoria “B”; - Experiência mínima de 01 (um) ano; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos leves que têm peso bruto de até 3.500 quilos (3,5 toneladas) e são representados por ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, utilitários esportivos, SUVs, caminhonetes e similares.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos leves que têm peso bruto de até 3.500 quilos (3,5 toneladas) e são representados por ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, utilitários esportivos, SUVs, caminhonetes e similares; Conduzir veículo oficial, transportando servidores ou documentos e encomendas, conforme os serviços solicitados ou determinados; Garantir que as pessoas estejam sendo transportadas dentro dos padrões de segurança no trabalho; Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; Identificar as rotas que favoreçam a fluidez no trânsito para redução, com uso de GPS e segurança, do tempo de deslocamento e do gasto de combustível; Atender solicitações de traslados de autoridades, transporte e entrega de documentos; Manter-se atualizado com relação à legislação de trânsito e procedimentos internos de sua unidade de lotação e da administração municipal; Manter a CNH devidamente dentro do prazo de validade e comunicar ao superior qualquer causa suspensiva ou interruptiva do direito de dirigir; Cumprir as leis de trânsito; Manter o veículo convenientemente abastecido e higienizado; Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros, de mercadorias, de documentos e no cumprimento de missões oficiais; Registrar as entradas, saídas e abastecimentos de veículos, alimentar os dados referentes ao itinerário, a posição do odômetro, os horários de saída e chegada e outros; Realizar checagem do veículo antes de transferir ao próximo turno ou plantão; Prestar assistência em eventos, cursos, encontros e congressos realizados pela Administração; Executar as atividades de forma integrada e cooperativa com as demais unidades da Administração, manter boa apresentação pessoal e agir com urbanidade; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento e comunicar as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento, acompanhar as trocas de óleo, filtros, itens de segurança (pastilhas de freio, pneus, radiador etc.), revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Motorista de Veículos Pesados
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Completo; - CNH Categoria “C”; - Experiência mínima de 02 (dois) anos; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos que têm peso bruto acima de 3.500 quilos e são representados por micro-ônibus, tratores, caminhões, carretas, ônibus, motorhomes e veículos leves com reboque (carretinhas) e similares.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos com peso bruto acima de 3.500 quilos e são representados por micro-ônibus, tratores, caminhões, carretas, ônibus, motorhomes e veículos leves com reboque (carretinhas) e similares; Conduzir veículo oficial, transportando servidores, alunos, pacientes, trabalhadores, cargas e encomendas, conforme os serviços solicitados ou determinados; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificar o nível de água do radiador e do limpador de para-brisas, combustível, pastilhas de freio, pneus, óleos lubrificantes e outros; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; Garantir que as pessoas estejam sendo transportadas dentro dos padrões de segurança no trabalho; Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; Seguir às rotas pré-estabelecidas ou identificar aquelas que favoreçam a fluidez no trânsito para redução, com uso de GPS e segurança, do tempo de deslocamento e do gasto de combustível; Atender solicitações de traslados de pessoas, transporte e entrega de documentos; Manter-se atualizado com relação à legislação de trânsito e procedimentos internos de sua unidade de lotação e da administração municipal; Manter a CNH devidamente dentro do prazo de validade e comunicar ao superior qualquer causa suspensiva ou interruptiva do direito de dirigir;	

Cumprir as leis de trânsito; Manter o veículo convenientemente abastecido e higienizado; Apresentar ao seu superior imediato relatório diário das atividades, registrando quilometragem, itinerário e outras ocorrências; Realizar checagem do veículo antes de transferir ao próximo plantonista; Prestar assistência em eventos, cursos, encontros e congressos realizados pela Administração; Zelar pela manutenção do veículo, comunicar as falhas e solicitar reparos; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento e comunicar as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento, acompanhar as trocas de óleo, filtros, itens de segurança (pastilhas de freio, pneus, radiador etc.), revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

I.5. SUBGRUPO OCUPACIONAL - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Cargo	**Agente de Vigilância**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a vigilância patrimonial de bens imóveis e móveis próprios do Município de Trindade, privados ou de terceiros afetados para serviços públicos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer a vigilância diuturna do patrimônio público municipal, em especial, escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações, prevenir sinistros e atos de vandalismo; Executar inspeção diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos públicos, observando a entrada, trânsito e saída de pessoas e bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança; Realizar videomonitoramento em salas de situação ou nos locais de trabalho; Verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, para constatar possíveis irregularidades e adotar providências para evitar incêndios e outros danos; Controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações públicas; Zelar pela conservação e guarda do material de trabalho; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

II – GRUPO OCUPACIONAL - FISCALIZAÇÃO

II.1 – SUBGRUPO OCUPACIONAL - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Cargo	**Fiscal de Posturas e Edificações**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar o cumprimento das normas de postura, de obras e edificações no Município de Trindade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros; Verificar o cumprimento da legislação vigente, a fim de zelar pela boa política tributária; Fiscalizar as obras de construção civil e fazer cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade; Fiscalizar, orientar e autuar o cumprimento das normas de postura e edificação; Fiscalizar os ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; Executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio, acompanhar e sugerir normas de procedimento, para assegurar seu funcionamento; Inspecionar e vistoriar estabelecimentos comerciais ou sociais para verificar a higiene e as condições de segurança, visando o bem-estar social; Atender às reclamações do público em geral quanto aos problemas que possam prejudicar o bem-estar, segurança e tranquilidade, quanto às residências, aos estabelecimentos comerciais, às indústrias, aos hospitais, às escolas, aos prédios públicos, ou aos prestadores de serviços; Inspecionar estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, para possibilitar e assegurar o uso deles em segurança; Providenciar a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados; Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização de obras, acompanhar as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborar para difundir a legislação vigente; Atuar na notificação dos contribuintes que cometerem infrações e informá-los sobre a legislação, de modo a assegurar a regularização da precariedade e o cumprimento da Lei; Fiscalizar e acompanhar a construção de edificações desde a aprovação de projetos até o acabamento e a expedição do termo de habite-se e a execução de loteamento, reloteamento, desmembramento, remembramento, remanejamento, conforme definido no Código de Edificações, na Lei de Loteamentos, Lei de Zoneamento, Plano Diretor e Lei de Condomínios; Fiscalizar quaisquer outros serviços de engenharia previstos no Código de Edificações do Município ou atividades regulamentadas no Código de Posturas; Promover a interdição de estabelecimentos de atividades econômicas, o embargo e execução de obras, de condomínios e de loteamentos; Aplicar corretamente o seu poder de polícia; Lavrar notificações, intimação, autos de infração, de apreensão e de interdição e termos de embargo; Instruir processos fiscais e administrativos na sua área de competência; Fiscalizar e fazer cumprir as disposições do Código de Posturas e do Código de Edificações; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Fiscal de Tributos**

Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de arrecadação e fiscalização tributária da Fazenda Pública Municipal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer atividades de planejamento, inspeção, controle, fiscalização, autuação e arrecadação tributária; Exercer atividades internas e externas, relacionadas a tributação, arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, pelos contribuintes sob a jurisdição tributária municipal, compreendendo assessoramento, planejamento, organização, coordenação, orientação, avaliação, controle, inspeção e execução de tarefas e serviços designados; Proceder a revisão fisco-contábil de obrigações tributárias; Promover estimativas e arbitramentos nos termos da legislação tributária; Instruir os processos administrativos tributários, através de diligências e informações técnico-fiscais, inclusive perícias fisco-contábeis; Proceder o lançamento de ofício por meio de autos de infração e constituir os créditos tributários respectivos; Efetivar lançamentos por homologação, procedidos na forma da legislação tributária, mediante lavratura de termo em livros ou documentos fiscais; Realizar análises e estudos econômico-financeiros e contábeis, relativos aos tributos municipais, ou atinentes ao cálculo, controle e acompanhamento das transferências obrigatórias; Colaborar na programação e execução de treinamentos nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Fiscal Ambiental**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a fiscalização do cumprimento das normas relativas ao meio ambiente, dentro da jurisdição do Município ou serviços delegados pelo Estado ou União.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Fiscalizar o exercício de atividades que dependam de licenciamento ambiental prévio; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais, no âmbito de sua competência; Fiscalizar atividades de competência estadual que, por delegação, tenham sido atribuídas à Administração Municipal; Exercer o poder de polícia nos casos de infração ambiental e inobservância das normas ou padrões estabelecidos; Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos pedidos de licenciamento de instalação e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras; Realizar levantamentos, estudos e avaliações relacionadas a impactos ambientais, fontes poluidoras e degradação ambiental em geral; Instaurar processo administrativo para apuração de infrações decorrentes da inobservância da legislação ambiental vigente, bem como lavrar autos de infração; Aplicar penalidades previstas na legislação em vigor, bem como expedir notificações, interdições e embargos; Receber e processar as defesas e os recursos interpostos em face das autuações e decisões administrativas, na forma da lei; Estabelecer diretrizes para a proteção dos recursos hídricos da esfera municipal, estabelecendo normas e padrões de uso e manejo, respeitando as previstas nas legislações municipal, estadual e federal; Proporcionar suporte técnico e administrativo ao respectivo Conselho Municipal do Meio Ambiente; Realizar medições, coletar amostras e efetuar exames laboratoriais para fins de levantamento, diagnósticos e laudos ambientais; Realizar outras atividades relacionadas ao controle, preservação e educação ambiental; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Fiscal de Inspeção Sanitária**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade técnica de fiscalização e de defesa sanitária, no âmbito da saúde, garantindo que produtos químicos e alimentos sigam normas adequadas para o consumo doméstico.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal para o consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala; Promover o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final; Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições a seu cargo, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

II.2 – SUBGRUPO OCUPACIONAL – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Cargo	**Agente Municipal de Trânsito**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	

Executar **as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito, para promover a segurança viária, nos termos** do Código de Trânsito Brasileiro.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Trindade, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes, com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares; Desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito; Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientar e garantir a sua fluidez; Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município; Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

III – GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO-PROFISSIONAL

Cargo	**Arquiteto**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Arquitetura; - Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de projetos da Administração Municipal nas áreas de urbanismo e arquitetura de prédios e obras públicas, acompanhamento e fiscalização de obras, construções, edificações e desenvolvimento urbanístico da cidade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar o desenvolvimento urbanístico da cidade; Planejar o desenvolvimento e o crescimento ordenado da zona urbana; Acompanhar a evolução das metas estabelecidas no Plano Diretor; Efetuar estudo permanente do zoneamento da cidade e sua posição na região metropolitana; Manter e desenvolver estudos necessários à atualização do Plano Diretor, dos planos setoriais e urbanísticos; Elaborar projetos de arquitetura de obras públicas civis ou rodoviárias, detalhamentos, memoriais, cadernos técnicos, plantas e arquivos tridimensionais; Preparar memorial descritivo de projetos de obras e de serviços, especificações, detalhamentos e dados técnicos; Analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos confrontados com a lei; Analisar e emitir pareceres técnicos em processos administrativos; Auxiliar na atualização constante da legislação de uso e ocupação do solo, de edificação e de natureza urbanística; Compatibilizar projetos novos com os já existentes; Efetuar delimitações de áreas e mapeamentos; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no município e os impactos de trânsito e vizinhança; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos, condomínios e construções); Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; Coletar dados, promover estudo, planejamento, projeto e especificação técnica; Estudar de viabilidade técnica e ambiental; Prestar assistência técnica, assessoria e consultoria; Dirigir obras e serviço técnico; Vistoriar, periciar, avaliar, monitorar, laudar, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Participar de treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; Desenvolver e analisar processos de experimentação, ensaios, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaborar orçamento; Realizar produção e divulgação técnica especializada; Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Assistente Social**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Serviço Social; - Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar de programas de âmbito assistencial a grupos e indivíduos, identificar, analisar e propor soluções a problemas de ordem social, material e educacional, aconselhar e orientar a busca de inclusão social.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar serviços de assistência social a indivíduos e grupos, identificar e analisar seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos serviços públicos e a comunidade. Executar programas de trabalhos comunitários; Elaborar Projetos específicos nas áreas de Serviço Social de caso ou de grupos; Elaborar projetos de pesquisas visando a implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social do indivíduo; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, aplicando técnicas que possibilitem o desenvolvimento de suas capacidades e seu ajustamento ao meio de trabalho e a sociedade; Promover atividades educativas, recreativas e culturais para permitir o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Assessorar em assuntos e problemas ligados à assistência social no Município;	

Elaborar e viabilizar a política social de instituição com a participação da comunidade;
Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar políticas sociais;
Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
Elaborar relatórios técnicos com fins de publicação, disseminação e avaliação da área;
Realizar visitas domiciliares, hospitalares e outras, para elaboração de diagnósticos ou orientação sobre assuntos de sua competência;
Realizar encaminhamentos para outros profissionais, interna e externamente à Instituição, opinar sobre o aspecto observado, propor medidas corretivas e participar do processo de acompanhamento;
Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Biólogo**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Biologia; - Registro profissional no Órgão de Classe; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Investiga alterações patológicas nos organismos humanos, animal e vegetal, identificando as origens dos males e meios de combatê-los.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realiza análises clínicas, exames e interpretações de resultados; Realiza investigação da produção genética de organismos animais e vegetais; Planeja estudos de laboratório e de campo das diferentes formas de vida; Investiga problemas evolutivos das diversas espécies; Analisa comportamento das diferentes formas de vida em seu ambiente natural; Identifica, classifica e conserva exemplares das diversas espécies; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Engenheiro Civil**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Engenharia Civil; - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços profissionais de Engenharia Civil no âmbito da Administração Municipal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar obras públicas por execução direta; Acompanhar e fiscalizar obras públicas realizadas por administração indireta; Elaborar projetos, orçamentos, cronogramas, cálculos e desenhos topográficos e geofísicos; Orientar e coordenar serviços de manutenção de estradas vicinais; Supervisionar a construção de barragens de terras e os trabalhos da defesa civil; Elaborar estudos sobre matérias-primas empregadas em construção, bem como normas específicas e métodos de trabalho; Requisitar e especificar os materiais e equipamentos necessários aos projetos, bem como suas modificações e revisões; Fiscalizar a execução de convênios e contratos de fornecimento de concessionários e usuários; Atender a população no momento de ocorrência de sinistros, desabamentos de imóveis, deslizamentos de encostas, grandes alagamentos, etc; Vistoriar locais de armazenamento de produtos químicos; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com intuito de avaliar o controle de risco, controle de higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de jardinagem de praças, parques e jardins; Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças, jardins, bem como de áreas verdes; Elaborar projetos de irrigação, drenagem e conservação do solo; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos e construções), em conformidade com as leis vigentes; Executar trabalhos relacionados com o estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental; Verificar o estado de conservação de prédios, agrupamentos artísticos e históricos e projetar obras de restauração; Realizar exame técnico de expedientes relativos à execução de obras; Executar detalhamentos, especificações e normas para obras arquitetônicas; Realizar estudos e pesquisas para estabelecimentos de normas e padrões mínimos de construções específicas; Realizar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos de repartições municipais; Colaborar na elaboração de projetos de atualização do plano diretor do município; Elaborar projetos de conjuntos residenciais, praças e edifícios públicos; Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; Projetar, dirigir e fiscalizar obras de urbanismo, de arquitetura paisagística e de decoração arquitetônica; Efetuar visitas a fábricas, para observar a qualidade e as técnicas empregadas na indústria do mobiliário, para conhecimento das diferenças e detalhes comuns nas diversas linhas de fabricação; Efetuar estudos de “layout” dos diversos órgãos da administração municipal, coletando os dados que se fizerem necessários; Projetar e decorar “stands” de mostras e exposições; Analisar e selecionar espaços para exposições e certames; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;	

Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Gestor Ambiental**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Gestão Ambiental; - Registro Profissional no Órgão de Classe; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Formulação das políticas nacionais de meio ambiente e dos recursos hídricos, afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais, melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudos e proposições de instrumentos estratégicos para implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle; Desenvolvimento de estratégicas e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável; Fiscalizar e orientar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, investigando o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final, acionando órgãos técnicos e competentes, coletando material para análise e produtos irregulares, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais; Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidades ambientais, e avaliando o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas; Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios; Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle; proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; Participar de treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento, buscando o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com as descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato; Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Gestor Público**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Gestão Pública; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMARIA: Realizar atividades profissionais de administrar recursos e políticas públicas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar, coordenar e controlar atividades e projetos que visam o bem-estar da população e o desenvolvimento da cidade; Atividade de nível superior de complexidade e responsabilidade elevadas; Supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos nas áreas de políticas públicas, pesquisa e desenvolvimento de projetos nas diversas áreas funcionais da Administração; Reformular e implementar métodos e processos para o incremento da produtividade; Desenvolver estudos e introduzir novas tecnologias em métodos e sistemas de informações; Assessorar as instâncias superiores da Administração Pública; Estruturar técnicas de desenvolvimento gerenciai, formulação e acompanhamento do planejamento estratégico, tático e operacional; Elaborar anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos; Formular práticas modernas de gestão pública e modernização administrativa; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

IV – QUADRO TRANSITÓRIO (ISOLADOS E EXTINÇÃO):

Cargo	**Agente Administrativo**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos como levantamentos, análises e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento de legislação específica, distribuição de tarefas e outras necessárias à consecução dos objetivos de sua área.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária; Efetuar levantamentos de dados, por meio de relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais; Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação; Proceder à análise dos problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes, visando propor alternativas viáveis; Participar sob orientação, das fases de planejamento, organização, coordenação e ou execução, assim como, controle das atividades desenvolvidas no órgão; Executar tarefas administrativas e de apoio técnico; Acompanhar e sugerir atualização das normas pertinente a sua área; solicitar providências para conserto de equipamentos e instalações diversas;	

Consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos à comunidade e aos servidores;
Informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações ou reclamações referentes às atividades ligadas à sua área de atuação;
Executar atividades relacionadas com compras, estudos técnicos preliminares, pedidos, consultar preços de mercado, efetuar e controlar pagamentos;
Classificar e arquivar sistematicamente cartas, fichas, documentos, fitas e outros materiais;
Manter atualizado os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação;
Fazer os registros e o controle do alistamento militar, preenchendo os certificados e formulários próprios, conforme as normas o Ministério do Exército, prestando as informações necessárias;
Preencher o Documento de Arrecadação Federal - DARF, das taxas federais, incidentes sobre os atos praticados, relativo ao serviço militar, emitindo mapa de controle e promover campanhas de divulgação do serviço militar;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Avaliador**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proceder a avaliação de todos os imóveis urbanos e rurais e dos direitos a eles relativos, para efeitos de pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Estar atualizado com os preços do mercado imobiliário; Executar vistoria nos imóveis para efeitos fiscais; Manter atualizados os registros de preços de materiais empregados nas construções e do custo de mão-de-obra; Preencher os formulários relativos à avaliação de imóveis; Participar na elaboração da tabela anual de valores prediais e territoriais urbanos; Determinar os índices de variação dos valores do mercado imobiliário; Auxiliar a fiscalização tributária, com relação aos impostos predial e territorial urbano, imposto de transmissão e contribuição de melhoria; Auxiliar na avaliação de bens e valores pertencentes à Prefeitura; Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; Acatar todas as determinações superiores pertinentes às suas atividades; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Coletor**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Experiência de 10 (dez) anos na atividade; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 7.930,37 (sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade de arrecadação de tributos de competência da Fazenda Pública Municipal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover a arrecadação de tributos municipais; Efetuar e programar pagamentos de todas as despesas que lhes forem determinadas pelo Órgão arrecadador; Proceder aos cálculos de cobranças e pagamentos, à vista das ordens emitidas pelo Órgão competente; Elaborar demonstrativos e relatórios diários e/ou mensais, de contas, livros e demais documentos, da transferência e aplicação de fundos de investimentos; Organizar, de acordo com as necessidades da repartição, assinando como Coletor, os pedidos de suprimentos, numerários e documentos de recolhimentos de saldos, verificando se essas operações bancárias foram efetivamente realizadas nos prazos normais e cabíveis; Realizar os pagamentos de proventos e vencimentos autorizados; Cumprir as determinações e ordens de pagamento emanadas dos Órgãos competentes; Executar diariamente o levantamento, manutenção e a inclusão de novos contribuintes ao Cadastro Imobiliário municipal; Emitir extratos, saldos e documentos da arrecadação, procedendo à sua análise e classificação orçamentárias junto à contadoria, bem como a imposição e o processamento dos papéis apuradas com responsabilidades diariamente na Coletoria; Examinar os documentos comprobatórios de despesas e executar a realização dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos em nota, conforme a programação financeira diária; Prestar contas à contabilidade municipal dos documentos de arrecadação de Receitas e Despesas de movimentação diária e/ou mensal respectivamente; Lançar Receitas, Despesas e Conciliação bancária do sistema contábil municipal; Manter sob sua guarda senhas, controle de bancos e valores de arrecadação em geral dos tributos e taxas municipais; Emitir ofícios, protocolos, documentos administrativos e de arrecadação municipais para pagamento de taxas, impostos e tributos em geral; Despachar de ofício os serviços inerentes à tesouraria, como "baixas", lançamento e recebimento de documentos, taxas e impostos municipais em geral; Arquivamento de papéis, documentos e processos; Zelar pela manutenção, ordem, escrituração e controle dos trabalhos junto às entidades bancárias, mantendo a isonomia entre as partes de forma transparente e imparcial com os demais órgãos; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Coordenador Administrativo de Trânsito**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar as operações de trânsito no âmbito do Município e promover o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro; Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento, e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores;	

Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos bem como notificar os infratores;
Autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o Regulamento pertinente;
Exercer as atividades previstas para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
Arrecadar valores provenientes, de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículo de tração e pulsação humana e tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
Conceder autorização para conduzir veículos de pulsação humana e de tração animal;
Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
Fiscalizar os serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Desenhista Técnico**
Requisitos de Investidura	
- 2º grau completo de desenho técnico ou equivalente; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de desenho técnico e artístico, aplicados a arquitetura, engenharia, estatística, organização e métodos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenhar estudos e anteprojetos de urbanismo, obras e edificações; Fazer gráficos estatísticos em geral; Fazer desenhos de localização de áreas para anexar aos processos; Desenhar mapeamento de transportes, *lay-out,* plantas, cartazes, logotipos e mapas topográficos, cadastramento de áreas, curvas de níveis; Determinar escalas convenientes, reduzindo ou ampliando plantas e outros desenhos originais; Desenhar minutas, proposições e anteprojetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulico sanitárias e outros; Utilizar conhecimentos técnicos, normas, interpretar esboços, especificações e dados básicos; Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados na execução de seus trabalhos; Desenhar organogramas, cronogramas, fluxogramas, gráficos, quadros e tabelas em geral; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Digitador**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Curso específico de Digitador; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades referentes à digitação de dados.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Digitar dados utilizando-se planilhas eletrônicas; Digitar trabalhos utilizando-se de processador de textos; Operar terminais de consultas; Conferir relatórios de digitação e efetuar procedimentos de *backup* de segurança; Organizar arquivos; Verificar necessidade de serviços do usuário; Receber documentos, conferir e digitar com presteza, segurança e atenção; Fazer correção; Zelar pelo equipamento; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Economista**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Economia; - Registro no Conselho Regional de Economia; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 7.930,37 (sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades na área da economia e finanças, através de estudos e análises de natureza econômica e financeira, sugerindo medidas que visem seu aperfeiçoamento.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar e orientar estudos fundamentais em diagnóstico de problemas econômicos visando a dinamização de planos da Administração municipal; Efetuar levantamentos especiais destinados a estruturação de índices de referência para o acompanhamento dos programas de trabalho da prefeitura; Proceder a levantamentos de informações técnicas e gerenciais, especialmente aquelas de natureza econômica, financeira e orçamentária; Participar de estudos e avaliações de convênios e do seu controle; Instruir consultas propostas pelos Órgãos da Administração; Emitir pareceres técnicos para subsidiar processos de tomada de decisões; Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Engenheiro Agrônomo
Requisitos de Investidura	
- Curso Superior em Engenharia Agronômica; - Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver métodos e técnicas de cultivo, conforme tipos de solo e clima, efetuar estudos, experiências e analisar os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre as culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, determinar técnicas de tratamento de solo e a elaboração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar laudos, pareceres, perícias e vistorias na área ambiental. Analisar, elaborar e executar projetos ambientais. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos e aprimora os já existentes, basear-se em experiências e pesquisas, preservar a vida das plantas e assegurando o maior rendimento do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistema de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas, bem como a multiplicação de variedades de plantas, no combate das pragas ou em cultivos específicos; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Geólogo
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Geologia; - Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Realizar estudos de fotointerpretação; Realizar estudos relativos à ciência da terra; Efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; Realizar estudos de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais; Emitir parecer; Efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Mecânico de Máquinas e Veículos
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Completo; - 02 (dois) anos de experiência comprovada; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos da Administração Municipal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar o estado de uso e conservação de veículos, máquinas e equipamentos; Montar e desmontar motores e outros componentes de máquinas, veículos e equipamentos, utilizar ferramentas e instrumentos próprios; Executar reparos, substituições e recondicionamento de peças de automóveis, caminhões e motores a combustão; Testar o funcionamento após a manutenção realizada, ajustar e regular os componentes; Zelar pelas ferramentas utilizadas na execução dos serviços; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Operador Auxiliar
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia trabalhos de operação e checagem de motoniveladoras, retroescavadeiras, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Auxiliar nas vistoriarias das máquinas, aquecer o motor e verificar o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; Orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; Acompanhar a execução dos trabalhos, observar as operações e examinar as partes executadas; Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; Operar pá-carregadeira, acionar os comandos hidráulicos e de tração, escavar o solo e mover pedras, asfalto, concreto e materiais similares e carregar os caminhões para serem transportados;	

Preparar trato de esteira, manipulando os comandos, regulando a altura e inclinação da lâmina;
Auxiliar na realização de controle de quantidade de trabalho executado e horas trabalhadas;
Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas;
Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Operador de Máquinas Pesadas**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Completo; - Experiência mínima de 02 (dois) anos ou 02 (dois) anos como Operador de Máquinas Leves e aprovação em concurso interno; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregaderias, tratores de esteira e outras máquinas de grande porte.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoriar a máquina, aquecer o motor e verificar o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; Operar a motoniveladora, observar as condições do terreno, acionar as alavancas de comando e movimentar a lâmina e escarificador; Operar retroescavadeira, acionar os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura; Operar pá-carregadeira, acionar os comandos hidráulicos e tração, escavar o solo e mover pedras, asfalto, concreto e materiais similares e carregar os caminhões para serem transportados; Operar o trato de esteira, manipular os comandos, regular a altura e inclinação da lâmina; Realizar o controle de quantidade de trabalho executado e horas trabalhadas; Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Operador de Microcomputador**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Curso específico em programação; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar microcomputadores e equipamentos periféricos, executar e controlar o processamento de dados.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar programas para computador, em linguagem compatível com o equipamento a ser usado, a partir de definições pré-estabelecidas; Estudar os objetivos do programa, analisar as especificações e instruções recebidas e esquematizar a forma e fluxo do programa; Preparar manuais, instruções de operação, descrição dos serviços, e outros informes para instruir operadores e usuários de computador e solucionar possíveis dúvidas; Modificar programas, corrigir falhas, para atender a alterações de sistemas ou necessidades novas; Fornecer ao computador comandos sobre as operações a serem executadas, possibilitar a máquina a leitura e/ou impressão de arquivos em quaisquer periféricos, acionando botões e teclas; Zelar pela confiabilidade das informações tratadas pelos programas; Estimar tempos e custos da programação; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Supervisor Municipal de Trânsito**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar a execução das operações de trânsito e transportes do Órgão Municipal de Trânsito.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas; Controlar e distribuir o pessoal e material sob sua supervisão; Treinar e reciclar o pessoal e manter as atividades dos Agentes Municipais de Trânsito; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro; Exercer as atividades previstas para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito; Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, arrecadando os valores daí decorrentes; Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; Implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito; Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e orientação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; Articular-se com os demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado; Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente; Elaborar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades indicados na presente Lei; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Técnico Agrícola
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Curso Profissionalizante de Técnico Agrícola; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle de trabalhos agronômicos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de Projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria/perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior exercendo dentre outras as seguintes tarefas: - coleta de dados de natureza técnica; - desenho de detalhes de construção rurais; - elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; - detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; - manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; - dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; - execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; - administração de propriedades rurais; - colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional, especialmente elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua qualidade; Emitir laudos e documentos de classificação; Fiscalizar produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Técnico de Contabilidade
Requisitos de Investidura	
- 2º grau completo profissionalizante de Técnico de Contabilidade; - Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 7.930,37 (sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras e registro de empenhos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a escrituração analítica de atos contábeis; Conferir faturas, recibos, contas, e outros documentos; Registrar o empenho de despesas; Levantar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários; Executar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral; Manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando totais e apurando saldos; Organizar e arquivar fichas contábeis; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	Tesoureiro
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, desenvolver e executar atividade de controle do Tesouro Municipal, fazer caixa, conferência de contas bancárias, apurar saldo de contas, promover pagamentos, emitir ordens de liquidação e de pagamento.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina da tesouraria, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária; Fazer o Caixa Diário da Prefeitura, procedendo a conferências de todos os documentos acobertados das operações realizadas; Analisar os extratos bancários, promovendo a sua conferência, verificando os saldos das contas, fazendo as respectivas conciliações; Promover os contatos necessários junto aos bancos onde o Município possua relacionamento bancário, ou recebe transferências, requisitando os documentos necessários ao controle do Tesouro Municipal; Conciliar as contas bancárias de arrecadação com as de movimento, controlar estas e as de transferência dos fundos destinados ao Município; Receber importâncias relativas a arrecadação municipal de qualquer espécie, tributária ou não; Fazer os pagamentos das obrigações do Município, emitindo nota de liquidação e ordem de pagamento; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

ANEXO II
QUANTITATIVOS DOS CARGOS

CARGOS	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
Agente Administrativo	6	6	6	6	6
Agente de Serviços Públicos	60	12	10	6	4
Agente de Vigilância	60	34	25	15	10
Agente Municipal de Trânsito	50	16	10	6	4
Arquiteto	5	3	2	1	1
Assistente Social	15	5	3	2	1
Auxiliar Administrativo	200	50	30	20	10
Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial	300	150	100	50	25
Auxiliar de Serviços Gerais	150	100	50	25	10
Avaliador	1	1	1	1	1
Biólogo	3	1	1	1	1
Coletor	1	1	1	1	1
Coordenador Administrativo de Trânsito	1	1	1	1	1
Desenhista Técnico	1	1	1	1	1
Digitador	1	1	1	1	1
Economista	2	2	2	2	2
Engenheiro Agrônomo	1	1	1	1	1
Engenheiro Civil	3	2	1	1	1
Fiscal Ambiental	11	9	6	2	1
Fiscal de Inspeção Sanitária	20	15	10	5	3
Fiscal de Posturas e Edificações	16	15	10	5	2
Fiscal de Tributos	16	15	10	5	2
Geólogo	1	1	1	1	1
Gestor Ambiental	5	2	1	1	1
Gestor Público	10	4	3	2	1
Mecânico de Máquinas e Veículos	2	2	2	2	2
Motorista de Veículos Leves	50	13	8	4	2
Motorista de Veículos Pesados	50	13	8	4	2
Operador Auxiliar	1	1	1	1	1
Operador de Máquinas Pesadas	1	1	1	1	1
Operador de Microcomputador	1	1	1	1	1
Supervisor Municipal de Trânsito	2	2	2	2	2
Técnico Agrícola	1	1	1	1	1
Técnico de Contabilidade	2	2	2	2	2
Tesoureiro	1	1	1	1	1

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

I.1. Subgrupo Ocupacional - Serviços Auxiliares

Auxiliar de Limpeza e Conservação
Agente de Serviços Públicos

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I.2. Subgrupo Ocupacional - Administrativo

1. Auxiliar Administrativo

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I.3. Subgrupo Ocupacional - Manutenção Predial

1. Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I.4. Subgrupo Ocupacional - Motorista

Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I.5. Subgrupo Ocupacional - Vigilância Patrimonial

Agente de Vigilância

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

II - GRUPO OCUPACIONAL - FISCALIZAÇÃO

II.1. Subgrupo Ocupacional - Fiscalização de Atividades Urbanas

Fiscal de Posturas e Edificações
Fiscal de Tributos
Fiscal Ambiental
Fiscal de Inspeção Sanitária

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	3.364,74	3.432,03	3.500,68	3.570,69	3.642,10	3.714,94	3.789,24	3.865,03	3.942,33	4.021,18	4.101,60	4.183,63	4.267,30	4.352,65	4.439,70	4.528,50	4.619,07
II	3.701,21	3.775,24	3.850,74	3.927,76	4.006,31	4.086,44	4.168,17	4.251,53	4.336,56	4.423,29	4.511,76	4.601,99	4.694,03	4.787,91	4.883,67	4.981,35	5.080,97
III	4.071,34	4.152,76	4.235,82	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,22	4.865,62	4.962,94	5.062,19	5.163,44	5.266,71	5.372,04	5.479,48	5.589,07
IV	4.478,47	4.568,04	4.659,40	4.752,59	4.847,64	4.944,59	5.043,48	5.144,35	5.247,24	5.352,18	5.459,23	5.568,41	5.679,78	5.793,38	5.909,24	6.027,43	6.147,98
V	4.926,32	5.024,84	5.125,34	5.227,85	5.332,40	5.439,05	5.547,83	5.658,79	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,76	6.372,71	6.500,17	6.630,17	6.762,78

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

II.2. Subgrupo Ocupacional - Fiscalização de Trânsito

Agente Municipal de Trânsito

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	3.364,74	3.432,03	3.500,68	3.570,69	3.642,10	3.714,94	3.789,24	3.865,03	3.942,33	4.021,18	4.101,60	4.183,63	4.267,30	4.352,65	4.439,70	4.528,50	4.619,07
II	3.701,21	3.775,24	3.850,74	3.927,76	4.006,31	4.086,44	4.168,17	4.251,53	4.336,56	4.423,29	4.511,76	4.601,99	4.694,03	4.787,91	4.883,67	4.981,35	5.080,97
III	4.071,34	4.152,76	4.235,82	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,22	4.865,62	4.962,94	5.062,19	5.163,44	5.266,71	5.372,04	5.479,48	5.589,07
IV	4.478,47	4.568,04	4.659,40	4.752,59	4.847,64	4.944,59	5.043,48	5.144,35	5.247,24	5.352,18	5.459,23	5.568,41	5.679,78	5.793,38	5.909,24	6.027,43	6.147,98
V	4.926,32	5.024,84	5.125,34	5.227,85	5.332,40	5.439,05	5.547,83	5.658,79	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,76	6.372,71	6.500,17	6.630,17	6.762,78

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

III - GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO-PROFISSIONAL

Arquiteto
Biólogo
Engenheiro Civil
Gestor Ambiental
Gestor Público

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	3.965,19	4.044,49	4.125,38	4.207,89	4.292,05	4.377,89	4.465,45	4.554,76	4.645,85	4.738,77	4.833,54	4.930,22	5.028,82	5.129,40	5.231,98	5.336,62	5.443,36
II	4.361,71	4.448,94	4.537,92	4.628,68	4.721,25	4.815,68	4.911,99	5.010,23	5.110,44	5.212,65	5.316,90	5.423,24	5.531,70	5.642,34	5.755,18	5.870,29	5.987,69
III	4.797,88	4.893,84	4.991,71	5.091,55	5.193,38	5.297,25	5.403,19	5.511,26	5.621,48	5.733,91	5.848,59	5.965,56	6.084,87	6.206,57	6.330,70	6.457,31	6.586,46
IV	5.277,67	5.383,22	5.490,89	5.600,70	5.712,72	5.826,97	5.943,51	6.062,38	6.183,63	6.307,30	6.433,45	6.562,12	6.693,36	6.827,23	6.963,77	7.103,05	7.245,11
V	5.805,43	5.921,54	6.039,97	6.160,77	6.283,99	6.409,67	6.537,86	6.668,62	6.801,99	6.938,03	7.076,79	7.218,33	7.362,69	7.509,95	7.660,15	7.813,35	7.969,62

Assistente Social

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	3.364,74	3.432,03	3.500,68	3.570,69	3.642,10	3.714,94	3.789,24	3.865,03	3.942,33	4.021,18	4.101,60	4.183,63	4.267,30	4.352,65	4.439,70	4.528,50	4.619,07
II	3.701,21	3.775,24	3.850,74	3.927,76	4.006,31	4.086,44	4.168,17	4.251,53	4.336,56	4.423,29	4.511,76	4.601,99	4.694,03	4.787,91	4.883,67	4.981,35	5.080,97
III	4.071,34	4.152,76	4.235,82	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,22	4.865,62	4.962,94	5.062,19	5.163,44	5.266,71	5.372,04	5.479,48	5.589,07
IV	4.478,47	4.568,04	4.659,40	4.752,59	4.847,64	4.944,59	5.043,48	5.144,35	5.247,24	5.352,18	5.459,23	5.568,41	5.679,78	5.793,38	5.909,24	6.027,43	6.147,98
V	4.926,32	5.024,84	5.125,34	5.227,85	5.332,40	5.439,05	5.547,83	5.658,79	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,76	6.372,71	6.500,17	6.630,17	6.762,78

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

IV – QUADRO TRANSITÓRIO:

Agente Administrativo
Desenhista Técnico
Mecânico de Máquinas e Veículos
Operador Auxiliar
Operador de Máquinas Pesadas
Operador de Microcomputador

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Avaliador
Digitador
Técnico Agrícola
Tesoureiro

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	3.364,74	3.432,03	3.500,68	3.570,69	3.642,10	3.714,94	3.789,24	3.865,03	3.942,33	4.021,18	4.101,60	4.183,63	4.267,30	4.352,65	4.439,70	4.528,50	4.619,07
II	3.701,21	3.775,24	3.850,74	3.927,76	4.006,31	4.086,44	4.168,17	4.251,53	4.336,56	4.423,29	4.511,76	4.601,99	4.694,03	4.787,91	4.883,67	4.981,35	5.080,97
III	4.071,34	4.152,76	4.235,82	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,22	4.865,62	4.962,94	5.062,19	5.163,44	5.266,71	5.372,04	5.479,48	5.589,07
IV	4.478,47	4.568,04	4.659,40	4.752,59	4.847,64	4.944,59	5.043,48	5.144,35	5.247,24	5.352,18	5.459,23	5.568,41	5.679,78	5.793,38	5.909,24	6.027,43	6.147,98
V	4.926,32	5.024,84	5.125,34	5.227,85	5.332,40	5.439,05	5.547,83	5.658,79	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,76	6.372,71	6.500,17	6.630,17	6.762,78

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Coordenador Administrativo de Trânsito
Engenheiro Agrônomo
Geólogo
Supervisor Municipal de Trânsito

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	3.965,19	4.044,49	4.125,38	4.207,89	4.292,05	4.377,89	4.465,45	4.554,76	4.645,85	4.738,77	4.833,54	4.930,22	5.028,82	5.129,40	5.231,98	5.336,62	5.443,36
II	4.361,71	4.448,94	4.537,92	4.628,68	4.721,25	4.815,68	4.911,99	5.010,23	5.110,44	5.212,65	5.316,90	5.423,24	5.531,70	5.642,34	5.755,18	5.870,29	5.987,69
III	4.797,88	4.893,84	4.991,71	5.091,55	5.193,38	5.297,25	5.403,19	5.511,26	5.621,48	5.733,91	5.848,59	5.965,56	6.084,87	6.206,57	6.330,70	6.457,31	6.586,46
IV	5.277,67	5.383,22	5.490,89	5.600,70	5.712,72	5.826,97	5.943,51	6.062,38	6.183,63	6.307,30	6.433,45	6.562,12	6.693,36	6.827,23	6.963,77	7.103,05	7.245,11
V	5.805,43	5.921,54	6.039,97	6.160,77	6.283,99	6.409,67	6.537,86	6.668,62	6.801,99	6.938,03	7.076,79	7.218,33	7.362,69	7.509,95	7.660,15	7.813,35	7.969,62

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Coletor
Economista
Técnico de Contabilidade

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	7.930,37	8.088,98	8.250,76	8.415,77	8.584,09	8.755,77	8.930,88	9.109,50	9.291,69	9.477,53	9.667,08	9.860,42	10.057,63	10.258,78	10.463,95	10.673,23	10.886,70
II	8.723,41	8.897,88	9.075,83	9.257,35	9.442,50	9.631,35	9.823,97	10.020,45	10.220,86	10.425,28	10.633,78	10.846,46	11.063,39	11.284,66	11.510,35	11.740,56	11.975,37
III	9.595,75	9.787,66	9.983,42	10.183,08	10.386,75	10.594,48	10.806,37	11.022,50	11.242,95	11.467,81	11.697,16	11.931,11	12.169,73	12.413,12	12.661,39	12.914,61	13.172,91
IV	10.555,32	10.766,43	10.981,76	11.201,39	11.425,42	11.653,93	11.887,01	12.124,75	12.367,24	12.614,59	12.866,88	13.124,22	13.386,70	13.654,44	13.927,52	14.206,07	14.490,20
V	11.610,85	11.843,07	12.079,93	12.321,53	12.567,96	12.819,32	13.075,71	13.337,22	13.603,97	13.876,05	14.153,57	14.436,64	14.725,37	15.019,88	15.320,28	15.626,68	15.939,22

ANEXO IV

TABELA DE PROMOÇÃO

I - GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

I.1. Subgrupo Ocupacional – Serviços Auxiliares
I.2. Subgrupo Ocupacional – Administrativo
I.3. Subgrupo Ocupacional – Manutenção Predial
I.4. Subgrupo Ocupacional – Motorista

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	-
NIVEL II	ENSINO MÉDIO	10%
NIVEL III	ENSINO SUPERIOR	20%
NIVEL IV	PÓS - GRADUAÇÃO	30%
NIVEL V	MESTRADO	40%

I.5. Subgrupo Ocupacional – Vigilância Patrimonial

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO MÉDIO	-
NIVEL II	ENSINO SUPERIOR	10%
NIVEL III	PÓS - GRADUAÇÃO	20%
NIVEL IV	MESTRADO	30%
NIVEL V	DOUTORADO	40%

ANEXO IV

TABELA DE PROMOÇÃO

II – GRUPO OCUPACIONAL - FISCALIZAÇÃO

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO MÉDIO	-
NIVEL II	ENSINO SUPERIOR	10%
NIVEL III	PÓS - GRADUAÇÃO	20%
NIVEL IV	MESTRADO	30%
NIVEL V	DOUTORADO	40%

III - GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO-PROFISSIONAL

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO SUPERIOR	-
NIVEL II	PÓS - GRADUAÇÃO	10%
NIVEL III	MESTRADO	20%
NIVEL IV	DOUTORADO	30%
NIVEL V	PÓS-DOUTORADO	40%

ANEXO IV
TABELA DE PROMOÇÃO

IV - QUADRO TRANSITÓRIO

Mecânico de Máquinas e Veículos
Operador Auxiliar
Operador de Máquinas Pesadas

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	-
NIVEL II	ENSINO MÉDIO	10%
NIVEL III	ENSINO SUPERIOR	20%
NIVEL IV	PÓS - GRADUAÇÃO	30%
NIVEL V	MESTRADO	40%

Agente Administrativo
Avaliador
Coletor
Coordenador Administrativo de Trânsito
Desenhista Técnico
Digitador
Operador de Microcomputador
Supervisor Municipal de Trânsito
Técnico Agrícola
Técnico de Contabilidade
Tesoureiro

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO MÉDIO	-
NIVEL II	ENSINO SUPERIOR	10%
NIVEL III	PÓS - GRADUAÇÃO	20%
NIVEL IV	MESTRADO	30%
NIVEL V	DOUTORADO	40%

ANEXO IV
TABELA DE PROMOÇÃO

Economista
Engenheiro Agrônomo
Geólogo

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO SUPERIOR	-
NIVEL II	PÓS - GRADUAÇÃO	10%
NIVEL III	MESTRADO	20%
NIVEL IV	DOUTORADO	30%
NIVEL V	PÓS-DOUTORADO	40%

ANEXO V

ENQUADRAMENTO E CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ATUAL	CARGO SUCESSOR
Auxiliar de Obras e Serviços Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Limpeza e Conservação
Oficial de Obras e Serviços	Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial
Inspetor Ambiental	Fiscal Ambiental

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Eu, ..., RG. nº. ..... expedido pela ...../..... em ...../...../..... e CPF. nº. .....; servidor público lotado na....., sob o termo de posse nº. .....; cargo .....; nível .....; declaro estar ciente de que com a adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aprovado e sancionado através de Lei Municipal nº ...../..... de ...../...../.....; passarei a adotar todos os preceitos neles contidos.

Declaro ainda que recebo nesta data o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Trindade – GO, ... de ..... de .....

.....
Assinatura do servidor

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E8967375

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.319

LEI Nº 2.319 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"*Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde de Trindade e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, com fundamento nos arts. 7, inc. VIII, 31, inc. III, 57, 58, 64, 65 e 66, da Lei Orgânica do Município e art. 77, incisos I, II, V e VI, da Constituição Estadual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde de Trindade, composto por cargos efetivos, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação complementar pertinente.

Art. 2º - Este Plano fundamenta-se em princípios que visam assegurar aos Profissionais da Saúde a profissionalização e o desenvolvimento de suas competências e atribuições legais com eficiência, eficácia e efetividade, com vista à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde no Município.

Art. 3º - A concepção da carreira dos Servidores, instituída por esta Lei, orienta-se pelos seguintes preceitos e diretrizes básicas:

I - Gestão partilhada da carreira, entendida como participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, por meio de mecanismos legitimamente constituídos;

II - Flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização e adequação deste Plano, conforme a dinâmica da Administração e das necessidades e condições do Município;

III – Profissionalização, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos servidores, em sua qualificação e realização profissional, articulada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais da Administração;

IV - Avaliação de desempenho entendida como processo pedagógico, realizada mediante critérios e objetivos decorrentes das metas institucionais e com foco no desenvolvimento profissional;

V - Desenvolvimento Funcional na carreira por meio de valorização dos servidores decorrente de cursos de formação e capacitação, do tempo de efetivo exercício no cargo e da avaliação de desempenho positiva;

VI - Condições ambientais de trabalho adequadas;

VII - Promoção da saúde do trabalhador, no sentido de erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais, por meio da implementação de programa permanente para este fim;

VIII - Incentivo à dedicação integral em um único local de trabalho;

IX - Remuneração que assegure situação condigna nos aspectos econômico e social, considerando a complexidade, a experiência e o nível educacional exigido para o exercício das atribuições e responsabilidades do cargo e as condições do mercado de trabalho;

X – Compromisso solidário, compreendendo que este Plano é um instrumento firmado entre o gestor e servidores em prol do profissionalismo, da eficiência, da eficácia e da melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde no Município.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – instrumento de gestão da política de pessoal, que compreende o conjunto de normas disciplinadoras do ingresso e o crescimento profissional ao longo dos anos no serviço público, servindo de estímulo ao desenvolvimento e à capacitação dos servidores, de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados e define os critérios da remuneração dos servidores que pertencem à mesma carreira;

II - Profissionais da Saúde de Trindade - pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo, regido por esta Lei;

III - Cargo de Provimento Efetivo – é aquele ocupado exclusivamente por servidor aprovado em concurso público, com atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei;

IV - Carreira - é a trajetória do servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou profissionalização e o tempo de exercício no cargo;

V - Nível - o conjunto de Referências que compõem uma mesma faixa de vencimentos, identificado por algarismos romanos, previsto no Anexo III – Tabela de Vencimentos;

VI - Referência - a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Nível, identificada pela BASE e letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, correspondente ao posicionamento do servidor na carreira, em razão do desempenho e do tempo de efetivo exercício no cargo;

VII - Quadro Permanente - o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira;

VIII – Quadro Transitório – cargos de provimento efetivo formados por servidores de cargos isolados e em extinção, onde permanecerão na função até sua aposentadoria ou seu aproveitamento em função com atribuições similares;

IX – Enquadramento – processo pelo qual o servidor ativo é posicionado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

X – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de seu cargo efetivo, correspondente ao Nível fixado por Lei;

XI - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de seu cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens pecuniárias de caráter permanente ou temporárias previstas em Lei.

Art. 5º - O Quadro Permanente dos Profissionais da Saúde de Trindade é constituído por 3 (três) Grupos Ocupacionais: Operacional, Fiscalização e Técnico.

Art. 6º - Integram este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos os seguintes anexos:

I - Anexo I: Grupos Ocupacionais e Descrição dos Cargos;

II - Anexo II: Quantitativos dos Cargos;

III – Anexo III: Tabela de Vencimentos;

IV – Anexo IV: Tabela de Promoção;

V – Anexo V: Enquadramento e Correlação dos Cargos;

VI - Anexo VI: Termo de Adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§1º - O quantitativo dos cargos está previsto no Anexo II desta Lei e será o resultante do enquadramento dos servidores efetivos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, mais o excedente de cargos vagos.

§2º - Os quantitativos dos cargos serão fixados neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e revistos periodicamente, por Lei específica.

Art. 7º - Para garantir a efetivação dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, deverá ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo uma Comissão Paritária, composta por gestores da Administração e pela representação dos Profissionais da Saúde.

CAPÍTULO II
PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 8º - O Programa de Saúde do Trabalhador consiste no desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção, promoção e educação em saúde do servidor e será coordenado pelo Órgão incumbido da gestão de pessoas e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - O servidor deverá realizar anualmente avaliação médica, comprovada através de laudo médico, visando o diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais.

§2º - Os laudos médicos fornecidos por profissional particular, relativo a revisões anuais de rotina, serão aceitos quando analisarem os aspectos funcionais e as doenças ocupacionais do servidor.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9º - A Avaliação de Desempenho realizar-se-á anualmente e se caracterizará pela atribuição de pontos na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento e tem por finalidade:

I - Acompanhar e avaliar o desempenho do servidor no exercício de suas atribuições;

II - Subsidiar o levantamento das necessidades de capacitação, com vistas ao aperfeiçoamento profissional dos servidores;

III - Subsidiar a definição do Desenvolvimento Funcional;

IV - Informar ao servidor e orientar sobre o resultado de seu desempenho.

§1º - Serão avaliados todos os servidores efetivos, inclusive os que se encontram no exercício de cargo em comissão e função de confiança.

§2º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá estabelecer, no início de vigência do ciclo de avaliação, os critérios de avaliação e os resultados esperados do servidor.

§3º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá prever ampla divulgação de todas as etapas do processo e do resultado, assegurado o direito de recurso.

§4º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá prever a avaliação das chefias e do próprio servidor avaliado, na forma de autoavaliação.

CAPÍTULO IV
GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 10 - Integram o Quadro Permanente dos Profissionais da Saúde, criados por essa Lei, divididos em Grupos Ocupacionais, com a respectiva estruturação de carreira, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: corresponde às atividades de auxílio no atendimento de pacientes sob supervisão, nas áreas médica e odontológica, e executar serviços de higiene hospitalar e clínica:

Auxiliar de Serviços de Saúde.

II – GRUPO OCUPACIONAL DE FISCALIZAÇÃO: corresponde às funções de fiscalização, monitoramento e proteção à saúde e higiene da população:

Fiscal de Vigilância Sanitária.

III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - corresponde às atividades de atendimento básico aos pacientes sob supervisão da enfermagem e orientação médica:

Técnico de Enfermagem.
IV – Quadro Transitório - cargos de provimento efetivo formados por servidores de cargos isolados e em extinção, onde permanecerão na função até sua aposentadoria ou seu aproveitamento em função com atribuições similares:

Auxiliar de Enfermagem;
Biomédico;
Enfermeiro;
Farmacêutico;
Médico;
Odontólogo;
Técnico em Radiologia.

Art. 11 - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos e legislação complementar pertinente, salvo os casos de enquadramento previsto nesta Lei.

§1º - Além da comprovação de outros requisitos legais para o provimento e exercício dos cargos efetivos, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo I desta Lei.

§2º - A lotação dos cargos de provimento efetivo será fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou, do Secretário Municipal de Saúde, por delegação.

Art. 12 – Para o ingresso nos cargos que integram o Quadro Permanente dos Profissionais da Saúde, serão exigidos os seguintes níveis de escolaridade, respectivamente:

I – Grupo Ocupacional Operacional: ensino fundamental incompleto;

II – Grupo Ocupacional de Fiscalização: ensino médio;

III - Grupo Ocupacional Técnico: ensino médio.

Art. 13 - O ingresso na Carreira dar-se-á no Nível e na Referência inicial do cargo, salvo para os casos de enquadramento previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 - A jornada de trabalho é como regra geral de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentos) horas mensais, seguindo o regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação complementar pertinente, para os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Auxiliar de Enfermagem II;
II - Biomédico;
III – Enfermeiro II;
IV – Farmacêutico;
V - Fiscal de Vigilância Sanitária;
VI – Técnico de Enfermagem.

Art. 15 - A jornada de trabalho é como regra geral de 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Auxiliar de Enfermagem I;
II - Auxiliar de Serviços de Saúde;
III - Enfermeiro I.

Art. 16 – Os servidores ocupantes dos cargos de Médico Generalista I e II e Odontólogo I e II podem ter a jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme interesse da Administração de Saúde, com remuneração proporcional à carga horária.

Art. 17 – A jornada de trabalho do cargo de Técnico em Radiologia é de 24 (vinte e quatro) horas semanais e 120 (cento e vinte) horas mensais.

§1º - A opção de horários e escalas de trabalho diferenciadas para o exercício subsequente, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não dá o direito ao servidor de exercer a carga horária e escala de forma permanente e definitiva, devendo renovar a cada ano o requerimento, conforme a necessidade do serviço público.

§2º - Os servidores com acúmulo legal de dois cargos públicos na área da saúde, terão de comprovar o enquadramento na exceção constitucional, a compatibilidade de horários e a carga horária total não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) horas semanais e 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, que deverão ser somadas para efeito de aferição do limite máximo.

CAPÍTULO VI
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 18 – O vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa, no Nível e na Referência em que se posiciona na carreira e pelo cumprimento da carga horária estabelecida.

§1º - O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária estabelecida no Anexo III – Tabela de Vencimentos.

§2º - A Administração deverá respeitar, garantir e manter os percentuais de diferenciação entre os níveis para efeito de data-base, correção ou atualização salarial, de modo a evitar sua defasagem ao longo dos anos.

Art. 19 - As profissões regulamentadas que possuam sistema remuneratório fixado em piso no âmbito nacional, independente da previsão em norma Federal, terão seus proventos fixados conforme esta Lei.

Parágrafo único. As remunerações, na forma do *caput*, não poderão ficar aquém do piso nacional, consideradas todas as vantagens permanentes e temporárias, devendo a eventual diferença ser contabilizada como diferença salarial, somente incorporada por Lei específica e quando assegurada a fonte pagadora.

CAPÍTULO VII
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 20 – O Desenvolvimento Funcional é a movimentação do servidor na carreira prevista para o cargo que ocupa e poderá ocorrer mediante:

I – Progressão – é a movimentação horizontal do servidor através de um interregno funcional, dentro de um mesmo Nível;

II - Promoção – é a movimentação vertical do servidor, que é alçado do Nível que ocupa atualmente para outro Nível, de maior grau de responsabilidade e maior complexidade de atribuições.

Parágrafo único – Não será concedido o desenvolvimento funcional do servidor em estágio probatório.

Art. 21 - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para efeito de progressão e promoção, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Não fará *jus* ao Desenvolvimento Funcional na carreira o servidor que houver sido avaliado com média inferior à prevista nesta Lei, houver sido apenado de forma disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos ou estiver em exercício fora do âmbito da Administração Municipal, salvo no exercício de função de confiança ou de cargo em comissão de Direção, Chefia ou Assessoramento.

Seção I
Progressão

Art. 22 - A Progressão é a movimentação horizontal, por antiguidade do servidor na carreira, a cada 2 (dois) anos, com um acréscimo de 2% (dois por cento) de uma Referência para a subsequente, dentro de um mesmo Nível, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo, participação efetiva no Programa de Saúde do Trabalhador e avaliação de desempenho positiva no período, sendo que:

I - Considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho média anual não inferior a 7,0 (sete);

II - As Progressões, observadas as condições previstas neste artigo e parágrafos, ocorrerão no mês de julho de maneira automática, desde que essas atendam todos os requisitos previstos nesta Lei e possuam adequação orçamentária e financeira, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – O direito à Progressão se inicia no 1º (primeiro) dia subsequente ao dia e ano da letra seguinte de posição da carreira, conforme letras e níveis do Anexo III desta Lei, mas a implantação e o recebimento efetivo se darão na forma do inciso II, sem direito ao recebimento retroativo.

§1º - Fica assegurado aos servidores que já obtiveram Progressão, a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo, a partir da data da última Progressão, que fizeram *jus*.

§2º - Para fins da Progressão, os servidores já pertencentes aos Quadros da Administração, enquadrados neste Plano, terão o prazo previsto no*caput* deste artigo, computado a partir da data de seu enquadramento.

§3º - Para fins de Progressão, o servidor não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à Progressão.

Seção II
Promoção

Art. 23 - A Promoção nos Níveis do cargo constitui-se em instrumento de valorização do servidor no efetivo exercício de suas competências e decorre de sua opção e iniciativa de desenvolvimento profissional e/ou educacional, implicando em maior grau de responsabilidade funcional e maior complexidade de suas atribuições, conforme Anexo IV desta Lei.

§1º - Não poderão ser utilizados para fins de Promoção, os mesmos certificados utilizados como requisito de investidura ou para qualquer outro benefício funcional.

§2º - Considerar-se-á resultado positivo, nas avaliações de desempenho, média anual não inferior a 7,0 (sete).

§3º - Para fins de Promoção, o servidor não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à Promoção.

Art. 24 - A Promoção ocorrerá de um Nível para outro subsequente da Tabela de Vencimentos, tendo um acréscimo salarial de 10% (dez por cento) por cada Nível, mediante requerimento do servidor em atividade, existência de vaga, em razão do tempo de efetivo exercício no cargo, evolução da escolaridade e/ou da profissionalização, avaliação de desempenho positiva, maior grau de responsabilidade funcional e maior complexidade de suas atribuições e será realizada anualmente em dezembro, nas seguintes condições:

I - O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o ingresso no cargo, ao completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício, poderá pleitear a Promoção para o Nível seguinte ao que se encontra, conforme requisitos para o cargo que ocupa, previstos no Anexo IV desta Lei.

II – Após ser deferida a Promoção, o servidor não poderá solicitar uma nova Promoção no prazo de 4 (quatro) anos;

III - O servidor promovido por escolaridade e/ou profissionalização manterá a Referência, em que se encontrava no Nível anterior;

IV – As Promoções ocorrerão das seguintes formas de valorizações profissionais, respectivamente:

a) ensino fundamental para o Nível I, como requisito de investidura, ensino médio para o Nível II, ensino superior para o Nível III, pós-graduação *latu sensu* para o Nível IV e pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível V para os cargos de Auxiliar de Serviços de Saúde e Auxiliar de Enfermagem I e II, independente da área de atuação no serviço público;

ensino médio para o Nível I, como requisito de investidura, ensino superior para o Nível II, pós-graduação *latu sensu* para o Nível III, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível IV e doutorado para o Nível V para os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, com correlação às atividades exercidas do cargo público, a partir do Nível III;

ensino superior para o Nível I, como requisito de investidura, pós-graduação *lato sensu* para o Nível II, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível III, doutorado para o Nível IV e pós-doutorado para o Nível V, para os cargos de Médico Generalista I e II, Odontólogo I e II, Enfermeiro I e II, Biomédico e Farmacêutico, na área de atuação do cargo público.

§1º - Fica assegurada ao servidor enquadrado nesta Lei, em efetivo exercício, que não obteve Promoção no cargo até a data de publicação desta Lei, a contagem do prazo previsto no inciso I deste artigo, a partir da data de sua admissão.

§2º - Fica assegurada a contagem do prazo previsto no inciso II deste artigo, ao servidor enquadrado nesta Lei, a partir da data da última Promoção que fizer *jus.*

§3º - O pedido de Promoção poderá ser protocolizado a qualquer tempo, porém, somente serão processados em dezembro de cada ano, aqueles autuados até 30 de setembro do mesmo exercício.

§4º - O quantitativo de vagas será revisto periodicamente, por Lei específica.

§5º - Em caso de empate será adotado, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – pelo maior tempo de serviço no Nível de Referência atual;
II – pelo maior tempo de serviço público no Município de Trindade;
III – pelo servidor de maior idade, considerados os anos, meses e dias;
IV – pela média do resultado das duas últimas avaliações de desempenho;
V – pelo nível de escolaridade.

CAPÍTULO VIII
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL

Art. 25 - O servidor estável previsto nesta Lei, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade, poderá receber a Gratificação de Incentivo Funcional (GIF), devida em razão do aprimoramento da qualificação profissional.

Parágrafo único - Entende-se por aprimoramento da qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de atividades de aperfeiçoamento ou profissionalização relacionadas com a área de atuação do cargo do servidor.

Art. 26 - A título de incentivo funcional, será concedida uma gratificação mensal até o limite de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor no cargo efetivo que ocupa.

§1º - As regras gerais para a concessão da Gratificação de Incentivo Funcional são as previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§2º - Não fará *jus* a Gratificação de Incentivo Funcional, o servidor em Estágio Probatório.

§3º - Não se concederá a Gratificação quando o curso constituir requisito exigido para a nomeação ou desenvolvimento funcional, bem como quando se tratar de curso vago ou de frequência não obrigatória.

§4º - Os cursos apresentados deverão obrigatoriamente versar sobre disciplinas relacionadas com as atribuições do cargo efetivo do servidor.

Art. 27 – A Gratificação de Incentivo Funcional será calculada à razão de:

I – 5% (cinco por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

II – 10% (dez por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas.

§1º - Os totais de horas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, poderão ser alcançados em um só curso ou pela somatória da duração de vários cursos, desde que observado o §3º, deste artigo.

§2º - Os percentuais dos incisos I e II, deste artigo, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§3º - Somente serão considerados para efeito da concessão da GIF, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nos quais o servidor tenha obtido aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), cursos com exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e comprovação mediante Certificado de Conclusão, realizados após a data da posse, exceto para os cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO IX
ENQUADRAMENTO

Art. 28 – Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, serão enquadrados de acordo com o cargo, Nível e Referência, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 29 – Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Enfermagem I e II, respectivamente, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 30 – Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Enfermeiro da Atenção Básica, serão enquadrados no cargo de Enfermeiro I e II, respectivamente, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 31 – Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, ocupantes dos cargos de Médico e Médico da Atenção Básica, serão enquadrados no cargo de Médico Generalista I e II, respectivamente, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 32 – Os servidores que tomaram posse pelos concursos publicados antes da aprovação e vigência desta Lei, ocupantes dos cargos de Odontólogo e Odontólogo da Atenção Básica, serão enquadrados no cargo de Odontólogo I e II, respectivamente, mantidas as similaridades das atribuições dos respectivos cargos que exercem, respeitado o Nível correspondente e a Referência, computada a partir da data de admissão, para fins de enquadramento, resguardando ao servidor todos os seus direitos e vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 33 – O enquadramento dar-se-á mediante opção expressa do servidor, em caráter definitivo, por meio de um TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO, previsto no Anexo VI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

§1º - O servidor que não fizer a opção de enquadramento no prazo de 60 (sessenta) dias, será colocado à disposição do Órgão central de recursos humanos do Município.

§2º - Caberá ao servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento, o direito de requerer revisão do ato que o enquadrou, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do ato, cujos pedidos de revisão serão avaliados e definidos pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, após instrução de processo próprio e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 34 - As dúvidas e casos omissos observados na efetivação do enquadramento dos servidores, serão analisados mediante requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os servidores de que trata esta Lei farão *jus* aos direitos e vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como norma geral de aplicação ao funcionalismo público.

Art. 36 - Nenhuma redução de vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes poderá resultar da aplicação desta Lei.

Art. 37 – O Desenvolvimento Funcional e a Gratificação de Incentivo Funcional (GIF) somente serão concedidos se houver disponibilidade orçamentária e financeira, estando os limites de pessoal em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial e remanejar as dotações orçamentárias, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 39 – As remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, serão revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.025, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 40 – Os cargos previstos no Quadro Transitório desta Lei, serão extintos ao vagar.

Art. 41 – Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.209, de 08 de outubro de 2007, 1.522, de 06 de dezembro de 2013 e 1.975, de 16 de março de 2020.

Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO I
GRUPOS OCUPACIONAIS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

I – GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL:

Cargo	**Auxiliar de Serviços de Saúde**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Fundamental Incompleto (4ª série do 1º grau); - Curso específico na área de atuação; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar os serviços médicos e odontológicos nos cuidados de saúde aos pacientes e na administração e logística dos serviços de saúde, ajudar no recolhimento e transporte de amostras e usuários com mobilidade reduzida, limpar e higienizar os espaços, consultórios e unidades de saúde.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar cuidados de enfermagem mais simples na área médico odontológicos; Receber e/ou colher materiais para exames; Limpar, preparar e encaminhar equipamentos médico-odontológicos; Encaminhar os prontuários aos arquivos médicos; Zelar pelo material sob sua responsabilidade; Auxiliar na execução dos exames radiológicos; Receber o cardápio encaminhado pelo enfermeiro; Verificar a qualidade dos gêneros que serão utilizados e a quantidade de refeição que deverão ser preparadas; Verificar a preparação das refeições (normas diretas); Anotar, na pasta de controle, a quantidade de refeições servidas diariamente (normais e dietas); Zelar pela ordem e limpeza do serviço de nutrição, pela conservação dos equipamentos e materiais; Cuidar da rouparia hospitalar e odontológica, selecionando-a conforme sua destinação, inclusive quanto a sua desinfecção; Vistoriar a coleta do lixo hospitalar e odontológico, verificando sua incineração e embalagem; Participar dos serviços de desinfecção hospitalar e odontológico; Ajudar os doentes e usuários na higiene; Garantir o conforto dos usuários de acordo com as orientações do profissional de saúde; Ajudar os profissionais a tratar feridas e úlceras; Apoiar os profissionais a preparar os pacientes para cirurgias e ajudar no pós-operatório; Ajudar os doentes, sempre que for preciso, a comerem e beberem; Transferir e reposicionar os doentes quando eles não conseguirem fazê-lo sozinhos; Limpar e higienizar espaços, roupas, equipamentos e materiais; Recolher e fazer a triagem da roupa dos usuários; Limpar as superfícies e o espaço onde estão os usuários; Lavar e desinfetar o material clínico e hoteleiro; Conservar e guardar o material clínico e hoteleiro; Lavar e desinfetar equipamentos; Recolher e fazer a triagem de resíduos hospitalares de acordo com as normas de higiene e segurança; Transportar informações dos usuários entre serviços de saúde; Tratar e encaminhar contatos telefônicos e escritos; Encaminhar os usuários, familiares e cuidadores; Ajudar os profissionais de saúde a recolher as amostras biológicas; Transportar amostras biológicas para o serviço correspondente; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

II – GRUPO OCUPACIONAL - FISCALIZAÇÃO

Cargo	**Fiscal de Vigilância Sanitária**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nas ações de fiscalização dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária Municipal, para diminuir os riscos à saúde, por meio da intervenção em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens, produtos e serviços.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: • **Ações de Fiscalização**: • Atuar em ações de fiscalização iniciadas a partir dedenúncias, queixas técnicas e programas de monitoramento; • Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de política administrativa, mediante a fiscalização permanente, a lavratura de autos de infração, notificação e aplicação de multas; • Executar o cumprimento de diligências; • Prestar informações acerca de requerimentos que visem a expedição de autorização, licença e concessão; • Colaborar na coleta de dados e Informações necessárias ao cadastro técnico municipal; • Fiscalizar estabelecimentos que manipulem, comercializem, fabriquem alimentos; • Coletar amostras para análise laboratorial; • Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental; • **Medidas Preventivas**: • Adotar medidas preventivas para eliminar, reduzir ou atenuar os riscos sanitários associados a produtos ou serviços sob sua atuação; • Determinar ações de fiscalização destinadas a apenas um lote, um número de série do produto ou para todos os lotes do produto e até mesmo para todos os produtos de uma empresa; • Apreender, recolher, proibire suspendero armazenamento, comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e/ou uso do produto ou serviço; • **Medidas Cautelares**: • Adotar atos administrativos de precaução que visam proteger a saúde da população em caso de risco iminente, sem a prévia manifestação do interessado; • Interditar estabelecimentos ou produtos; • Apreender, recolher, proibir e suspender o armazenamento, comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e/ou uso do produto ou serviço; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

III – GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO:

Cargo	**Técnico de Enfermagem**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Curso de Técnico de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atendimento básico aos pacientes sob supervisão da enfermagem e orientação médica.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades especificas, prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos, de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, organizar ambiente de trabalho; Garantir a continuidade ao Setor de saúde do município segundo orientação médica; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Executar outras tarefas que estejam por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

IV – QUADRO TRANSITÓRIO

Cargo	**Auxiliar de Enfermagem I**
Requisitos de Investidura - Ensino Fundamental Completo; - Curso de Auxiliar de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 1.716,37 (um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atendimento básico aos pacientes sob supervisão da enfermagem e orientação médica.	
Área de Atuação: Rede Municipal de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar tarefas auxiliares de enfermagem, preventivas e curativas; Administrar medicação prescrita, fazendo os respectivos registros; Executar atividades imunológicas e colaborar nos programas de educação para saúde; Preparar, esterilizar e distribuir o material quando necessário;	

Auxiliar o médico no atendimento dos pacientes e manter vigilância quando em observação; Preparar os ambientes de trabalho necessário à atividade de enfermagem; Controlar estoque de medicamentos utilizados no ambulatório e caixas de pronto-socorro; Verificar, anotar e informar ao médico a temperatura, pulso, tensão, peso e altura dos pacientes; Zelar pela conservação e guarda do material; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo	**Auxiliar de Enfermagem II**
Requisitos de Investidura: - Curso de Auxiliar de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 2.288,49 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atendimento básico aos pacientes sob supervisão da enfermagem e orientação médica.	
Área de Atuação: Atenção Básica de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar junto aos programas de saúde mantidos pelo Município ou conveniados com este, em especial os destinados à atenção básica de saúde, realizando os procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, definidos por programa, estabelecidos por leis, decretos, portarias, instruções ou normas regimentais, além de promover os procedimentos padrões inerentes à atividade de auxiliar de enfermagem; Realizar procedimentos necessários ao bom andamento e a qualidade dos programas de saúde implantados, e quando necessário, atuar junto aos domicílios dos pacientes, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Biomédico**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior; - Registro profissional no Órgão de Classe; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estuda seres vivos; desenvolve pesquisas na área de biologia, molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolve atividades de educação ambiental; Realiza diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais; Realiza análises clínicas, citológicas, citrogênicas e patológicas; Realiza análises, físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realiza serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atua, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; Planeja e executa pesquisas científicas em instituições públicas e privadas na área de sua especialidade profissional; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Enfermeiro I**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 30 horas
Vencimento Base	R$ 3.364,74 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregar processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.	
Área de Atuação: Rede Municipal de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar juntamente com a equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos; Realizar consultas e prestar cuidados de enfermagem; Distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagens auxiliares; Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; Selecionar, reciclar e aprimorar o pessoal da área de saúde, principalmente equipes de enfermagem auxiliares; Efetuar estatísticas mensal do número de pacientes e atendimentos; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Enfermeiro II**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 4.486,32 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregar processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.	
Área de Atuação: Atenção Básica de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar junto aos programas de saúde mantidos pelo Município ou conveniados com este, em especial os destinados à atenção básica de saúde, realizando os procedimentos de enfermagem definidos por programa, estabelecidos por leis, decretos, portarias, instruções ou normas regimentais, além de promover os procedimentos padrões inerentes à atividade de enfermeiro (a); Realizar procedimentos necessários ao bom andamento e a qualidade dos programas de saúde implantados, e quando necessário, atuar junto aos domicílios dos pacientes; realizar cuidados de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as Unidades de Saúde da Família; Executar assistências básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio dos pacientes; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar as criações de grupos de patologias específicas; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas aos desempenhos de suas funções; Organizar e planejar as ações realizadas na equipe; Elaborar relatórios; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Farmacêutico**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior em Farmácia; - Registro profissional no Órgão de Classe; (CRF) - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 3.965,19 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assume responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município; Realiza estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina e controla composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; Supervisiona a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participa dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; Orienta e supervisiona a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Promove o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Médico Generalista I**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Medicina; - Curso de especialização na área de atuação; - Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; - Aprovação em Concurso Público.	

Carga Horária	Regra Geral: 20 horas
Vencimento Base	R$ 5.947,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços médicos especializados na Rede Municipal de Saúde.	
Área de Atuação: Rede Municipal de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução, para confirmação ou informação de diagnósticos; Prestar assistência médica especializada aos indivíduos; Proceder a acompanhamentos de tratamentos ambulatoriais e hospitalares; Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências e adaptação de funcionários, bem como realizar exames periódicos e perícias médicas; Estudar a importância do fator humano no acidente e estabelecer medidas para o atendimento do acidentado e/ou medidas de prevenção; Proceder ao levantamento das doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Planejar e executar programas de educação sanitária, estudando medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Médico Generalista II**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 11.895,57 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços médicos generalistas na Rede Municipal de Saúde.	
Área de Atuação: Atenção Básica de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar junto aos programas de saúde mantidos pelo Município ou conveniados com este, em especial os destinados à atenção básica de saúde, realizando os procedimentos médicos definidos por programa, estabelecidos por leis, decretos, portarias, instruções ou normas regimentais, além de promover os procedimentos padrões inerentes à atividade de médico; Realizar procedimentos necessários ao bom andamento e a qualidade dos programas de saúde implantados, e quando necessário, atuar junto aos domicílios dos pacientes; Proceder ao pronto atendimento médico nas urgências e emergências, fazendo o encaminhamento dos serviços mais complexos, quando necessário; Emitir laudos, pareceres e atestados de sua competência; verificar e atestar óbitos; Atuar ainda nas unidades de saúde do Município promovendo outras atividades correlatas; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Odontólogo I**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 11.895,57 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais.	
Área de Atuação: Rede Municipal de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exame bucal e dentário; Elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado; Fazer clínica buco-dentária, extrações, obturações, tratamento de canais e abcessos, cirurgia e outros serviços; Elaborar laudos técnicos, fazer pesquisa e estudos, emitir parecer, atestados; Fazer a profilaxia buco-dentária; Realizar estudos e programas de prevenção a cárie; Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

Cargo	**Odontólogo II**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Superior de Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 40 horas
Vencimento Base	R$ 11.895,57 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais.	
Área de Atuação: Atenção Básica de Saúde	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar junto aos programas de saúde mantidos pelo Município ou conveniados com este, em especial os destinados à atenção básica de saúde, realizando os procedimentos definidos por programa, estabelecidos por leis, decretos, portarias, instruções ou normas regimentais, além de promover os procedimentos padrões inerentes à atividade de odontólogo; Promover atendimentos emergenciais; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal e supervisionar o trabalho efetuado pelos agentes auxiliares; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	
Cargo	**Técnico em Radiologia**
Requisitos de Investidura	
- Ensino Médio; - Curso Técnico em Radiologia; - Aprovação em Concurso Público.	
Carga Horária	Regra Geral: 24 horas semanais
Vencimento Base	R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de radiologia, somo seleção e controle de filmes, operação de aparelhos de raio-x e revelação de chapas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer o cadastramento dos pacientes; Preparar os pacientes para exame, usando a técnica conveniente para cada caso; Selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiologia; Operar aparelhos e verificar a qualidade das chapas radiográficas; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; Organizar a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidente; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	

ANEXO II
QUANTITATIVOS DOS CARGOS

CARGOS	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
Auxiliar de Enfermagem I e II	18	18	18	18	18
Auxiliar de Serviços de Saúde	50	25	15	10	5
Biomédico	1	1	1	1	1
Enfermeiro I e II	5	5	5	5	5

Farmacêutico	1	1	1	1	1
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	11	8	5	3
Médico Generalista I e II	5	5	5	5	5
Odontólogo I e II	7	7	7	7	7
Técnico de Enfermagem	150	50	30	20	10
Técnico em Radiologia	1	1	1	1	1

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

Auxiliar de Serviços de Saúde

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

II - GRUPO OCUPACIONAL - FISCALIZAÇÃO

Fiscal de Vigilância Sanitária

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	3.364,74	3.432,03	3.500,68	3.570,69	3.642,10	3.714,94	3.789,24	3.865,03	3.942,33	4.021,18	4.101,60	4.183,63	4.267,30	4.352,65	4.439,70	4.528,50	4.619,07
II	3.701,21	3.775,24	3.850,74	3.927,76	4.006,31	4.086,44	4.168,17	4.251,53	4.336,56	4.423,29	4.511,76	4.601,99	4.694,03	4.787,91	4.883,67	4.981,35	5.080,97
III	4.071,34	4.152,76	4.235,82	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,22	4.865,62	4.962,94	5.062,19	5.163,44	5.266,71	5.372,04	5.479,48	5.589,07
IV	4.478,47	4.568,04	4.659,40	4.752,59	4.847,64	4.944,59	5.043,48	5.144,35	5.247,24	5.352,18	5.459,23	5.568,41	5.679,78	5.793,38	5.909,24	6.027,43	6.147,98
V	4.926,32	5.024,84	5.125,34	5.227,85	5.332,40	5.439,05	5.547,83	5.658,79	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,76	6.372,71	6.500,17	6.630,17	6.762,78

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

III - GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO

Técnico de Enfermagem

	0 a 3	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	3.325,00	3.391,50	3.459,33	3.528,52	3.599,09	3.671,07	3.744,49	3.819,38	3.895,77	3.973,68	4.053,16	4.134,22	4.216,90	4.301,24	4.387,27	4.475,01	4.564,51
II	3.657,50	3.730,65	3.805,26	3.881,37	3.959,00	4.038,18	4.118,94	4.201,32	4.285,34	4.371,05	4.458,47	4.547,64	4.638,59	4.731,37	4.825,99	4.922,51	5.020,96
III	4.023,25	4.103,72	4.185,79	4.269,51	4.354,90	4.441,99	4.530,83	4.621,45	4.713,88	4.808,16	4.904,32	5.002,41	5.102,45	5.204,50	5.308,59	5.414,76	5.523,06

IV	4.425,58	4.514,09	4.604,37	4.696,46	4.790,38	4.886,19	4.983,92	5.083,59	5.185,27	5.288,97	5.394,75	5.502,65	5.612,70	5.724,95	5.839,45	5.956,24	6.075,37
V	4.868,13	4.965,50	5.064,81	5.166,10	5.269,42	5.374,81	5.482,31	5.591,95	5.703,79	5.817,87	5.934,23	6.052,91	6.173,97	6.297,45	6.423,40	6.551,87	6.682,90

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

IV – QUADRO TRANSITÓRIO

Auxiliar de Enfermagem I - Carga horária: 30 horas

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,43	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,25	2.134,09	2.176,77	2.220,31	2.264,71	2.310,01	2.356,21
II	1.888,01	1.925,77	1.964,28	2.003,57	2.043,64	2.084,51	2.126,20	2.168,73	2.212,10	2.256,34	2.301,47	2.347,50	2.394,45	2.442,34	2.491,19	2.541,01	2.591,83
III	2.076,81	2.118,34	2.160,71	2.203,92	2.248,00	2.292,96	2.338,82	2.385,60	2.433,31	2.481,98	2.531,62	2.582,25	2.633,89	2.686,57	2.740,30	2.795,11	2.851,01
IV	2.284,49	2.330,18	2.376,78	2.424,32	2.472,80	2.522,26	2.572,71	2.624,16	2.676,64	2.730,18	2.784,78	2.840,47	2.897,28	2.955,23	3.014,33	3.074,62	3.136,11
V	2.512,94	2.563,20	2.614,46	2.666,75	2.720,08	2.774,49	2.829,98	2.886,58	2.944,31	3.003,19	3.063,26	3.124,52	3.187,01	3.250,75	3.315,77	3.382,08	3.449,72

Auxiliar de Enfermagem II - Carga horária: 40 horas

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	2.288,49	2.334,26	2.380,94	2.428,56	2.477,14	2.526,68	2.577,21	2.628,76	2.681,33	2.734,96	2.789,66	2.845,45	2.902,36	2.960,41	3.019,61	3.080,01	3.141,61
II	2.517,34	2.567,69	2.619,04	2.671,42	2.724,85	2.779,35	2.834,93	2.891,63	2.949,46	3.008,45	3.068,62	3.129,99	3.192,59	3.256,45	3.321,58	3.388,01	3.455,77
III	2.769,07	2.824,45	2.880,94	2.938,56	2.997,33	3.057,28	3.118,43	3.180,79	3.244,41	3.309,30	3.375,48	3.442,99	3.511,85	3.582,09	3.653,73	3.726,81	3.801,34
IV	3.045,98	3.106,90	3.169,04	3.232,42	3.297,07	3.363,01	3.430,27	3.498,87	3.568,85	3.640,23	3.713,03	3.787,29	3.863,04	3.940,30	4.019,11	4.099,49	4.181,48
V	3.350,58	3.417,59	3.485,94	3.555,66	3.626,77	3.699,31	3.773,30	3.848,76	3.925,74	4.004,25	4.084,34	4.166,02	4.249,34	4.334,33	4.421,02	4.509,44	4.599,63

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

Biomédico
Farmacêutico

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	3.965,19	4.044,49	4.125,38	4.207,89	4.292,05	4.377,89	4.465,45	4.554,76	4.645,85	4.738,77	4.833,54	4.930,22	5.028,82	5.129,40	5.231,98	5.336,62	5.443,36
II	4.361,71	4.448,94	4.537,92	4.628,68	4.721,25	4.815,68	4.911,99	5.010,23	5.110,44	5.212,65	5.316,90	5.423,24	5.531,70	5.642,34	5.755,18	5.870,29	5.987,69
III	4.797,88	4.893,84	4.991,71	5.091,55	5.193,38	5.297,25	5.403,19	5.511,26	5.621,48	5.733,91	5.848,59	5.965,56	6.084,87	6.206,57	6.330,70	6.457,31	6.586,46
IV	5.277,67	5.383,22	5.490,89	5.600,70	5.712,72	5.826,97	5.943,51	6.062,38	6.183,63	6.307,30	6.433,45	6.562,12	6.693,36	6.827,23	6.963,77	7.103,05	7.245,11
V	5.805,43	5.921,54	6.039,97	6.160,77	6.283,99	6.409,67	6.537,86	6.668,62	6.801,99	6.938,03	7.076,79	7.218,33	7.362,69	7.509,95	7.660,15	7.813,35	7.969,62

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

Enfermeiro I - Carga horária: 30 horas

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	3.364,74	3.432,03	3.500,68	3.570,69	3.642,10	3.714,94	3.789,24	3.865,03	3.942,33	4.021,18	4.101,60	4.183,63	4.267,30	4.352,65	4.439,70	4.528,50	4.619,07
II	3.701,21	3.775,24	3.850,74	3.927,76	4.006,31	4.086,44	4.168,17	4.251,53	4.336,56	4.423,29	4.511,76	4.601,99	4.694,03	4.787,91	4.883,67	4.981,35	5.080,97
III	4.071,34	4.152,76	4.235,82	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,22	4.865,62	4.962,94	5.062,19	5.163,44	5.266,71	5.372,04	5.479,48	5.589,07
IV	4.478,47	4.568,04	4.659,40	4.752,59	4.847,64	4.944,59	5.043,48	5.144,35	5.247,24	5.352,18	5.459,23	5.568,41	5.679,78	5.793,38	5.909,24	6.027,43	6.147,98
V	4.926,32	5.024,84	5.125,34	5.227,85	5.332,40	5.439,05	5.547,83	5.658,79	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,76	6.372,71	6.500,17	6.630,17	6.762,78

Enfermeiro II - Carga horária: 40 horas

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	4.486,32	4.576,05	4.667,57	4.760,92	4.856,14	4.953,26	5.052,32	5.153,37	5.256,44	5.361,57	5.468,80	5.578,18	5.689,74	5.803,53	5.919,60	6.038,00	6.158,76
II	4.934,95	5.033,65	5.134,32	5.237,01	5.341,75	5.448,59	5.557,56	5.668,71	5.782,08	5.897,72	6.015,68	6.135,99	6.258,71	6.383,89	6.511,56	6.641,80	6.774,63
III	5.428,45	5.537,02	5.647,76	5.760,71	5.875,93	5.993,44	6.113,31	6.235,58	6.360,29	6.487,50	6.617,25	6.749,59	6.884,58	7.022,28	7.162,72	7.305,98	7.452,09
IV	5.971,29	6.090,72	6.212,53	6.336,78	6.463,52	6.592,79	6.724,64	6.859,14	6.996,32	7.136,25	7.278,97	7.424,55	7.573,04	7.724,50	7.878,99	8.036,57	8.197,30
V	6.568,42	6.699,79	6.833,79	6.970,46	7.109,87	7.252,07	7.397,11	7.545,05	7.695,95	7.849,87	8.006,87	8.167,01	8.330,35	8.496,95	8.666,89	8.840,23	9.017,03

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Médico Generalista I
Médico Generalista II

Carga horária: 20 horas

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	5.947,78	6.066,74	6.188,07	6.311,83	6.438,07	6.566,83	6.698,17	6.832,13	6.968,77	7.108,15	7.250,31	7.395,32	7.543,22	7.694,09	7.847,97	8.004,93	8.165,03
II	6.542,56	6.673,41	6.806,88	6.943,01	7.081,88	7.223,51	7.367,98	7.515,34	7.665,65	7.818,96	7.975,34	8.134,85	8.297,55	8.463,50	8.632,77	8.805,42	8.981,53
III	7.196,81	7.340,75	7.487,57	7.637,32	7.790,06	7.945,86	8.104,78	8.266,88	8.432,21	8.600,86	8.772,88	8.948,33	9.127,30	9.309,85	9.496,04	9.685,96	9.879,68
IV	7.916,50	8.074,83	8.236,32	8.401,05	8.569,07	8.740,45	8.915,26	9.093,56	9.275,44	9.460,94	9.650,16	9.843,17	10.040,03	10.240,83	10.445,65	10.654,56	10.867,65
V	8.708,14	8.882,31	9.059,95	9.241,15	9.425,98	9.614,50	9.806,79	10.002,92	10.202,98	10.407,04	10.615,18	10.827,48	11.044,03	11.264,91	11.490,21	11.720,02	11.954,42

Carga horária: 30 horas

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	8.921,67	9.100,10	9.282,11	9.467,75	9.657,10	9.850,24	10.047,25	10.248,19	10.453,16	10.662,22	10.875,47	11.092,98	11.314,83	11.541,13	11.771,95	12.007,39	12.247,54
II	9.813,84	10.010,11	10.210,32	10.414,52	10.622,81	10.835,27	11.051,97	11.273,01	11.498,47	11.728,44	11.963,01	12.202,27	12.446,32	12.695,24	12.949,15	13.208,13	13.472,30
III	10.795,22	11.011,13	11.231,35	11.455,97	11.685,09	11.918,80	12.157,17	12.400,32	12.648,32	12.901,29	13.159,31	13.422,50	13.690,95	13.964,77	14.244,06	14.528,95	14.819,52
IV	11.874,74	12.112,24	12.354,48	12.601,57	12.853,60	13.110,68	13.372,89	13.640,35	13.913,15	14.191,42	14.475,25	14.764,75	15.060,05	15.361,25	15.668,47	15.981,84	16.301,48
V	13.062,22	13.323,46	13.589,93	13.861,73	14.138,96	14.421,74	14.710,18	15.004,38	15.304,47	15.610,56	15.922,77	16.241,23	16.566,05	16.897,37	17.235,32	17.580,02	17.931,62

Carga horária: 40 horas

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	11.895,57	12.133,48	12.376,15	12.623,67	12.876,15	13.133,67	13.396,34	13.664,27	13.937,56	14.216,31	14.500,63	14.790,65	15.086,46	15.388,19	15.695,95	16.009,87	16.330,07
II	13.085,13	13.346,83	13.613,77	13.886,04	14.163,76	14.447,04	14.735,98	15.030,70	15.331,31	15.637,94	15.950,70	16.269,71	16.595,10	16.927,01	17.265,55	17.610,86	17.963,08
III	14.393,64	14.681,51	14.975,14	15.274,65	15.580,14	15.891,74	16.209,58	16.533,77	16.864,44	17.201,73	17.545,77	17.896,68	18.254,62	18.619,71	18.992,10	19.371,94	19.759,38
IV	15.833,00	16.149,66	16.472,66	16.802,11	17.138,15	17.480,92	17.830,53	18.187,14	18.550,89	18.921,91	19.300,34	19.686,35	20.080,08	20.481,68	20.891,31	21.309,14	21.735,32
V	17.416,30	17.764,63	18.119,92	18.482,32	18.851,97	19.229,01	19.613,59	20.005,86	20.405,98	20.814,10	21.230,38	21.654,98	22.088,08	22.529,85	22.980,44	23.440,05	23.908,85

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Odontólogo I
Odontólogo II
Carga horária: 20 horas

PERÍODO	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	

I	5.947,78	6.066,74	6.188,07	6.311,83	6.438,07	6.566,83	6.698,17	6.832,13	6.968,77	7.108,15	7.250,31	7.395,32	7.543,22	7.694,09	7.847,97	8.004,93	8.165,03
II	6.542,56	6.673,41	6.806,88	6.943,01	7.081,88	7.223,51	7.367,98	7.515,34	7.665,65	7.818,96	7.975,34	8.134,85	8.297,55	8.463,50	8.632,77	8.805,42	8.981,53
III	7.196,81	7.340,75	7.487,57	7.637,32	7.790,06	7.945,86	8.104,78	8.266,88	8.432,21	8.600,86	8.772,88	8.948,33	9.127,30	9.309,85	9.496,04	9.685,96	9.879,68
IV	7.916,50	8.074,83	8.236,32	8.401,05	8.569,07	8.740,45	8.915,26	9.093,56	9.275,44	9.460,94	9.650,16	9.843,17	10.040,03	10.240,83	10.445,65	10.654,56	10.867,65
V	8.708,14	8.882,31	9.059,95	9.241,15	9.425,98	9.614,50	9.806,79	10.002,92	10.202,98	10.407,04	10.615,18	10.827,48	11.044,03	11.264,91	11.490,21	11.720,02	11.954,42

Carga horária: 30 horas

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	8.921,67	9.100,10	9.282,11	9.467,75	9.657,10	9.850,24	10.047,25	10.248,19	10.453,16	10.662,22	10.875,47	11.092,98	11.314,83	11.541,13	11.771,95	12.007,39	12.247,54
II	9.813,84	10.010,11	10.210,32	10.414,52	10.622,81	10.835,27	11.051,97	11.273,01	11.498,47	11.728,44	11.963,01	12.202,27	12.446,32	12.695,24	12.949,15	13.208,13	13.472,30
III	10.795,22	11.011,13	11.231,35	11.455,97	11.685,09	11.918,80	12.157,17	12.400,32	12.648,32	12.901,29	13.159,31	13.422,50	13.690,95	13.964,77	14.244,06	14.528,95	14.819,52
IV	11.874,74	12.112,24	12.354,48	12.601,57	12.853,60	13.110,68	13.372,89	13.640,35	13.913,15	14.191,42	14.475,25	14.764,75	15.060,05	15.361,25	15.668,47	15.981,84	16.301,48
V	13.062,22	13.323,46	13.589,93	13.861,73	14.138,96	14.421,74	14.710,18	15.004,38	15.304,47	15.610,56	15.922,77	16.241,23	16.566,05	16.897,37	17.235,32	17.580,02	17.931,62

Carga horária: 40 horas

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	11.895,57	12.133,48	12.376,15	12.623,67	12.876,15	13.133,67	13.396,34	13.664,27	13.937,56	14.216,31	14.500,63	14.790,65	15.086,46	15.388,19	15.695,95	16.009,87	16.330,07
II	13.085,13	13.346,83	13.613,77	13.886,04	14.163,76	14.447,04	14.735,98	15.030,70	15.331,31	15.637,94	15.950,70	16.269,71	16.595,10	16.927,01	17.265,55	17.610,86	17.963,08
III	14.393,64	14.681,51	14.975,14	15.274,65	15.580,14	15.891,74	16.209,58	16.533,77	16.864,44	17.201,73	17.545,77	17.896,68	18.254,62	18.619,71	18.992,10	19.371,94	19.759,38
IV	15.833,00	16.149,66	16.472,66	16.802,11	17.138,15	17.480,92	17.830,53	18.187,14	18.550,89	18.921,91	19.300,34	19.686,35	20.080,08	20.481,68	20.891,31	21.309,14	21.735,32
V	17.416,30	17.764,63	18.119,92	18.482,32	18.851,97	19.229,01	19.613,59	20.005,86	20.405,98	20.814,10	21.230,38	21.654,98	22.088,08	22.529,85	22.980,44	23.440,05	23.908,85

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Técnico em Radiologia

PERÍODO	**0 a 3**	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
REFERÊNCIA	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
NÍVEL																	
I	2.824,00	2.880,48	2.938,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,89	3.308,77	3.374,94	3.442,44	3.511,29	3.581,51	3.653,15	3.726,21	3.800,73	3.876,75
II	3.106,40	3.168,53	3.231,90	3.296,54	3.362,47	3.429,72	3.498,31	3.568,28	3.639,64	3.712,44	3.786,68	3.862,42	3.939,67	4.018,46	4.098,83	4.180,81	4.264,42
III	3.417,04	3.485,38	3.555,09	3.626,19	3.698,71	3.772,69	3.848,14	3.925,10	4.003,61	4.083,68	4.165,35	4.248,66	4.333,63	4.420,31	4.508,71	4.598,89	4.690,86
IV	3.758,74	3.833,92	3.910,60	3.988,81	4.068,59	4.149,96	4.232,96	4.317,62	4.403,97	4.492,05	4.581,89	4.673,53	4.767,00	4.862,34	4.959,58	5.058,77	5.159,95
V	4.134,62	4.217,31	4.301,66	4.387,69	4.475,44	4.564,95	4.656,25	4.749,38	4.844,36	4.941,25	5.040,08	5.140,88	5.243,70	5.348,57	5.455,54	5.564,65	5.675,95

ANEXO IV
TABELA DE PROMOÇÃO

Auxiliar de Serviços de Saúde
Auxiliar de Enfermagem I e II

NIVEL	**ESCOLARIDADE**	**%**
NIVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL	-
NIVEL II	ENSINO MÉDIO	10%
NIVEL III	ENSINO SUPERIOR	20%
NIVEL IV	PÓS - GRADUAÇÃO	30%
NIVEL V	MESTRADO	40%

Fiscal de Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem
Técnico em Radiologia

NIVEL	**ESCOLARIDADE**	**%**

NIVEL I	ENSINO MÉDIO	-
NIVEL II	ENSINO SUPERIOR	10%
NIVEL III	PÓS - GRADUAÇÃO	20%
NIVEL IV	MESTRADO	30%
NIVEL V	DOUTORADO	40%

Biomédico
Enfermeiro I e II
Farmacêutico
Médico Generalista I e II
Odontólogo I e II

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO SUPERIOR	-
NIVEL II	PÓS - GRADUAÇÃO	10%
NIVEL III	MESTRADO	20%
NIVEL IV	DOUTORADO	30%
NIVEL V	PÓS-DOUTORADO	40%

ANEXO V
ENQUADRAMENTO E CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ATUAL	CARGO SUCESSOR
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica	Auxiliar de Enfermagem I e II
Enfermeiro Enfermeiro da Atenção Básica	Enfermeiro I e II
Médico Médico da Atenção Básica	Médico Generalista I e II
Odontólogo Odontólogo da Atenção Básica	Odontólogo I e II

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Eu, ..., RG. nº. ..... expedido pela ...../..... em ...../...../..... e CPF. nº. .....; servidor público lotado na....., sob o termo de posse nº. .....; cargo .....; nível .....; declaro estar ciente de que com a adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aprovado e sancionado através de Lei Municipal nº ...../..... de ...../...../.....; passarei a adotar todos os preceitos neles contidos.

Declaro ainda que recebo nesta data o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Trindade – GO, ... de ..... de .....

.....
Assinatura do servidor

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8C2246AB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.321

LEI Nº 2.321 DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Organização da Procuradoria Geral do Município, o Plano de Carreira e Vencimentos de Procurador do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, com fundamento nos arts. 7, inc. VIII, 31, inc. III, 57, 58, 64, 65 e 66, da Lei Orgânica do Município e art. 77, incisos I, II, V e VI, da Constituição Estadual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

TÍTULO I
ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A Procuradoria Geral do Município (PGM), Órgão integrante da estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, tem por finalidade a assistência, o assessoramento e o controle da juridicidade aos Órgãos da Administração Municipal, em especial, a representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município (PGM) é instituição permanente, essencial à administração da Justiça e à gestão pública do Município de Trindade, dotada de autonomia técnico-funcional em assuntos jurídicos e administrativos, nos termos da Lei.

§1º - A autonomia técnica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e Leis que regem a Administração Pública.

§2º - A autonomia administrativa importa em contar com quadro próprio de Procuradores do Município, a organização de seus serviços e o exercício dos atos necessários à gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais disponibilizados, no que lhe competir, nos termos da Lei.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município (PGM) tem suas atribuições hauridas diretamente da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por interpretação de seu Título IV, Capítulo IV, para cumprimento das competências municipais fixadas no art. 30 do referido diploma constitucional.

Art. 4º - São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município a indisponibilidade do interesse público, a autonomia técnico-jurídica e a igualdade de direitos e deveres entre os Procuradores do Município.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete à Procuradoria Geral do Município, dentre outras atribuições regimentais:

I - a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos Órgãos integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de Leis, decretos, regulamentos ou atos administrativos;

II - a orientação na elaboração de projetos de Lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais;

III - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e das prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal relacionados ao exercício do cargo e à representação judicial do Município;

IV - a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;

V - a proposição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos e a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas;

VI - a promoção, a juízo do Prefeito, de representação ao Procurador-Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;

VII - a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;

VIII - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e perante os Tribunais de Contas;

IX - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município de Trindade em matérias relativas a contratos, acordos e convênios;

X - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração;

XI - a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que haja questão judicial que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;

XII - a representação às autoridades sobre as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do Município e pela aplicação das Leis vigentes;

XIII - a colaboração com as autoridades no controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XIV - a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público;

XV - análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos da Administração Municipal;

XVI - a verificação da legalidade da inscrição e a realização da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;

XVII - manifestação jurídica relativa ao patrimônio imobiliário do Município e os decorrentes de herança jacente;

XVIII - a efetivação das desapropriações mediante acordo ou judicialmente;

XIX - exercer outras competências decorrentes de seus fins e desempenhar outras atribuições que lhe for expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;

XX - efetuar a defesa do Secretariado quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, respeitadas as finalidades legais da Procuradoria Geral do Município;

XXI - examinar as matérias, aprovar as minutas dos editais de licitações e manifestar-se previamente sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos Órgãos da Administração;

XXII - proceder à análise e manifestação da legalidade dos processos de licitações e de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos a serem firmados pelo Município.

§1º - Os processos referentes a informações e diligências solicitadas pela Procuradoria Geral do Município terão prioridade absoluta em sua tramitação, desde que estejam relacionados a processo judicial ou administrativo.

§2º - As manifestações da Procuradoria Geral do Município, obedecidas as formalidades legais, têm caráter opinativo, salvo pareceres normativos.

§3º - Para os fins do inciso XX, observar-se-ão os requisitos abaixo discriminados:

I - a defesa dos gestores dar-se-á mediante solicitação do interessado, estando limitada às demandas iniciadas durante o mandato do administrador público interessado;

II - a defesa supramencionada, embora limitada aos processos judiciais e extrajudiciais iniciados durante o período de gestão do interessado, prevalecerá até o trânsito em julgado da demanda contra ele ajuizada ou até o fim do processo administrativo sancionador, ainda que finalizado o mandato do agente político postulante;

III - a defesa em juízo dos administradores públicos não se estenderá para processos criminais e investigações correlatas contra eles instaurados;

IV - a solicitação de defesa formulada pelos gestores públicos deverá ser decidida pelo Procurador Geral do Município, a partir de parecer jurídico da unidade organizacional com atuação vinculada ao ato imputado ao agente;

V - somente será admitida a defesa de Secretários caso:

a) os atos tenham sido praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, observados o interesse público e as orientações da Procuradoria Geral do Município;

b) os atos tenham sido praticados em observância dos princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

c) os atos não estejam em contrariedade com as finalidades do Órgão ao qual compete ou competia ao administrador zelar;

d) os atos não tenham sido praticados em manifesta violação à Constituição Federal ou a legislação de regência;

e) inexista decisão proferida pelos Órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, imputando ao agente político interessado o dever de ressarcir os danos provocados ao Município de Trindade e à Administração a obrigação de reaver em juízo a quantia;

f) os atos praticados não estejam sendo objeto de sindicância em âmbito administrativo;

g) os atos praticados não estejam sendo objeto de ação de controle no âmbito da Controladoria-Geral do Município e;

h) o interessado não responda a Processo Administrativo em relação aos respectivos atos;

VI - a Procuradoria Geral do Município pronunciar-se-á a respeito do pedido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo;

VII - a negativa de defesa por parte da Procuradoria Geral do Município não poderá ser utilizada para fins diversos ou para se imputar ao agente político a responsabilidade pelo ato por ventura questionado;

VIII - não caberá representação do gestor quando se observar:

a) a não ocorrência de qualquer uma das situações previstas em Lei para tanto;

b) a constituição de advogado privado;

c) o não fornecimento, no prazo estabelecido, de documentos ou informações julgadas necessárias para subsidiar a defesa;

IX - quando for o caso, a renúncia da defesa será comunicada ao juízo correlato ou Tribunal de Contas, assim como ao interessado, permanecendo a Procuradoria Geral do Município responsável durante o prazo de 10 (dez) dias, contados após a referida comunicação.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES, DEVERES, PROIBIÇÕES E PRERROGATIVAS

Art. 6º - São atribuições do cargo de Procurador do Município, as seguintes atividades de natureza jurídica:

I - promover e defender os interesses públicos do Município, por meio da representação judicial, perante qualquer juízo ou tribunal;

II - assistir juridicamente os Órgãos da Administração para defender os interesses da municipalidade;

III - atuar nos procedimentos administrativos concernentes ao controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal;

IV - analisar a aplicação das normas jurídicas, dar-lhes interpretação e propor os atos necessários ao seu esclarecimento;

V - subsidiar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento e adequação da legislação municipal;

VI - examinar e elaborar pareceres jurídicos em processos e documentos da área de sua especialidade.

Art. 7º - São deveres do Procurador do Município, entre outros previstos em Lei:

I - defender a ordem jurídica, pugnar pela boa aplicação das Leis e pela celeridade da administração da justiça;

II - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da Lei, lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral ou chefe imediato;

III - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV - observar, nos casos indicados em Lei, sigilo quanto à matéria dos procedimentos judiciais e administrativos em que atuar;

V - manter assiduidade;

VI - representar sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VII - sugerir providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;

VIII - manter atualizados os seus dados pessoais e curriculares.

Art. 8º - Além das proibições decorrentes do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:

I - aceitar cargo, emprego ou função pública fora dos casos autorizados em Lei;

II - patrocinar a própria defesa, ou de terceiros, em qualquer processo judicial ou administrativo em que haja contrariedade do interesse do Município de Trindade;

III - empregar em qualquer expediente oficial, ou intervenção oral, expressão ou termo incompatíveis com o dever de urbanidade, tal como definido pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV - valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter qualquer vantagem ilícita.

Art. 9º - O ocupante do cargo de Procurador do Município exerce função essencial à justiça e ao controle da legalidade dos Atos da Administração Pública Municipal, gozando de independência técnica/científica, bem como das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, além daquelas afetas às carreiras de Estado da Advocacia Pública, e das seguintes:

I - estabilidade, após 03 (três) anos de exercício, somente podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar ou procedimento de avaliação especial de desempenho do estágio probatório, nos termos da Lei e da Constituição Federal, em que lhe seja assegurada ampla defesa;

II - irredutibilidade de vencimentos, observando o disposto na Constituição Federal;

III - imunidade e autonomia quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial, não podendo ser constrangido, de qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético profissional, sempre na defesa do interesse público;

IV - exame, em qualquer Órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos, à serviço da Administração Municipal;

V - receber auxílio ou a colaboração das autoridades públicas e administrativas e de seus agentes, para o desempenho de suas funções, sempre que requisitar;

VI - solicitar das autoridades competentes certidões, informações, documentos e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VII - ter vista dos processos dentro e fora dos Cartórios e Secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VIII - utilizar-se dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço exigir;

IX - dispor de instalações condignas e compatíveis com o exercício de suas funções;

X - percepção de honorários de sucumbência, nos termos desta Lei e do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - O Procurador do Município poderá exercer a advocacia privada, com ressalva da vedação do art. 30, inciso I, da Lei n.º 8.906/1994.

Art. 10 - O Procurador do Município será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Art. 11 - Nenhum Procurador do Município poderá ser afastado do desempenho de suas atribuições ou procedimentos em que oficie ou deva oficiar, exceto por impedimento, férias, licenças e demais hipóteses legais.

Art. 12 - O exercício da advocacia institucional pelos Procuradores do Município prescindirá de instrumento de procuração.

Art. 13 - As garantias, deveres, proibições e prerrogativas dos ocupantes do cargo de Procurador do Município são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis.

Art. 14 - Os Procuradores do Município serão lotados na Procuradoria Geral do Município, podendo ser designados por ato do Procurador Geral, após solicitação do titular da Secretaria interessada, para prestarem serviços em outros Órgãos da Administração Municipal, mantida, neste caso, a lotação originária, com todos os seus efeitos, incluindo a participação no rateio de honorários de sucumbência.

Art. 15 - Por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, os Procuradores do Município serão dispensados do registro diário de entrada e saída ao trabalho, ainda que prestem serviços em outros Órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 - Integram a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, as seguintes unidades:

I - DIREÇÃO SUPERIOR
Procurador Geral

II - PROCURADORIAS ESPECIAIS
2.1. Procuradoria Administrativa
2.2. Procuradoria Judicial
2.3. Procuradoria Fiscal
2.4. Procuradoria do Patrimônio Público

III - ÓRGÃOS AUXILIARES
3.1. Conselho Superior de Procuradores
3.2. Corregedoria da Procuradoria Geral do Município
3.3. Centro de Estudos Jurídicos

Art. 17 - A Procuradoria Geral do Município é dirigida pelo Procurador Geral, escolhido entre os Procuradores do Município estáveis, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativas e representação de Secretário Municipal.

Art. 18 - O quadro de Procuradores do Município é composto por Procuradores de carreira, integrantes dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo-lhes asseguradas todas as prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, nas normas infralegais publicadas no âmbito do Conselho Federal da OAB, bem como nas disposições contidas nesta Lei.

Art. 19 - Os cargos em comissão de direção, chefia, assessoramento e as funções de confiança, em exercício na Procuradoria Geral, serão os previstos na Estrutura Organizacional Administrativa do Município.

§1º - São deveres dos ocupantes dos cargos previstos no *caput*, bem como dos demais servidores em exercício na Procuradoria Geral, além dos disciplinados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade:

I - lealdade à instituição que serve;

II - guardar sigilo profissional;

III - atualizar-se profissionalmente;

IV - proceder com lealdade e espírito de solidariedade e cooperação para com os demais servidores e membros da Procuradoria;

V - desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu encargo, observando os prazos estabelecidos;

VI - representar ao Procurador Geral contra irregularidades;

VII - cumprir com presteza e eficiência as ordens emanadas dos membros da Carreira de Procurador do Município.

§2º - Aos ocupantes dos cargos previstos no *caput*, bem como dos demais servidores em exercício na Procuradoria Geral, sob pena de responsabilidade, é proibido, além das vedações impostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade:

I - receber, a qualquer título ou pretexto, percentagens ou vantagens nos processos submetidos ao seu exame;

II - exercer a advocacia em qualquer processo judicial ou administrativo contra o Município de Trindade;

III - deixar de cumprir ordem legalmente imposta pelo Procurador do Município;

IV - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas.

§3º - As atribuições dos ocupantes dos cargos previstos no *caput,* além das previstas na Estrutura Organizacional Administrativa do Município, poderão ser regulamentadas por ato normativo da Procuradoria Geral do Município.

Seção I
Procurador Geral do Município

Art. 20 - São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - representar o Município de Trindade em qualquer juízo ou instância de caráter civil, fiscal, trabalhista, falimentar ou especial, nas ações em que for parte, autor, réu, assistente ou opoente;

II - propor ao Chefe do Poder Executivo o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo;

III - elaborar as informações em ações diretas de inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo municipal, que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República e da legislação específica;

IV - propor ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal, quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

V - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

VI - desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município, bem como autorizar a não interposição e desistência de recursos a elas inerentes, de forma pública, motivada e impessoal, nos casos em que:

a) o valor do benefício não justifique a lide ou, quando do exame da prova ou da situação jurídica, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

b) a dispensa da interposição de recursos judiciais ou a desistência de interpostos, especialmente quando contraindicada, em face da jurisprudência predominante;

c) reconhecer a prescrição e/ou decadência, dentre outras causas de extinção de crédito da Fazenda Pública Municipal, após a emissão de parecer devidamente fundamentado da Procuradoria Fiscal;

VII - prestar informações em Mandado de Segurança impetrado contra atos do Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e dirigentes de Órgãos da Administração Pública;

VIII - propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

IX - acatar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelas Procuradorias Especializadas, podendo aprová-los ou rejeitá-los motivadamente, no todo ou em parte, opondo aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;

X - efetuar a defesa do Chefe do Poder Executivo e do Secretariado quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, respeitadas as finalidades legais da Procuradoria Geral do Município;

XI - proceder à revisão jurídica de projetos de Lei, autógrafos e decretos regulamentares da Administração Municipal;

XII - promover e aprovar a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência;

XIII - exercer a direção superior da Procuradoria Geral do Município, responsabilizando-se pela gestão administrativa do Órgão e pela utilização dos recursos a ela alocados;

XIV - implementar a execução dos serviços e atividades a cargo da Procuradoria Geral do Município, com vistas à consecução das finalidades previstas nesta Lei e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

XV - baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e a execução dos serviços a cargo da Procuradoria Geral do Município;

XVI - assinar acordos, convênios, contratos e outros termos, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

XVII - indicar ao Chefe do Poder Executivo, Procuradores do Município para atuarem perante a Junta de Recursos Fiscais, como representantes da Fazenda Pública Municipal e em outros Órgãos e unidades que tenham representação da Procuradoria Geral do Município;

XVIII - delegar competências aos Procuradores do Município e aos demais servidores da Procuradoria Geral do Município, observados os limites da Lei;

XIX - exercer a administração da Procuradoria Geral do Município (PGM), praticando todos os atos necessários ao exercício dessa gestão, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades integrantes da estrutura organizacional do Órgão;

XX - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando a convocação for constitucionalmente prevista, informações sobre assunto previamente determinado;

XXI - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos Procuradores e demais chefes de unidades da Procuradoria Geral do Município (PGM);

XXII - exercer outras atribuições correlatas às suas funções, que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e as previstas em Lei.

Seção II
Procuradoria Administrativa

Art. 21- Compete à Procuradoria Administrativa:

I - prestar assessoria ao Procurador Geral em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva questões da Gestão Pública Municipal;

II - manifestar a respeito da constitucionalidade e/ou legalidade dos autógrafos de Leis oriundos da Câmara Municipal, opinando quanto à sanção ou veto;

III - pronunciar em processos sobre minutas de projetos de Leis e/ou minutas de decretos, subsidiada pelas demais unidades especializadas;

IV - propor ao Procurador Geral do Município, mediante parecer, a adoção das medidas que julgar necessárias para o ajuizamento de representações de inconstitucionalidade de Leis e outros atos normativos;

V - assessorar e auxiliar o Procurador Geral do Município na prestação de informações à Câmara Municipal, ao Ministério Público e a outros Órgãos de fiscalização e de controle municipal, estadual e federal;

VI - elaborar as respostas e defesas do Chefe do Poder Executivo perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e outros Tribunais de Contas do País, subsidiados pelos demais Órgãos da Administração Municipal e pelas unidades afins;

VII - analisar processos administrativos e emitir parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres, infrações funcionais e obrigações dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que não forem da competência específica dos Órgãos que integram a Administração Municipal;

VIII - analisar e verificar a necessidade do ajuizamento de ações ou procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Município no que se refere aos benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos, e o ressarcimento ao Erário por danos causados por seus servidores ou por terceiros.

Parágrafo único – O Regulamento ou Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município (PGM) poderá subdividir a Procuradoria Administrativa por assunto jurídico.

Seção III
Procuradoria Fiscal

Art. 22 - Compete à Procuradoria Fiscal:

I - verificar a legalidade da inscrição da dívida ativa do Município, tributária ou não;

II - realizar a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa do Município, tributária ou não;

III - emitir pareceres sobre matéria fiscal;

IV - subsidiar a Procuradoria Judicial nos processos de mandados de segurança relativos à matéria fiscal;

V - representar a Fazenda Pública Municipal em processos ou ações relacionados com a arrecadação tributária, em todas as fases processuais decorrentes das execuções fiscais ajuizadas;

VI - sugerir ao Procurador Geral do Município a adoção de providências tendentes à melhoria da cobrança da dívida ativa do Município, suas autarquias e fundações;

VII - propor a elaboração ou promover a revisão de projetos de Leis, decretos e regulamentos que envolvam matéria fiscal e tributária;

VIII – a verificação da legalidade da inscrição e a realização da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;

IX - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral.

Parágrafo único - Para atingir seus objetivos institucionais, a Procuradoria da Fazenda Pública Municipal atuará em colaboração com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção IV
Procuradoria do Patrimônio Público

Art. 23 - Compete à Procuradoria do Patrimônio Público:

I - promover a defesa administrativa e a proteção dos bens públicos municipais, prestando assistência técnico-jurídica ao Procurador Geral nos atos, fatos ou negócios, cujo preparo diga respeito aos bens a que se refere este artigo;

II - subsidiar a Procuradoria Judicial nas questões relacionadas a aquisição, alienação e o uso de imóveis e providenciar as formalidades jurídicas necessárias à incorporação dos bens ao patrimônio municipal;

III - atuar extrajudicialmente em todo e qualquer caso que implique em aquisição de bens imóveis de terceiros, inclusive por intermédio de desapropriação e em alienação de bens imóveis do Município;

IV - atuar extrajudicialmente em todo e qualquer caso que implique em doação de áreas públicas, em processo de fomento à geração de emprego e renda ou de regularização fundiária;

V - atuar extrajudicialmente em todo e qualquer caso que implique na concessão, cessão, permissão, autorização de uso ou qualquer outra modalidade de utilização de bens imóveis públicos municipais e do espaço aéreo sobre sua superfície;

VI - elaborar minutas de escrituras públicas relativas à aquisição, alienação, utilização de bens imóveis públicos, bem como oneração e gravação de imóveis de terceiros e requerer ao Cartório de Registro de Imóveis a inscrição de títulos do patrimônio municipal;

VII - analisar juridicamente os processos de loteamento aberto ou fechado, condomínio horizontal ou vertical, desde a fase de consulta prévia, e demais modalidades de parcelamento do solo, emitir despachos, pareceres e minutas, propondo as medidas saneadoras que se fizerem necessárias;

VIII - atuar extrajudicialmente em todo e qualquer caso que implique em desmembramento, remembramento e desdobro de lotes e áreas urbanas;

IX - atuar em processo de regularização fundiária;

X - preparar os atos necessários à liberação de cauções, mediante laudo de vistoria emitido pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano;

XI - elaborar ou revisar projetos de Leis, decretos e regulamentos que envolvam matéria urbanística, ambiental e patrimonial;

XII - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral.

Seção V
Procuradoria Judicial

Art. 24 - Compete à Procuradoria Judicial e ao seu titular:

I - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover a sua defesa, em todas e quaisquer ações, exceto nas de competência privativa da Procuradoria Fiscal;

II - preparar informações e acompanhar processos de mandados de segurança em que o Chefe do Poder Executivo, os Secretários Municipais e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração, forem apontadas como Autoridades Coatoras;

III - promover ações do Município contra a União, Estados ou Municípios, bem assim contra quaisquer de seus respectivos Órgãos da Administração e defendê-lo nas que lhe forem movidas, bem como propor ações regressivas contra servidores;

IV - promover, por via judicial, as desapropriações de interesse do Município;

V - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral.

Parágrafo único - O Regulamento ou Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município (PGM) poderá subdividir a Procuradoria Judicial em equipes especializadas, por assunto jurídico.

Seção VI
Órgãos Auxiliares

Art. 25 - O Conselho Superior de Procuradores e a Corregedoria da Procuradoria Geral do Município serão regulamentados por legislação futura, e o Centro de Estudos Jurídicos será regulamentado via Decreto do Poder Executivo, observadas as atribuições gerais indicadas a seguir.

§1º - O Conselho Superior de Procuradores se constitui como Órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo da Procuradoria Geral do Município.

§2º - A Corregedoria da Procuradoria Geral do Município fiscalizará a atividade funcional dos Procuradores do Município.

§3º - O Centro de Estudos Jurídicos é o Órgão responsável pelo aperfeiçoamento profissional dos Procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Município.

TÍTULO II
PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Procuradores do Município, composto por cargos efetivos, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Complementar pertinente.

Art. 27 - Este Plano fundamenta-se em princípios que visam assegurar aos Procuradores do Município a profissionalização e o desenvolvimento de suas competências e atribuições legais com eficiência, eficácia e efetividade, com vista à melhoria da qualidade dos serviços públicos no Município.

Art. 28 - A concepção da carreira dos Procuradores do Município, instituída por esta Lei, orienta-se pelos seguintes preceitos e diretrizes básicas:

I - Gestão partilhada da carreira, entendida como participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, por meio de mecanismos legitimamente constituídos;

II - Flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização e adequação deste Plano, conforme a dinâmica da Administração e das necessidades e condições do Município;

III - Profissionalização, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos Procuradores do Município, em sua qualificação e realização profissional, articulada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais da Administração;

IV - Avaliação de desempenho entendida como processo pedagógico, realizada mediante critérios e objetivos decorrentes das metas institucionais e com foco no desenvolvimento profissional;

V - Desenvolvimento Funcional na carreira por meio de valorização dos Procuradores do Município decorrente de cursos de formação e capacitação, do tempo de efetivo exercício no cargo e da avaliação de desempenho positiva;

VI - Condições ambientais de trabalho adequadas;

VII - Promoção da saúde do trabalhador, no sentido de erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais, por meio da implementação de programa permanente para este fim;

VIII - Incentivo à dedicação integral em um único local de trabalho;

IX - Remuneração que assegure situação condigna nos aspectos econômico e social, considerando a complexidade, a experiência e o nível educacional exigido para o exercício das atribuições e responsabilidades do cargo e as condições do mercado de trabalho;

X – Compromisso solidário, compreendendo que este Plano é um instrumento firmado entre o gestor e servidores em prol do profissionalismo, da eficiência, da eficácia e da melhoria da qualidade dos serviços públicos no Município.

Art. 29 - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – instrumento de gestão da política de pessoal, que compreende o conjunto de normas disciplinadoras do ingresso e o crescimento profissional ao longo dos anos no serviço público, servindo de estímulo ao desenvolvimento e à capacitação dos servidores, de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados e define os critérios da remuneração dos servidores que pertencem à mesma carreira;

II - Procurador do Município - pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo, regido por esta Lei;

III - Cargo de Provimento Efetivo – é aquele ocupado exclusivamente por servidor aprovado em concurso público, com atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei;

IV - Carreira - é a trajetória do Procurador do Município no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou profissionalização e o tempo de exercício no cargo;

V - Nível - o conjunto de Referências que compõem uma mesma faixa de vencimentos, identificado por algarismos romanos, previsto no Anexo III – Tabela de Vencimentos;

VI - Referência - a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Nível, identificada pela BASE e letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, correspondente ao posicionamento do Procurador do Município na carreira, em razão do desempenho e do tempo de efetivo exercício no cargo;

VII - Quadro Permanente - o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira;

VIII – Enquadramento – processo pelo qual o Procurador do Município ativo é posicionado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

IX – Vencimento - é a retribuição pecuniária pelo exercício de seu cargo efetivo, correspondente ao Nível fixado por Lei;

X - Remuneração - é a retribuição pecuniária pelo exercício de seu cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens pecuniárias de caráter permanente ou temporárias previstas em Lei.

Art. 30 - Integram este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos os seguintes anexos:

I - Anexo I: Quantitativos dos Cargos;

II – Anexo II: Tabela de Vencimentos;

III – Anexo III: Tabela de Promoção;

IV - Anexo IV: Termo de Adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§1º - O quantitativo dos cargos do Quadro Permanente está previsto no Anexo I desta Lei e será o resultante do enquadramento dos servidores efetivos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, mais o excedente de cargos vagos.

§2º - Os quantitativos dos cargos serão fixados neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e revistos periodicamente, por Lei específica.

Art. 31 - Para garantir a efetivação dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, deverá ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo uma Comissão Paritária, composta por gestores da Administração e pela representação de Membros da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II
JORNADA DE TRABALHO

Art. 32 - A jornada de trabalho do cargo de Procurador do Município será de 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) mensais.

Parágrafo único – Por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, poderá ser instituído Regime de Teletrabalho, assim entendido como aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Procuradoria Geral do Município de Trindade.

CAPÍTULO III
INGRESSO NO CARGO

Art. 33 - O ingresso no cargo de Procurador do Município dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, por ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - São requisitos para a investidura no cargo de Procurador do Município, dentre outros estabelecidos no edital:

I - ser brasileiro;

II - ser bacharel em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

III - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

IV - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

V – ter por ocasião da posse no cargo de Procurador do Município, dois anos de atividade jurídica.

Art. 34 - O Procurador do Município tomará posse mediante compromisso formal de estrita observância das Leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 35 - É defeso o provimento do cargo de Procurador do Município mediante acesso, ascensão funcional, enquadramento por desvio de função ou de qualquer outra forma de investidura não decorrente de aprovação em concurso público.

Art. 36 - A confirmação do Procurador do Município na carreira dependerá do cumprimento do estágio probatório, o qual deverá seguir os requisitos previstos no Estatuto do Servidores Públicos do Município de Trindade.

§1º - O Procurador, ainda que esteja em regime de estágio probatório, terá computado tempo de exercício na Procuradoria Geral do Município quando prestar suas atividades nos Órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou em cargos de chefia da Procuradoria Geral do Município.

§2º - O Procurador, em qualquer hipótese, ficará sujeito exclusivamente às normas aplicáveis à Procuradoria Geral do Município, ainda que em exercício em Órgão diverso da Administração Municipal, não ficando subordinado às autoridades titulares de secretarias, entidades autárquicas e fundacionais.

§3º - Não se considera afastamento do cargo de Procurador o exercício de funções inerentes a cargos de provimento em comissão de direção, assessoramento ou função de confiança nos Órgãos e entidades da Administração Municipal.

§4º - Será suspenso o estágio probatório do Procurador que se afastar do exercício de suas funções por qualquer motivo, salvo as hipóteses previstas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 37 - O Programa de Saúde do Trabalhador consiste no desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção, promoção e educação em saúde do servidor, e será coordenado pelo Órgão incumbido da gestão de pessoas e pela Secretaria Municipal competente.

§1º - O Procurador do Município deverá realizar anualmente avaliação médica, comprovada através de laudo médico, visando o diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais.

§2º - Os laudos médicos fornecidos por profissional particular, relativo a revisões anuais de rotina, serão aceitos quando analisarem os aspectos funcionais e as doenças ocupacionais do Procurador do Município.

CAPÍTULO V
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 38 - A Avaliação de Desempenho realizar-se-á anualmente e se caracterizará pela atribuição de pontos na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento e tem por finalidade:

I - Acompanhar e avaliar o desempenho do Procurador do Município no exercício de suas atribuições;

II - Subsidiar o levantamento das necessidades de capacitação, com vistas ao aperfeiçoamento profissional dos Procurador do Município;

III - Subsidiar a definição do Desenvolvimento Funcional;

IV - Informar ao Procurador do Município e orientar sobre o resultado de seu desempenho.

§1º - Serão avaliados todos os Procuradores do Município efetivos, inclusive os que se encontram no exercício de cargo em comissão e função de confiança.

§2º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá estabelecer, no início de vigência do ciclo de avaliação, os critérios de avaliação e os resultados esperados do Procurador do Município.

§3º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá prever ampla divulgação de todas as etapas do processo e do resultado, assegurado o direito de recurso.

§4º - O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá prever a avaliação das chefias e do próprio Procurador do Município avaliado, na forma de autoavaliação.

CAPÍTULO VI
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 39 – O vencimento será devido ao Procurador do Município pelo efetivo exercício do cargo que ocupa, no Nível e na Referência em que se posiciona na carreira e pelo cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 40 - A remuneração do cargo de Procurador do Município será composta de vencimento, outras vantagens pecuniárias previstas nesta Lei, bem como honorários advocatícios auferidos com a atividade profissional deste em exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único - A Administração deverá respeitar, garantir e manter os percentuais de diferenciação entre os níveis para efeito de data-base, correção ou atualização salarial, de modo a evitar sua defasagem ao longo dos anos.

CAPÍTULO VII
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 41 – O Desenvolvimento Funcional é a movimentação do Procurador do Município na carreira prevista para o cargo que ocupa e poderá ocorrer mediante:

I – Progressão – é a movimentação horizontal do servidor através de um interregno funcional, dentro de um mesmo Nível;

II - Promoção – é a movimentação vertical do servidor, que é alçado do Nível que ocupa atualmente para outro Nível, de maior grau de responsabilidade e maior complexidade de atribuições.

Parágrafo único – Não será concedido o desenvolvimento funcional do servidor em estágio probatório.

Art. 42 - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para efeito de progressão e promoção, exceto na forma do parágrafo único e nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Não fará *jus* ao Desenvolvimento Funcional na carreira o servidor que houver sido avaliado com média inferior à prevista nesta Lei, houver sido apenado de forma disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos ou estiver em exercício fora do âmbito da Administração Municipal, salvo no exercício de função de confiança ou de cargo em comissão de Direção, Chefia ou Assessoramento ou em disposição de Órgãos do Poder Judiciário, Executivo ou Legislativo, em colaboração técnica entre os Poderes e em função jurídica.

Seção I
Progressão

Art. 43 - A Progressão é a movimentação horizontal, por antiguidade do servidor na carreira, a cada 2 (dois) anos, com um acréscimo de 2% (dois por cento) de uma Referência para a subsequente, dentro de um mesmo Nível, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo, participação efetiva no Programa de Saúde do Trabalhador e avaliação de desempenho positiva no período, sendo que:

I - Considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho média anual não inferior a 7,0 (sete);

II - As Progressões, observadas as condições previstas neste artigo e parágrafos, ocorrerão no mês de julho de maneira automática, desde que essas atendam todos os requisitos previstos nesta Lei e possuam adequação orçamentária e financeira, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – O direito à Progressão se inicia no 1º (primeiro) dia subsequente ao dia e ano da letra seguinte de posição da carreira, conforme letras e níveis do Anexo II desta Lei, mas a implantação e o recebimento efetivo se darão na forma do inciso II, sem direito ao recebimento retroativo.

§1º - Fica assegurado aos servidores que já obtiveram Progressão, a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo, a partir da data da última Progressão, que fizeram *jus*.

§2º - Para fins da Progressão, os servidores já pertencentes aos Quadros da Administração, enquadrados neste Plano, terão o prazo previsto no*caput* deste artigo, computado a partir da data de seu enquadramento.

§3º - Para fins de Progressão, o servidor não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à Progressão.

Seção II
Promoção

Art. 44 - A Promoção nos Níveis do cargo constitui-se em instrumento de valorização do servidor no efetivo exercício de suas competências e decorre de sua opção e iniciativa de desenvolvimento profissional e/ou educacional, implicando em maior grau de responsabilidade funcional e maior complexidade de suas atribuições, conforme Anexo III desta Lei.

§1º - Não poderão ser utilizados para fins de Promoção, os mesmos certificados utilizados como requisito de investidura ou para qualquer outro benefício funcional.

§2º - Considerar-se-á resultado positivo, nas avaliações de desempenho, média anual não inferior a 7,0 (sete).

§3º - Para fins de Promoção, o servidor não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à Promoção.

Art. 45 - A Promoção ocorrerá de um Nível para outro subsequente da Tabela de Vencimentos, tendo um acréscimo salarial de 10% (dez por cento) por cada Nível, mediante requerimento do servidor em atividade, existência de vaga, em razão do tempo de efetivo exercício no cargo, evolução da escolaridade e/ou da profissionalização, avaliação de desempenho positiva, maior grau de responsabilidade funcional e maior complexidade de suas atribuições e será realizada anualmente em dezembro, nas seguintes condições:

I - O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o ingresso no cargo, ao completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício, poderá pleitear a Promoção para o Nível seguinte ao que se encontra, conforme requisitos para o cargo que ocupa, previstos no Anexo III desta Lei.

II - Após uma Promoção, o servidor não poderá solicitar uma nova Promoção no prazo de 4 (quatro) anos;

III - O servidor promovido por escolaridade e/ou profissionalização manterá a Referência, em que se encontrava no Nível anterior;

IV – As Promoções ocorrerão, como forma de valorização profissional, ensino superior para o Nível I, como requisito de investidura, pós-graduação *lato sensu* para o Nível II, pós-graduação *stricto sensu* de mestrado para o Nível III, doutorado para o Nível IV e pós-doutorado para o Nível V, para o Grupo Técnico-Profissional, na área de atuação do cargo público.

§1º - Fica assegurada ao servidor enquadrado nesta Lei, em efetivo exercício, que não obteve Promoção no cargo até a data de publicação desta Lei, a contagem do prazo previsto no inciso I deste artigo, a partir da data de sua admissão.

§2º - Fica assegurada a contagem do prazo previsto no inciso II deste artigo, ao servidor enquadrado nesta Lei, a partir da data da última Promoção que fizer *jus.*

§3º - O pedido de Promoção poderá ser protocolizado a qualquer tempo, porém, somente serão processados em dezembro de cada ano, aqueles autuados até 30 de setembro do mesmo exercício.

§4º - O quantitativo de vagas será revisto periodicamente, por Lei específica.

§5º - Em caso de empate será adotado, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – pelo maior tempo de serviço no Nível de Referência atual;

II – pelo maior tempo de serviço público no Município de Trindade;

III – pelo servidor de maior idade, considerados os anos, meses e dias;

IV – pela média do resultado das duas últimas avaliações desempenho;

V – pelo nível de escolaridade.

CAPÍTULO VIII
ADICIONAL DE TITULAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 46 - O Procurador do Município, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade, poderá receber o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, devido em razão do aprimoramento da qualificação do Procurador do Município.

Parágrafo único - Entende-se por aprimoramento da qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de atividades de aperfeiçoamento ou profissionalização relacionadas com a área de atuação do cargo de Procurador do Município.

Art. 47 – A título de Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, será concedida uma gratificação mensal até o limite de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do Procurador do Município no cargo efetivo que ocupa.

§1º - Não fará *jus* o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, o Procurador do Município em Estágio Probatório.

§2º - Não se concederá o Adicional quando o curso constituir requisito exigido para a nomeação ou desenvolvimento funcional, bem como quando se tratar de curso vago ou de frequência não obrigatória.

§3º - Os cursos apresentados deverão obrigatoriamente versar sobre disciplinas relacionadas com as atribuições do cargo efetivo do Procurador do Município.

Art. 48 – O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento será calculado à razão de:

I – 5% (cinco por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

II – 10% (dez por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas.

§1º - Os totais de horas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, poderão ser alcançados em um só curso ou pela somatória da duração de vários cursos, desde que observado o §3º, deste artigo.

§2º - Os percentuais dos incisos I e II, deste artigo, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§3º - Somente serão considerados para efeito da concessão do Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nos quais o Procurador do Município tenha obtido aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), cursos com exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e comprovação mediante Certificado de Conclusão, realizados após a data da posse, exceto para os cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO IX
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 49 - Os honorários advocatícios de sucumbência concedidos em quaisquer processos judiciais em que vitoriosa a Administração, bem como aqueles decorrentes de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município, realizada pela Procuradoria Geral do Município, e os concedidos em razão de Lei, sentença, convenção ou acordo, pertencem, de pleno direito, à Procuradoria Geral do Município, e serão distribuídos conforme regulamento da entidade de representação.

§1º - Os honorários advocatícios serão geridos pela Associação dos Procuradores do Município de Trindade - APMT, devendo ser depositados em instituição financeira oficial.

§2º - A Reserva Financeira da Procuradoria Geral do Município destina-se, precipuamente, ao Custeio de Despesas Gerais da Associação, podendo ser utilizado para demais finalidades, na forma em que deliberada pela Assembleia Geral da Associação dos Procuradores do Município de Trindade – APMT.

§3º - Sem prejuízo do que dispõe o art. 85, §19, da Lei Federal nº 13.105/15, bem como de outros direitos e vantagens assegurados pela Lei, por resoluções ou regulamentos próprios, aplicam-se integralmente aos Procuradores do Município as disposições constantes da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, incidindo verba honorária entre as fases de Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento da respectiva Ação de Execução Fiscal, quando haja atuação da Procuradoria Geral do Município.

§4º - O Município de Trindade poderá celebrar convênio, termo de parceria ou ajuste com a Associação dos Procuradores do Município, para promover o aprimoramento da cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município, mediante o pagamento de honorários sucumbenciais e/ou convencionais, conforme estabelece o Código de Processo Civil e a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 50 – Os honorários advocatícios de sucumbência serão distribuídos mensalmente e de forma igualitária entre os Procuradores do Município, ocupantes de cargo de provimento efetivo e que estejam ativos em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada, observado o disposto no §1º deste artigo.

§1º - Os Procuradores do Município que vierem a se aposentar após a vigência desta Lei terão direito ao recebimento dos honorários advocatícios pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da aposentadoria.

§2º - Os honorários constituem verba variável, não incorporável e nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§3º - A verba honorária a que se refere o *caput* não será considerada para efeito de cálculo de pensões e proventos da inatividade, nem computadas como base de cálculo de contribuição previdenciária.

§4º - O Procurador do Município em estágio probatório terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

Art. 51 - Não entrarão no rateio dos honorários advocatícios:

I - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;

II - aqueles em licença sem vencimentos;

III - aqueles em licença para atividades políticas, incluindo-se exercício de mandato eletivo;

IV - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 (trinta) dias;

V - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

VI - em afastamento para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, sem vencimentos, salvo quando declarado o interesse da Administração na forma do Regulamento da Procuradoria Geral;

VII - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VIII - afastado em virtude de aposentadoria.

§1º - A inclusão do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§2º - Também perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios os Procuradores do Município inativos e os cedidos para outros Órgãos da Administração Direita e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - Os Procuradores do Município de que trata esta Lei farão *jus* aos direitos e vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como norma geral de aplicação ao funcionalismo público.

Art. 53 - Nenhuma redução de vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes poderá resultar da aplicação desta Lei.

Art. 54 – As remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, serão revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.025, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 55 – O Desenvolvimento Funcional e o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento somente serão concedidos se houver disponibilidade orçamentária e financeira, estando os limites de pessoal em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial e remanejar as dotações orçamentárias, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 57 – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.206, de 02 de outubro de 2007, nº 1.238, de 28 de março de 2008, nº 1.624, de 11 de junho de 2015 e nº 1.676, de 31 de março de 2016.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO I
QUANTITATIVOS DOS CARGOS

Cargos	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
Procurador do Município	12	9	8	7	5

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
REFERÊNCIA	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																	
I	10.785,26	11.000,97	11.220,98	11.445,40	11.674,31	11.907,80	12.145,95	12.388,87	12.636,65	12.889,38	13.147,17	13.410,12	13.678,32	13.951,88	14.230,92	14.515,54	14.805,85
II	11.863,79	12.101,06	12.343,08	12.589,94	12.841,74	13.098,58	13.360,55	13.627,76	13.900,32	14.178,32	14.461,89	14.751,13	15.046,15	15.347,07	15.654,01	15.967,09	16.286,44
III	13.050,16	13.311,17	13.577,39	13.848,94	14.125,92	14.408,44	14.696,60	14.990,54	15.290,35	15.596,15	15.908,08	16.226,24	16.550,76	16.881,78	17.219,42	17.563,80	17.915,08
IV	14.355,18	14.642,28	14.935,13	15.233,83	15.538,51	15.849,28	16.166,27	16.489,59	16.819,38	17.155,77	17.498,89	17.848,86	18.205,84	18.569,96	18.941,36	19.320,18	19.706,59
V	15.790,70	16.106,51	16.428,64	16.757,22	17.092,36	17.434,21	17.782,89	18.138,55	18.501,32	18.871,35	19.248,77	19.633,75	20.026,42	20.426,95	20.835,49	21.252,20	21.677,25

ANEXO III
TABELA DE PROMOÇÃO

NIVEL	ESCOLARIDADE	%
NIVEL I	ENSINO SUPERIOR	-
NIVEL II	PÓS - GRADUAÇÃO	10%
NIVEL III	MESTRADO	20%
NIVEL IV	DOUTORADO	30%
NIVEL V	PÓS-DOUTORADO	40%

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Eu, ..., RG. nº. ..... expedido pela ...../..... em ...../...../..... e CPF. nº. .....; servidor público lotado na....., sob o termo de posse nº. .....; cargo .....; nível .....; declaro estar ciente de que com a adesão ao Plano de Cargos e Salários, aprovado e sancionado através de Lei Municipal nº ...../..... de ...../...../.....; passarei a adotar todos os preceitos neles contidos.

Declaro ainda que recebo nesta data o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Trindade – GO, ... de ..... de .....

.....
Assinatura do servidor

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EA9B62B2